

S U M Á R I O

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 61/96/M:

Reestrutura a orgânica da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos. — Revoga os artigos 29.º a 65.º do Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro, e a Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro.	2304
--	------

Decreto-Lei n.º 62/96/M:

Define o quadro normativo de desenvolvimento do Sistema de Informação Estatística de Macau. — Revoga os artigos 1.º a 28.º do Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro.	2314
--	------

Decreto-Lei n.º 63/96/M:

Aprova a Norma de Cimentos. — Revogações.	2326
--	------

Decreto-Lei n.º 64/96/M:

Aprova a Norma de Aços para Armaduras Ordinárias. — Revogações.	2342
--	------

Portaria n.º 249/96/M:

Aprova o plano de estudos do curso de mestrado em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.	2349
---	------

目 錄

澳 門 政 府

第 61/96/M 號法令：

重組統計暨普查司之組織結構——廢止十二月三十一日第74/87/M號法令第二十九條至第六十五條及二月十九日第46/90/M號訓令	2304
---	------

第 62/96/M 號法令：

訂定發展澳門資料統計體系之規範性框架——廢止十二月三十一日第74/87/M號法令第一條至第二十八條	2314
---	------

第 63/96/M 號法令：

核准《水泥標準》——若干廢止	2326
----------------------	------

第 64/96/M 號法令：

核准《鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準》——若干廢止	2342
------------------------------	------

第 249/96/M 號訓令：

核准社會及人文科學學院之社會學碩士課程之學習計劃	2349
--------------------------------	------

Portaria n.º 250/96/M:

Aprova o plano de estudos do curso de mestrado em Estudos Ingleses da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas..... 2350

Portaria n.º 251/96/M:

Aprova os planos de estudos e a organização científico-pedagógica dos cursos de bacharelato e de diplomas em Informática..... 2351

Portaria n.º 252/96/M:

Aprova os planos de estudos e a organização científico-pedagógica do curso de bacharelato em Serviço Social..... 2358

Portaria n.º 253/96/M:

Aprova os planos de estudos e a organização científico-pedagógica do curso de bacharelato em Tradução e Interpretação..... 2361

Portaria n.º 254/96/M:

Aprova os planos de estudos e a organização científico-pedagógica do curso de bacharelato em Comércio..... 2365

Portaria n.º 255/96/M:

Emite e põe em circulação selos postais alusivos à emissão extraordinária «XX Aniversário da Assembleia Legislativa»..... 2370

Portaria n.º 256/96/M:

Emite e põe em circulação selos postais alusivos à emissão extraordinária «Papagaios de Papel»..... 2371

Portaria n.º 257/96/M:

Nomeia estagiários com vista ao acesso às magistraturas judicial e do Ministério Público..... 2371

Portaria n.º 258/96/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1996.... 2372

Portaria n.º 259/96/M:

Delega no Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas diversas competências..... 2373

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 79/GM/96, que dá nova redacção ao n.º 4 do Despacho n.º 32/GM/92, de 18 de Março (Criação do Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica)..... 2374

Despacho n.º 81/GM/96, que cria a Comissão para o Acompanhamento da Transição Jurídica..... 2375

Rectificação..... 2376

Nota: — Foram publicados três suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 41, I Série, em 7, 8 e 10 de Outubro de 1996, respectivamente, inserindo o seguinte:

No 1.º suplemento:

GOVERNO DE MACAU**Decreto-Lei n.º 60/96/M:**

Aprova o Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-esforçado. — Revogações. 2174

第 250/96/M 號訓令 :

核准社會及人文科學學院之英語研究碩士課程之學習計劃..... 2350

第 251/96/M 號訓令 :

核准電腦高等專科學位課程及電腦學文憑課程之學習計劃及學術——教學編排 2351

第 252/96/M 號訓令 :

核准社會工作學高等專科學位課程之學習計劃及學術——教學編排 2358

第 253/96/M 號訓令 :

核准翻譯高等專科學位課程之學習計劃及學術——教學編排 2361

第 254/96/M 號訓令 :

核准商貿高等專科學位課程之學習計劃及學術——教學編排 2365

第 255/96/M 號訓令 :

發行及流通以「立法會二十周年」為主題之特別郵票 2370

第 256/96/M 號訓令 :

發行及流通以「風箏」為主題之特別郵票 2371

第 257/96/M 號訓令 :

委任進入法院及檢察院司法官團之實習員 2371

第 258/96/M 號訓令 :

核准海島市市政廳一九九六經濟年度第二追加預算 2372

第 259/96/M 號訓令 :

將若干權限授予運輸暨工務政務司 2373

總督辦公室 :

第79/GM/96 號批示，修改三月十八日第32/GM/92號批示第四條（有關設立監察暨技術審查辦公室）..... 2374

第 81/GM/96 號批示，設立關注法律過渡委員會 2375

更正書一份 2376

附註：一九九六年十月七日、八日及十日就第四十一期《政府公報》第一組增發三副刊，內容如下：

第一副刊：

澳門政府**第 60/96/M 號法令 :**

核准《鋼筋混凝土及預應力混凝土結構規章》——若干廢止 2174

No 2.º suplemento:

第二副刊：

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 247/96/M:**

Nomeia deputados da Assembleia Legislativa. 2298

澳門政府**第 247/96/M 號訓令：**

委任立法會議員 2298

No 3.º suplemento:

第三副刊：

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 248/96/M:**

Nomeia vogais do Conselho Consultivo. 2300

澳門政府**第 248/96/M 號訓令：**

委任諮詢會委員 2300

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 61/96/M

de 14 de Outubro

O reconhecimento generalizado da necessidade de informação estatística completa, fiável e actualizada, determinou a crescente procura dos serviços de estatística do Território, por parte de entidades públicas e privadas.

A actual estrutura orgânica da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC), criada pelo Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro, vem evidenciando desajustamentos funcionais que aconselham a sua revisão, por forma a responder às novas exigências por parte do Sistema de Informação Estatística de Macau.

A nova estrutura visa, fundamentalmente, a criação de condições propícias à consolidação e ao alargamento da cobertura estatística, à intensificação da coordenação e integração estatísticas e à melhoria da eficácia administrativa e de gestão, através do recurso a tecnologias avançadas de recolha, de tratamento, análise e de divulgação de dados.

Dela decorre a necessidade de introdução de normas específicas sobre a formação em estatística e gestão de informação e, ainda, de uma nova estrutura e composição do quadro de pessoal da DSEC, na perspectiva da melhoria da eficácia, bem como de garantir a estabilidade e a continuidade das acções a desenvolver.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

(Natureza e atribuições)

1. A Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, abreviadamente designada por DSEC, é o serviço da Administração incumbido da orientação, coordenação, integração, execução e fiscalização da actividade estatística no Território.

2. São atribuições da DSEC:

a) Produzir estatísticas qualitativas e quantitativas, nas áreas demográfica, social, económica e do ambiente;

b) Estudar, elaborar e aplicar metodologias de produção, integração e análise dos dados estatísticos;

c) Executar as acções de coordenação estatística, técnica e de objectivos, de todo o Sistema de Informação Estatística de Macau, abreviadamente designado por SIEM;

d) Zelar pela observância das normas relativas à actividade estatística e aplicar as correspondentes sanções;

澳門政府

法令 第 61/96/M 號

十月十四日

鑑於普遍認識到完整、可信及最新之統計資料之重要性，故公共及私人實體對本地區統計服務之需求有所增加。

十二月三十一日第74/87/M號法令訂定之統計暨普查司現有組織結構，因職能上之不適應須作修改，以配合澳門資料統計體系之新要求。

新結構運用資料之收集、處理、分析及發表方面之新科技，其主要目的為訂定適當條件，以鞏固及擴大統計範圍、加強統計協調及綜合並提高行政及管理效率。

因此有必要引入統計學及資料管理方面培訓之特定規定，以及引入統計暨普查司之新結構及人員之新編制組成，以提高效率並確保所開展之活動具穩定性及持續性。

基於此：

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一章

一般規定

第一 條

(性質及職責)

一、統計暨普查司（葡文縮寫為DSEC）係指導、協調、綜合、執行及監察本地區統計活動之行政當局機關。

二、統計暨普查司之職責為：

- a) 編制人口、社會、經濟及環境領域之性質統計及數量統計；
- b) 研究、制定及運用有關編制、綜合及分析統計資料之方法；
- c) 執行整個澳門資料統計體系（葡文縮寫為SIEM）內統計、技術及目標方面之協調活動；
- d) 監督對有關統計活動之規定之遵守，並科處相應處罰；

- e) Coordenar e centralizar a prestação de informações estatísticas oficiais a organismos estrangeiros e internacionais sobre o território de Macau;
- f) Conceder e implementar projectos estatísticos especiais destinados a outras entidades;
- g) Promover o aproveitamento estatístico de actos administrativos com interesse para o SIEM;
- h) Promover acções de formação profissional em estatística e gestão de informação para o seu pessoal e de instituições públicas e privadas, no âmbito da actividade estatística;
- i) Prestar assistência técnico-estatística, em termos a acordar, às entidades públicas e privadas que dela careçam;
- j) Cooperar com organismos estatísticos oficiais da República Portuguesa e da República Popular da China, bem como com outras organizações estatísticas estrangeiras e internacionais.

CAPÍTULO II

Órgãos e subunidades orgânicas

Artigo 2.º

(Estrutura)

1. A DSEC é uma direcção de serviços, sendo dirigida por um director, coadjuvado por dois subdirectores.
2. Para a prossecução das suas atribuições, a DSEC dispõe das seguintes subunidades orgânicas:
 - a) Departamento de Coordenação e Integração Estatística, abreviadamente designado por DCIE;
 - b) Departamento de Estatísticas da Indústria, Construção e Comércio Externo, abreviadamente designado por DEICCE;
 - c) Departamento de Estatísticas dos Serviços e Preços, abreviadamente designado por DESP;
 - d) Departamento de Estatísticas Demográficas, Sociais e do Emprego, abreviadamente designado por DEDSE;
 - e) Departamento de Sistemas de Informação e Informática, abreviadamente designado por DSII;
 - f) Divisão de Promoção e Difusão de Informação, abreviadamente designada por DPDI;
 - g) Divisão Administrativa e Financeira, abreviadamente designada por DAF.

Artigo 3.º

(Competências do director)

Compete ao director:

- a) Dirigir e representar a DSEC no Território ou fora dele;
- b) Elaborar e submeter à aprovação superior o plano de actividades da DSEC e a respectiva proposta orçamental, precedendo à apreciação da Comissão Consultiva da Estatística;

- e) 協調及集中向外國及國際機構提供有關澳門地區之官方統計資料；
- f) 為其他實體設計及落實特別統計項目；
- g) 促進有利於澳門資料統計體系之行政行為之統計處理；
- h) 為其內部人員及統計活動領域內公共與私人機構內人員，舉辦統計學及資料管理方面之職業培訓活動；
- i) 向需要技術及統計上之輔助之公共與私人實體提供輔助，而有關規定應嗣後定出；
- j) 與葡萄牙共和國及中華人民共和國之官方統計機構合作，以及與其他外國及國際統計組織合作。

第二章

機關及組織附屬單位

第二條 (結構)

一、統計暨普查司係一事務司，由一名司長領導，而司長由兩名副司長輔助。

二、統計暨普查司為履行其職責，設有下列組織附屬單位：

- a) 統計協調暨綜合廳（葡文縮寫為DCIE）；
- b) 工業、建築暨對外貿易統計廳（葡文縮寫為DEICCE）；
- c) 服務業暨價格統計廳（葡文縮寫為DESP）；
- d) 人口、社會暨就業統計廳（葡文縮寫為DEDSE）；
- e) 資料暨資訊系統廳（葡文縮寫為DSII）；
- f) 推廣暨資料發表處（葡文縮寫為DPDI）；
- g) 行政暨財政處（葡文縮寫為DAF）。

第三條 (司長之權限)

司長之權限為：

- a) 領導統計暨普查司，並在本地區或本地區以外代表該司；
- b) 制定統計暨普查司之活動計劃及預算提案，並經統計諮詢委員會審議後將之呈交上級核准；

c) Exercer as competências que nele forem delegadas ou sub-delegadas e as demais que por lei lhe sejam cometidas.

Artigo 4.º

(Competências dos subdirectores)

Compete aos subdirectores:

- a) Coadjuvar o director;
- b) Substituir o director nas suas faltas e impedimentos;
- c) Exercer as competências que neles forem delegadas ou sub-delegadas e as demais que por lei lhes sejam cometidas.

Artigo 5.º

(Departamento de Coordenação e Integração Estatística)

1. Compete ao DCIE, nomeadamente:

- a) Realizar estudos de natureza económica e social, nas perspectivas conjuntural e estrutural com base nos indicadores estatísticos oficiais disponíveis e em colaboração com as restantes subunidades orgânicas da DSEC;
- b) Apoiar as subunidades de produção estatística na preparação e realização de inquéritos por amostragem, nomeadamente na selecção das amostras, nos processos de inferência e determinação dos erros amostrais e de observação;
- c) Coordenar a criação e gestão das nomenclaturas estatísticas, promovendo a adaptação das nomenclaturas internacionais à realidade do Território, bem como as necessárias acções para a sua utilização na produção das estatísticas, quer por via de inquéritos, quer por via do aproveitamento estatístico de actos administrativos;
- d) Criar, operacionalizar e manter actualizados os ficheiros de unidades estatísticas necessários à produção estatística, com vista à sua utilização generalizada ao nível do SIEM, através da sua disponibilização em suportes e acesso adequados;
- e) Exercer o controlo técnico de todos os instrumentos de notação utilizados para produção de estatísticas oficiais, através do seu registo e da constituição do respectivo ficheiro;
- f) Desenvolver o sistema de contabilidade territorial, segundo as recomendações metodológicas internacionais, em particular do sistema de contas nacionais das Nações Unidas, visando a produção das contas territoriais;
- g) Analisar as estatísticas primárias disponibilizadas pelas subunidades de produção, bem como pelos outros órgãos produtores de estatísticas oficiais, com o objectivo de as ajustar às necessidades do Sistema de Contas Territoriais;
- h) Elaborar as estimativas e previsões relativas aos agregados macroeconómicos fundamentais;
- i) Produzir estatísticas do Sector Público Administrativo e das finanças públicas;
- j) Participar na concepção e preparação de publicações estatísticas.

c) 行使獲授予或獲轉授予之權限，以及行使法律賦予之其他權限。

第 四 條

(副司長之權限)

副司長之權限為：

- a) 輔助司長；
- b) 司長出缺或因故不能視事時代任之；
- c) 行使獲授予或獲轉授予之權限，以及行使法律賦予之其他權限。

第 五 條

(統計協調暨綜合廳)

一、統計協調暨綜合廳之權限尤其為：

- a) 根據現有之官方統計指數且在與該司其他組織附屬單位合作下，進行形勢及結構方面之經濟及社會性質之研究；
- b) 輔助編制統計資料之附屬單位準備及進行抽樣調查，尤其在樣本抽選、樣本誤差之推斷與確定程序及觀測程序方面之輔助；
- c) 協調統計學術語之創立及管理，並透過調查及對行政行為之統計處理，促進國際性統計學術語與本地區實況相配合，且促進在編制統計資料時使用統計學術語所需之活動；
- d) 設立編制統計所需之統計單位資料庫且使之運作並保存最新資料，旨在透過在適當儲存媒體及存取中之可用性，使其普遍使用於澳門資料統計體系內；
- e) 透過編制官方統計時使用之所有調查表之登記並設立有關資料庫，在技術上監管該等調查表；
- f) 根據國際上對有關方法之建議，尤其為有關聯合國國民核算體系之建議，發展本地區會計體系，以編造本地區之帳目；
- g) 對編制統計資料之附屬單位及編制官方統計之其他機關現有之原始統計進行分析，以使該等統計配合本地區帳目體系之需求；
- h) 就宏觀經濟主要參數作估計及預測；
- i) 編制公共行政部門及公共財政部門之統計；
- j) 參與統計刊物之設計及準備。

2. O DCIE comprehende:

a) A Divisão de Estudos e Métodos Estatísticos, à qual compete, designadamente, exercer as competências referidas nas alíneas a) a e) e j) do número anterior;

b) A Divisão de Contas Territoriais, à qual compete, designadamente, exercer as competências referidas nas alíneas f) a j) do número anterior.

Artigo 6.^º

(Departamento de Estatísticas da Indústria, Construção e Comércio Externo)

1. Compete ao DEICCE, nomeadamente:

a) Preparar e realizar os recenseamentos e inquéritos junto das indústrias extractiva, transformadora, da produção e distribuição de electricidade, de abastecimento de água, da construção civil e da actividade piscatória;

b) Recolher, analisar e codificar os suportes de registo utilizados nas transacções com o exterior, base da produção das estatísticas do comércio externo;

c) Elaborar as especificações necessárias à construção das aplicações informáticas destinadas ao tratamento automático das informações recolhidas;

d) Disponibilizar as estatísticas produzidas e participar na concepção e preparação dos respectivos suportes de divulgação;

e) Elaborar indicadores estatísticos, bem como notas de análise dos dados estatísticos produzidos;

f) Colaborar com o DCIE na criação, aplicação e actualização de conceitos e nomenclaturas estatísticas e zelar pela sua correcta aplicação.

2. O DEICCE comprehende:

a) A Divisão de Estatísticas da Indústria e Construção, à qual compete, designadamente, exercer as competências referidas nas alíneas a) e c) a f) do número anterior;

b) A Divisão de Estatísticas do Comércio Externo, à qual compete, designadamente, exercer as competências referidas nas alíneas b) e c) a f) do número anterior.

Artigo 7.^º

(Departamento de Estatísticas dos Serviços e Preços)

1. Compete ao DESP, nomeadamente:

a) Preparar e realizar os recenseamentos e inquéritos junto das actividades de hotelaria, restaurantes e similares, turismo, transportes e armazenagem, comunicações e outros serviços prestados às empresas;

b) Preparar e realizar os recenseamentos e inquéritos nos ramos de actividade do comércio por grosso e a retalho;

c) Conceber e produzir o índice de preços no consumidor;

二、統計協調暨綜合廳設有：

- a) 統計研究暨方法處，該處尤其應行使上款 a 至 e 項及 j 項所指之權限；
- b) 本地區帳目處，該處尤其應行使上款 f 至 j 項所指之權限。

第六條

(工業、建築暨對外貿易統計廳)

一、工業、建築暨對外貿易統計廳之權限尤其為：

- a) 準備及實施對採掘業、加工業、電力生產及分配、供水、民用建築業及漁業之普查及調查；
- b) 收集及分析在對外交易中所使用之登記儲存媒體，並對之編碼，而該媒體為編制對外貿易統計之基礎；
- c) 為建立用於自動化處理所收集資料之資訊應用程序，編制所需之詳細說明；
- d) 動用所編制之統計資料，並參與有關推廣媒體之設計及準備工作；
- e) 編制統計指數，並對所編制統計資料作分析註記；
- f) 與統計協調暨綜合廳合作，創立、使用及更新統計學概念及術語，並督促其正確使用。

二、工業、建築暨對外貿易統計廳設有：

- a) 工業暨建築統計處，該處尤其應行使上款 a 項及 c 至 f 項所指之權限；
- b) 對外貿易統計處，該處尤其應行使上款 b 項及 c 至 f 項所指之權限。

第七條

(服務業暨價格統計廳)

一、服務業暨價格統計廳之權限尤其為：

- a) 準備及實施對酒店業、餐廳業及同類行業、旅遊業、運輸及倉貯業、通訊業以及向企業提供服務之其他行業之普查及調查；
- b) 準備及實施對批發及零售商業之普查及調查；
- c) 設計及編制消費物價指數；

d) Elaborar as especificações necessárias à construção das aplicações informáticas necessárias ao tratamento das informações recolhidas;

e) Disponibilizar as estatísticas produzidas e participar na conceção e preparação dos respectivos suportes de divulgação;

f) Elaborar indicadores estatísticos, bem como notas de análise dos dados estatísticos produzidos;

g) Colaborar com o DCIE na criação, aplicação e actualização de conceitos e nomenclaturas estatísticas e zelar pela sua correcta aplicação.

2. O DESP comprehende:

a) A Divisão de Estatísticas dos Serviços, à qual compete, designadamente, exercer as competências referidas nas alíneas a) e d) a g) do número anterior;

b) A Divisão de Estatísticas da Distribuição e Preços, à qual compete, designadamente, exercer as competências referidas nas alíneas b) e c) a g) do número anterior.

Artigo 8.º

(Departamento de Estatísticas Demográficas, Sociais e do Emprego)

1. Compete ao DEDSE, nomeadamente:

a) Conceber, coordenar e realizar dos recenseamentos gerais à população e à habitação;

b) Preparar e realizar os inquéritos respeitantes ao movimento natural e migratório da população, saúde, educação, cultura, desporto, recreio, justiça e criminalidade e ambiente;

c) Preparar e realizar inquéritos respeitantes ao emprego, remunerações e outras condições de trabalho, à assistência e segurança social;

d) Elaborar as especificações necessárias às aplicações informáticas destinadas ao tratamento das informações recolhidas;

e) Disponibilizar as estatísticas produzidas e participar na conceção e preparação dos respectivos suportes de divulgação;

f) Elaborar indicadores estatísticos, bem como notas de análise dos dados estatísticos produzidos;

g) Colaborar com o DCIE na criação, aplicação e actualização de conceitos e nomenclaturas estatísticas e zelar pela sua correcta aplicação.

2. O DEDSE comprehende:

a) A Divisão de Estatísticas Demográficas e Sociais, à qual compete, designadamente, exercer as competências referidas nas alíneas a), b) e d) a g) do número anterior;

b) A Divisão de Estatísticas do Emprego, à qual compete, designadamente, exercer as competências referidas nas alíneas c) a g) do número anterior.

- d) 為建立用於處理所收集資料之資訊應用程序，編制所需之詳細說明；
- e) 動用所編制之統計，並參與有關推廣媒體之設計及準備工作；
- f) 編制統計指數，並對所編制統計資料作分析註記；
- g) 與統計協調暨綜合廳合作，創立、使用及更新統計學概念及術語，並督促其正確使用。

二、服務業暨價格統計廳設有：

- a) 服務業統計處，該處尤其應行使上款 a 項及 d 至 g 項所指之權限；
- b) 分銷暨價格統計處，該處尤其應行使上款 b 項及 c 至 g 項所指之權限。

第八條

(人口、社會暨就業統計廳)

一、人口、社會暨就業統計廳之權限尤其為：

- a) 設計、協調及進行對人口及住屋之全面普查；
- b) 準備及實施對有關人口自然遷移及移民遷移、衛生、教育、文化、運動、娛樂、司法、犯罪及環境方面之調查；
- c) 準備及實施對有關就業、薪酬、其他工作條件、社會福利及社會保障方面之調查；
- d) 為建立用於處理所收集資料之資訊應用程序，編制所需之詳細說明；
- e) 動用所編制之統計，並參與有關推廣媒體之設計及準備工作；
- f) 編制統計指數，並對所編制統計資料作分析註記；
- g) 與統計協調暨綜合廳合作，創立、使用及更新統計學概念及術語，並督促其正確使用。

二、人口、社會暨就業統計廳設有：

- a) 人口暨社會統計處，該處尤其應行使上款 a 項、b 項及 d 至 g 項所指之權限；
- b) 就業統計處，該處尤其應行使上款 c 至 g 項所指之權限。

Artigo 9.º

第九條

(Departamento de Sistemas de Informação e Informática)

(資料暨資訊系統廳)

1. Compete ao DSII, nomeadamente:

- a) Assegurar a gestão do parque informático da DSEC e zelar pelo seu correcto funcionamento e utilização, prestando o apoio técnico e instrumental necessário aos respectivos utilizadores;
- b) Promover a utilização das novas tecnologias de informação, bem como a aplicação de metodologias adequadas, com vista a optimizar os recursos disponíveis;
- c) Desenvolver a análise e programação das aplicações informáticas adequadas às necessidades específicas da DSEC e assegurar o seu funcionamento, manutenção e apoio aos respectivos utilizadores;
- d) Organizar e manter actualizadas as bibliotecas de operação e de suportes de informação e zelar pela sua manutenção e segurança;
- e) Organizar e manter actualizada a informação em suportes informáticos cuja gestão lhe seja cometida, garantindo a segurança e confidencialidade dos respectivos dados;
- f) Preparar e manter actualizada e acessível a documentação técnica de análise e programação e manuais do utilizador;
- g) Colaborar nas tarefas de registo de dados e assegurar a realização das tarefas de processamento de dados;
- h) Realizar os estudos técnico-económicos destinados à aquisição e renovação dos equipamentos e suportes lógicos, tendo em vista a adequação permanente do sistema informático às necessidades da produção estatística e da gestão da DSEC.

2. O DSII compreende o Sector de Administração do Sistema Informático, que exerce, nomeadamente, as competências referidas nas alíneas a), d), e), g) e h) do número anterior.

一、資料暨資訊系統廳之權限尤其為：

- a) 確保統計暨普查司資訊設備之管理，監督其正確運作及使用，並向使用者提供必需之技術上及器材上之輔助；
- b) 促進信息新科技及適當方法之運用，以充分利用資源；
- c) 促進對符合該司特定需求之資訊應用程序之分析及設計，確保其運作及維修，並向使用者提供輔助；
- d) 設立操作暨資料儲存媒體庫且保持最新資料，並監督其維修及安全；
- e) 組織應由其管理之資訊儲存媒體內之資料並對其不斷更新，並保障有關資料之安全及秘密；
- f) 準備有關分析及程序設計之技術文件以及使用手冊，並使該等文件及手冊保持最新資料及易於獲取；
- g) 合作參與資料登記工作，並確保資料整理工作之進行；
- h) 進行用於獲取與更新設備及邏輯儲存媒體之技術及經濟上之研究，以使資訊系統不斷配合該司編制統計及管理方面之需求。

二、資料暨資訊系統廳設有資訊系統管理組，該組尤其應行使上款 a、d、e、g 及 h 項所指之權限。

Artigo 10.º

(Divisão de Promoção e Difusão de Informação)

À DPDI compete, nomeadamente:

- a) Definir e caracterizar o universo dos utilizadores da informação estatística, procedendo à avaliação das suas necessidades e interesses, adequando os produtos e serviços estatísticos, no que se refere às suas características, formatos, acessibilidades e meios de divulgação;
- b) Elaborar as publicações gerais, promovendo a sua actualização de acordo com a cobertura estatística e as séries de dados entretanto disponíveis, com a participação das respectivas sub-unidades produtoras;
- c) Assegurar a realização dos trabalhos de interpretação e tradução necessários ao funcionamento dos serviços;

第十條

(推廣暨資料發表處)

推廣暨資料發表處之權限尤其為：

- a) 確定統計資料使用者之整體範圍及特徵，並對其需求及利益作出評估，且在特徵、格式、獲取方式及發表方法方面對統計成果及服務作出調整；
- b) 在其他編制統計資料之附屬單位之參與下，編制綜合性統計刊物，並根據統計範圍及現有之資料序列使該等出版物保持最新資料；
- c) 確保機關運作必需之翻譯工作；

d) Gerir os equipamentos de audiovisual, reprografia e de embalagem de publicações, desenvolvendo os estudos técnico-ecónomicos necessários à sua renovação e actualização;

e) Coordenar e controlar a gestão do centro de documentação, através do registo de publicações e demais suportes documentais, recebidos na base de permuta e adquiridos, dinamizando a sua utilização interna e externa;

f) Apoiar as subunidades no tratamento gráfico e reprodução de instrumentos de notação e suportes de gestão necessários à sua actividade;

g) Conceber, planear e controlar o desenvolvimento das acções e dos meios de publicidade e apoio à promoção das actividades da DSEC.

d) 管理視聽設備、複印設備及刊物包裝設備，並開展技術及經濟上之研究以更新該等設備並使之配合現狀；

e) 透過對刊物以及藉交換及購買方式獲得之其他文件儲存媒體之登記，協調及監管對文件中心之管理，以促進該中心之對內及對外使用；

f) 在圖形處理及複製該司活動所需之調查表及管理媒體方面，輔助各附屬單位；

g) 對有關活動、推廣方式以及用於推動該司活動之輔助工作，予以設計、計劃及監管。

Artigo 11.º

(Divisão Administrativa e Financeira)

1. Compete à DAF, nomeadamente:

a) Assegurar o trabalho administrativo relativo à gestão dos recursos humanos, contabilidade, expediente geral, arquivo, património e economato da DSEC;

b) Organizar e manter actualizado o registo informático do pessoal ao serviço;

c) Elaborar o projecto de orçamento e outros instrumentos de natureza financeira;

d) Accionar os mecanismos de gestão e controlo orçamental.

2. A DAF comprehende:

a) A Secção de Pessoal, Expediente Geral e Arquivo;

b) A Secção de Contabilidade, Património e Economato.

Artigo 12.º

(Formas eventuais de organização)

1. Para o desenvolvimento de projectos especiais, de natureza transitória, podem ser constituídas equipas de projecto.

2. Aos chefes de projecto cabe a orientação e coordenação do trabalho desenvolvido pelas equipas de projecto.

3. O âmbito, objecto, prazo de execução e cobertura orçamental dos projectos, bem como a remuneração dos chefes de projecto, são fixados por despacho do Governador.

4. A DSEC pode, ainda, no âmbito das respectivas atribuições e competências, apoiar equipas de projecto cuja actividade tenha reflexos na generalidade da Administração Pública.

第十一條

(行政暨財政處)

一、行政暨財政處之權限尤其為：

a) 確保統計暨普查司人力資源管理、會計、一般文書處理、檔案、財產及總務方面之行政工作；

b) 透過資訊媒體對在職人員進行登記，並保持其最新資料；

c) 編制預算草案及其他財政性質之文件；

d) 發展預算管理及監管之機制。

二、行政暨財政處設有：

a) 人員、一般文書處理暨檔案科；

b) 會計、財產暨總務科。

第十二條

(或有之組織形式)

一、為開展屬過渡性質之特別項目，得設立項目組。

二、項目組主管負責指導及協調由項目組開展之工作。

三、項目之範圍、目的、執行期限、預算備付及項目主管之報酬，均由總督以批示訂定。

四、統計暨普查司亦得在其職責及權限範圍內輔助項目組之工作，因其活動可影響整個公共行政當局。

CAPÍTULO III

Formação estatística

Artigo 13.º

(Cursos de formação profissional em estatística e gestão de informação)

1. A DSEC tem competência para promover cursos de formação profissional no domínio da estatística e da gestão de informação.

2. Os cursos referidos no número anterior podem ter a colaboração de outras entidades, se for caso disso, e destinam-se a preparar e valorizar profissionalmente, quer o seu pessoal, quer o pessoal de outros serviços da Administração, em particular o pessoal das instituições que sejam órgãos delegados.

3. Aos indivíduos que tenham concluído com aproveitamento os cursos de formação é emitido um certificado comprovativo, cujo modelo é aprovado por despacho do Governador.

Artigo 14.º

(Cursos de formação interna)

Para a aprendizagem e aperfeiçoamento do seu pessoal, a DSEC organiza, por sua iniciativa ou em articulação com outras entidades vocacionadas para a formação profissional, os seguintes cursos:

a) Cursos elementares de estatística, destinados a ministrar ao pessoal conhecimentos básicos sobre métodos e processos de trabalho estatístico;

b) Cursos complementares de estatística, destinados a ministrar ao pessoal noções gerais de estatística descritiva, de planeamento e concepção das operações estatísticas e de instrumentos técnicos de coordenação estatística;

c) Cursos de preparação para a realização de inquéritos, destinados a fornecer ao pessoal adstrito às operações de recolha de informação os conhecimentos necessários à execução dessas tarefas, nomeadamente noções sobre técnicas de entrevista.

CAPÍTULO IV

Pessoal

Artigo 15.º

(Quadro)

O quadro de pessoal da DSEC é o constante do Mapa I anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

Artigo 16.º

(Regime)

Ao pessoal da DSEC aplica-se o regime geral dos trabalhadores da Administração Pública de Macau e demais legislação aplicável.

第三章**統計培訓****第十三條****(統計學及資料管理方面之職業培訓課程)**

一、統計暨普查司有權限在統計學及資料管理方面舉辦職業培訓課程。

二、上款所指之課程得與其他實體合辦，目的為使該司人員及行政當局其他機關之人員，尤其使獲授權機關之人員，獲得職前培訓且提高職業質素。

三、完成培訓課程且成績合格者得獲發證書，其式樣由總督以批示核准。

第十四條**(內部培訓課程)**

統計暨普查司為其人員之學習及進修，得主動提議舉辦或與專門從事職業培訓之其他實體合辦下列課程：

- a) 統計基礎課程，該課程旨在教授有關統計工作之方法及程序之基礎知識；
- b) 統計補充課程，該課程旨在教授描述性統計之一般概念、統計操作之計劃及設計、統計協調之技術手段；
- c) 為開展調查作準備之課程，該課程旨在向進行資料收集之人員教授執行該等工作所需之知識，尤其有關訪問技術之基礎知識。

第四章**人員****第十五條****(編制)**

統計暨普查司之人員編制載於附於本法規之表一，而該表為本法規之組成部分。

第十六條**(制度)**

澳門公共行政當局工作人員之一般制度及其他適用法例，均適用於統計暨普查司人員。

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

(Transição do pessoal)

1. O pessoal dirigente e de chefia da DSEC transita para os lugares previstos no Mapa II anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

2. O restante pessoal do quadro da DSEC transita para os correspondentes lugares do Mapa I anexo ao presente diploma, na categoria e escalão que detém.

3. O pessoal a prestar serviço fora do quadro mantém a respectiva situação jurídico-funcional.

4. A transição referida nos números anteriores opera-se por lista nominativa aprovada por despacho do Governador, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial*.

5. O tempo de serviço anteriormente prestado pelo pessoal a que se refere o presente artigo conta, para todos os efeitos legais, como prestado no cargo, categoria ou situação resultante da transição.

Artigo 18.º

(Concursos)

Continuam válidos os concursos abertos à data da entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 19.º

(Encargos)

Os encargos resultantes da execução do presente diploma são suportados por conta das disponibilidades existentes nas rubricas da despesa do orçamento da DSEC e por quaisquer outras dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

Artigo 20.º

(Revogações)

São revogados os artigos 29.º a 65.º do Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro, e a Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro.

Artigo 21.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 8 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

第五章

最後及過渡規定

第十七條

(人員之轉入)

一、統計暨普查司之領導及主管人員，轉入附於本法規且成為其組成部分之表二所載之職位。

二、統計暨普查司編制內之其他人員，按原職級及職階轉入附於本法規之表一所載之相應職位。

三、在編制外提供服務之人員，保持其原有職務上之法律狀況。

四、上數款所指之轉入係根據總督以批示核准之人名單為之，而轉入除須在《政府公報》公布外，無須辦理其他手續。

五、為一切法律效力，本條所指人員以往所提供之服務時間，計入轉入後之官職、職級或狀況之服務時間。

第十八條

(開考)

在本法規開始生效前之開考保持有效。

第十九條

(負擔)

執行本法規所產生之負擔，由統計暨普查司預算內開支項目之尚存可動用資金，以及財政司為此目的而動用之其他撥款承擔。

第二十條

(廢止)

廢止十二月三十一日第74/87/M號法令第二十九條至第六十五條之規定及二月十九日第46/90/M號訓令。

第二十一條

(開始生效)

本法規於公布翌月之首日開始生效。

一九九六年十月八日核准。

命令公布。

總督 韋奇立

MAPA I
表一
Quadro de pessoal da DSEC
統計暨普查司人員編制

GRUPO DE PESSOAL 人員組別	NÍVEL 級別	CARGOS E CARREIRAS 官職及職程	LUGARES 職位數目
Direcção e Chefia 領導及主管		Director 司長 Subdirector 副司長 Chefe de Departamento 廳長 Chefe de Divisão 處長 Chefe de Sector 組長 Chefe de Secção 科長	1 2 5 10 1 2
Adjunto 助理		Adjunto 助理	6
Técnico Superior 高級技術	9	Técnico Superior 高級技術員	36
Informática 資訊	9 8 7 6	Técnico Superior de Informática 高級資訊技術員 Técnico de Informática 資訊技術員 Assistente de Informática 資訊督導員 Técnico Auxiliar de Informática 資訊助理技術員	8 6 7 4
Estatística 統計	- 6	Técnico de Estatística 統計技術員 Codificador de Comércio Externo 對外貿易編碼員	37 18
Técnico 技術	8	Técnico 技術員	3
Interpretação e Tradução 翻譯	-	Intérprete-Tradutor 翻譯員	4
Letrado 文案		Letrado 文案	1
Técnico - Profissional 專業技術	7 6 5 5	Adjunto-Técnico 技術輔導員 Desenhador 繪圖員 Agente de Censos e Inquéritos 普查暨調查員 Técnico Auxiliar 助理技術員	21 2 48 37
Administrativo 行政		Oficial Administrativo 行政文員	10
Operário e Auxiliar 工人及助理員	1	Auxiliar 助理員	5 a)
		Total 總數	274

a) Lugares a extinguir à medida que vagarem. 於出缺時予以消滅之職位。

MAPA II

表二

Pessoal de direcção e chefia da DSEC que transita dos actuais para os cargos criados pelo novo diploma orgânico
統計暨普查司內由現有官職轉入新組織法規所設官職
之領導及主管人員

Cargo actual 現有官職	Cargo para que transitam 轉入之官職
Director 司長	Director 司長
Subdirectores 副司長	Subdirectores 副司長
Chefe do Departamento de Informática 資訊廳廳長	Chefe do Departamento de Sistemas de Informação e Informática 資料暨資訊系統廳廳長
Chefe do Departamento de Estatísticas Industriais e da Distribuição e Serviços 工業、分銷暨服務業統計廳廳長	Chefe do Departamento de Estatísticas dos Serviços e Preços 服務業暨價格統計廳廳長
Chefe do Departamento de Metodologia e Coordenação 方法暨協調廳廳長	Chefe do Departamento de Coordenação e Integração Estatística 統計協調暨綜合廳廳長
Chefe do Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais 人口暨社會統計廳廳長	Chefe do Departamento de Estatísticas Demográficas, Sociais e do Emprego 人口、社會暨就業統計廳廳長
Chefe da Divisão Administrativa 行政處處長	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira 行政暨財政處處長
Chefe da Divisão de Estatísticas do Comércio Externo 對外貿易統計處處長	Chefe da Divisão de Estatísticas do Comércio Externo 對外貿易統計處處長
Chefe do Sector de Estatísticas Demográficas e Sociais 人口暨社會統計組組長	Chefe da Divisão de Estatísticas Demográficas e Sociais 人口暨社會統計處處長
Chefe do Sector de Estatísticas do Trabalho 勞工統計組組長	Chefe da Divisão de Estatísticas do Emprego 就業統計處處長
Chefe do Sector de Contabilidade Territorial 本地區會計組組長	Chefe da Divisão de Contas Territoriais 本地區帳目處處長
Chefe do Sector de Estatísticas da Construção e Habitação 建築暨房屋統計組組長	Chefe da Divisão de Estatísticas da Indústria e Construção 工業暨建築統計處處長
Chefe do Sector de Estatísticas da Distribuição e Serviços 分銷暨服務業統計組組長	Chefe da Divisão de Estatísticas da Distribuição e Preços 分銷暨價格統計處處長
Chefe do Sector de Exploração 考察組組長	Chefe do Sector de Administração do Sistema Informático 資訊系統管理組組長
Chefe da Secção de Pessoal, Expediente Geral e Arquivo 人員、一般文書處理暨檔案科科長	Chefe da Secção de Pessoal, Expediente Geral e Arquivo 人員、一般文書處理暨檔案科科長
Chefe da Secção de Contabilidade e Património 會計暨財產科科長	Chefe da Secção de Contabilidade, Património e Economato 會計、財產暨總務科科長

Decreto-Lei n.º 62/96/M

de 14 de Outubro

Decorridos cerca de doze anos desde a criação do Sistema de Informação Estatística de Macau (SIEM) e dada a necessidade de alargar a resposta em matéria de disponibilização de informação estatística de interesse para o desenvolvimento económico e social do Território, urge inovar o SIEM quanto às suas bases de funcionamento.

Assim, e na observância dos princípios fundamentais das estatísticas oficiais, internacionalmente recomendados, pretende-se com o presente diploma reforçar os princípios da coordenação técnica e de objectivos, bem como as garantias da confidencialidade e do segredo estatístico, através do estabelecimento das correspondentes normas sancionatórias. Quanto aos órgãos do SIEM, procede-se ao alargamento das atribuições e da representatividade da Comissão Consultiva de Estatística e a uma melhor explicitação das suas regras de funcionamento, bem como à simplificação dos requisitos e formalidades para a atribuição da qualidade de órgão estatístico delegado.

法令 第 62/96/M 號

十月十四日

考慮到澳門資料統計體系(SIEM)已設立了近十二年，且有需要在提供對本地區經濟及社會發展有利之統計資料方面加強回應，因此，急需改革澳門資料統計體系(SIEM)之運作基礎。

同時亦為遵守國際上建議之官方統計之基本原則，希望藉着本法規，制定相應罰則以體現技術上及目的上協調之原則，以及保障機密及統計中之秘密。而在澳門資料統計體系(SIEM)之機關方面，現擴大統計諮詢委員會之職責及加強代表性，使委員會之運作規則更加明瞭，並簡化給予獲授權統計之機關資格之要件及程序。

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

(Sistema de Informação Estatística de Macau)

O Sistema de Informação Estatística de Macau, abreviadamente designado por SIEM, assegura a obtenção das estatísticas de interesse para o desenvolvimento social e económico do território de Macau.

CAPÍTULO II

Composição e princípios do SIEM

Artigo 2.º

(Órgãos)

1. São órgãos do SIEM:

a) A Comissão Consultiva de Estatística, abreviadamente designada por CCE;

b) Os órgãos produtores de estatística;

c) Os órgãos delegados.

2. São órgãos produtores de estatística:

a) A Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, abreviadamente designada por DSEC;

b) A Autoridade Monetária e Cambial de Macau, abreviadamente designada por AMCM.

3. A DSEC, principal órgão produtor de estatística do SIEM, é a entidade de coordenação global das actividades estatísticas no território de Macau.

Artigo 3.º

(Princípios)

O SIEM rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Autonomia técnica;
- b) Coordenação técnica e de objectivos;
- c) Supervisão estatística;
- d) Segredo estatístico;
- e) Autoridade estatística;
- f) Descentralização.

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一章

一般規定

第一條

(澳門資料統計體系)

澳門資料統計體系(葡文縮寫為SIEM)可確保取得有利於澳門地區社會及經濟發展之統計資料。

第二章

澳門資料統計體系(SIEM)之組成及原則

第二條

(機關)

一、澳門資料統計體系(SIEM)之機關為：

- a) 統計諮詢委員會(葡文縮寫為CCE)；
- b) 統計編制機關；
- c) 獲授權機關。

二、統計編制機關為：

- a) 統計暨普查司(葡文縮寫為DSEC)；
- b) 澳門貨幣暨匯兌監理署(葡文縮寫為AMCM)。

三、作為澳門資料統計體系(SIEM)主要統計編制機關之統計暨普查司(DSEC)為全面協調澳門地區統計活動之實體。

第三條

(原則)

澳門資料統計體系(SIEM)遵循下列原則：

- a) 技術上自主；
- b) 技術及目的之協調；
- c) 統計監督；
- d) 統計保密；
- e) 統計權力；
- f) 分權。

Artigo 4.º

(Autonomia técnica)

1. A autonomia técnica consiste no poder conferido aos órgãos produtores de estatística e aos órgãos delegados do SIEM, de:

a) Estabelecer com inteira independência os métodos técnico-científicos, conceitos, definições, nomenclaturas e metodologias estatísticas mais ajustadas à prossecução das suas atribuições de produção de informação estatística oficial;

b) Tornar disponíveis e divulgar as estatísticas produzidas a todos os utilizadores, públicos e privados, sem prejuízo do respeito pelo princípio do segredo estatístico definido nos artigos 7.º e 8.º

2. Os órgãos produtores de estatística e órgãos delegados do SIEM gozam de autonomia técnica no exercício da sua actividade.

Artigo 5.º

(Coordenação técnica e de objectivos)

1. As entidades públicas, bem como os organismos com funções de interesse público, só podem emitir suportes primários de informação ou instrumentos de notação donde venham a resultar dados estatísticos qualitativos e quantitativos, a divulgar por qualquer forma de publicação, após prévia autorização da DSEC, mediante registo dos respectivos suportes primários ou instrumentos de notação.

2. O regulamento com as regras e formalidades a adoptar no registo de suportes primários de informação ou instrumentos de notação, após audição da CCE, é aprovado por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial* no prazo de 120 dias a contar da data da entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 6.º

(Supervisão estatística)

As entidades públicas, bem como os organismos com funções de interesse público referidos no n.º 1 do artigo anterior, só podem proceder à publicação de dados relativos a informações de natureza quantitativa e qualitativa que respeitem à sua actividade e de que resultem estatísticas oficiais, mediante prévia autorização da DSEC.

Artigo 7.º

(Segredo estatístico)

1. O segredo estatístico visa salvaguardar a privacidade dos cidadãos, preservar a concorrência entre os agentes económicos e garantir a confiança dos informadores no sistema estatístico.

2. Todas as informações estatísticas de carácter individual colhidas pelos órgãos produtores de estatística são de natureza confidencial e:

第四條

(技術自主)

一、從賦予澳門資料統計體系（SIEM）之統計編制機關及獲授權機關以下權力體現出技術自主：

- a) 以完全獨立之方式確定科技方法、概念、定義及術語，並訂出更有利於編制官方統計資料之統計方法；
- b) 在不妨礙遵守第七條及第八條所定之統計保密原則之情況下，向所有使用者（公共或私人實體又或個人）提供及發表已編制之統計資料。

二、澳門資料統計體系（SIEM）之統計編制機關及獲授權機關在從事活動時享有技術自主。

第五條

(技術及目的之協調)

一、公共實體及具公共利益職能之機構，在獲統計暨普查司（DSEC）預先許可之情況下，方得發出儲存原始資料之媒體或調查表，而由該等儲存媒體或調查表中得出之性質統計資料及數量統計資料，日後將以任何方式公布；在登記儲存原始資料之媒體或調查表後，統計暨普查司（DSEC）方得作出許可。

二、登記儲存原始資料之媒體或調查表時所適用之規則及程序之規章，由總督經聽取統計諮詢委員會（CCE）之意見後，以批示核准，並於本法規開始生效日起之一百二十日內公布於《政府公報》。

第六條

(統計監督)

涉及本身活動之性質統計及數量統計且得成為官方統計之資料，方得由上條第一款所指之公共實體及具公共利益職能之機構公布，但公布前須獲統計暨普查司（DSEC）許可。

第七條

(統計保密)

一、統計保密之目的為保障公民隱私，不影響經濟參與人間競爭，及取得提供資訊者對統計體系之信任。

二、由統計編制機關收集之所有私人性質之統計資料具機密性且：

a) Não podem ser discriminadamente insertas em quaisquer publicações ou fornecidas a quaisquer pessoas ou entidades, nem delas pode ser passada certidão;

b) Constituem segredo profissional para todos os trabalhadores que por qualquer vínculo estejam ligados aos órgãos produtores de estatística do SIEM e que no exercício das suas funções delas tomem conhecimento;

c) Nenhum tribunal, serviço ou autoridade pode ordenar ou autorizar o seu exame.

3. O regulamento de aplicação do segredo estatístico, após audição da CCE, é aprovado por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial* no prazo de 120 dias a contar da data da entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 8.º

(Ressalvas especiais)

1. Exceptuam-se do disposto no artigo anterior os casos em que:

a) A publicação seja obrigatória por disposição legal expressa;

b) A própria pessoa ou entidade a que respeitem as informações estatísticas autorize expressamente, por escrito, a sua divulgação;

c) Tenha sido instaurado processo por transgressão estatística, relativamente às pessoas singulares ou colectivas intervenientes no processo.

2. Salvo disposição legal em contrário, as informações sobre a Administração Pública não estão abrangidas pelo segredo estatístico.

Artigo 9.º

(Autoridade estatística)

1. Os órgãos produtores de estatística podem exigir as informações necessárias à prossecução das suas atribuições a todas as autoridades, serviços ou organismos e a todas as pessoas singulares ou colectivas que se encontrem no território de Macau ou nele exerçam a sua actividade, fixando o prazo para o fornecimento das mesmas informações.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior as informações relativas a convicções políticas e religiosas, no âmbito do direito à reserva da vida privada, bem como aquelas que se relacionam com actos abrangidos por disposições legais em contrário.

Artigo 10.º

(Descentralização)

As funções de notação, crítica, apuramento, coordenação e divulgação de dados estatísticos pertencem aos órgãos produtores de estatística, podendo ser delegadas noutras entidades públicas, mediante portaria.

a) 不得在任何出版物上具體指明資料所屬者，亦不得向任何人士或實體提供該等資料，且不得發出涉及資料之證明；

b) 在澳門資料統計體系(SIEM)之統計編制機關服務之工作人員，無論以何種方式與機關相關聯繫，均須對在執行職務時獲悉之資料保守職業秘密；

c) 不得作為任何法院、機關或當局命令或許可查閱之對象。

三、統計保密規章，由總督經聽取統計諮詢委員會(CCE)之意見後，以批示核准，並於本法規開始生效之日起之一百二十日內公布於《政府公報》。

第八條

(例外情況)

一、上條之規定不適用於以下情況：

a) 法律明文規定須公布者；

b) 統計資料所涉及之人士或實體，以書面明示許可發表者；

c) 涉及參與因統計上之違例而提起之訴訟之自然人或法人之資料。

二、除有相反之法律規定外，涉及公共行政當局之資料不受統計保密約束。

第九條

(統計權力)

一、統計編制機關為履行職責，得要求所有當局、機關或機構以及處於澳門地區之所有自然人或在澳門地區從事活動之所有法人，在規定之期間內提供必需之資料。

二、涉及私人生活隱私保護權範圍內之政治信仰及宗教信仰之資料，以及當法律對某些行為有相反規定時，對涉及該等行為之資料，均不適用上款之規定。

第十條

(分權)

統計編制機關之職能為記錄、分析、計算、整理及發表統計資料，並得透過訓令將該等職能授予其他公共實體。

CAPÍTULO III

Órgãos do SIEM

SECÇÃO I

Comissão Consultiva de Estatística

Artigo 11.º

(Natureza)

A CCE é o órgão de consulta e apoio aos órgãos produtores de estatística para a orientação e coordenação do SIEM.

Artigo 12.º

(Composição)

1. A CCE é presidida pelo director da DSEC e composta pelos seguintes vogais:

- a) Um representante da DSEC;
- b) Um representante da AMCM;
- c) Um representante de cada órgão estatístico delegado;
- d) Representantes das áreas de competência funcional da Administração do Território, a designar por despacho do Governador, cujo número não deve exceder 7;
- e) Representantes de associações de reconhecido interesse e mérito para o Território, a designar por despacho do Governador, sob proposta do presidente da CCE, cujo número não deve exceder 7.

2. Por despacho do Governador, sob proposta do director da DSEC, a composição da CCE pode ser alargada à participação, na qualidade de vogais, de representantes de organismos ou entidades privadas.

3. O vice-presidente é designado de entre os vogais da CCE, sob proposta do presidente, na primeira sessão plenária, após a entrada em vigor do presente diploma, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

4. O mandato dos vogais da CCE, ou do respectivo substituto, tem a duração de 2 anos, renovável por iguais períodos.

Artigo 13.º

(Competência)

Compete à CCE, nomeadamente:

- a) Apreciar as grandes linhas de desenvolvimento da produção estatística;
- b) Pronunciar-se sobre os planos e programas de produção estatística que venham a ser elaborados pelos órgãos produtores de estatística;

第三章

澳門資料統計體系 (SIEM) 之機關

第一節
統計諮詢委員會第十一條
(性質)

統計諮詢委員會 (CCE) 為統計編制機關在指引及協調澳門資料統計體系 (SIEM) 方面之諮詢及輔助機關。

第十二條
(組成)

一、統計諮詢委員會 (CCE) 由擔任主席之統計暨普查司 (DSEC) 司長及下列委員組成：

- a) 統計暨普查司 (DSEC) 之一名代表；
- b) 澳門貨幣暨匯兌監理署 (AMCM) 之一名代表；
- c) 各獲授權統計之機關之一名代表；
- d) 由總督以批示指定之本地區行政當局各職權範疇之代表，但數目不應超過七名；
- e) 經統計諮詢委員會 (CCE) 主席建議，並由總督以批示指定之公認在本地區享有聲譽且為重要之社團之代表，但數目不應超過七名。

二、經統計暨普查司 (DSEC) 司長建議，總督得透過批示許可擴大統計諮詢委員會 (CCE) 之委員名額，讓私人機構或實體之代表以委員身分參加。

三、在本法規開始生效後之第一次全體會議中，經主席從各委員中提名並委任出統計諮詢委員會 (CCE) 之副主席；在主席缺席或因故不能視事時，由副主席代替。

四、統計諮詢委員會 (CCE) 委員或有關代任人之任期為兩年，期滿後得以相同期間續期。

第十三條
(權限)

統計諮詢委員會 (CCE) 尤其有權限：

- a) 審議編制統計資料之主要方針；
- b) 對統計編制機關制定之統計計劃及程序表發表意見；

c) Acompanhar a actividade do SIEM, emitindo parecer sobre as providências legais ou regulamentares preparadas no domínio da actividade estatística e propor as que considerar convenientes ao aperfeiçoamento do SIEM, bem como sobre outros assuntos que os órgãos produtores de estatística entendam submeter-lhe;

d) Formular sugestões ou recomendações com vista à necessidade de adopção de normas e instruções destinadas a eliminar duplicações de notação, apuramento e publicação de dados estatísticos e fomentar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos;

e) Fomentar a utilização, pelos órgãos produtores de estatística e pelas entidades públicas e privadas, de nomenclaturas estatísticas, assim como de definições e conceitos comuns e recomendar a sua adaptação às normas internacionais;

f) Zelar pela observância do segredo estatístico;

g) Propor a delegação de competências dos órgãos produtores de estatística noutras entidades públicas ou a cessação da mesma delegação;

h) Aprovar o seu regulamento interno.

Artigo 14.^º

(Funcionamento)

1. A CCE funciona em sessões plenárias e por subcomissões especializadas.

2. O plenário da CCE reúne ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, por iniciativa do seu presidente ou por proposta devidamente fundamentada de três vogais.

3. As deliberações da CCE são tomadas por maioria de votos, dispondo o presidente de voto de qualidade.

4. Quando a natureza dos assuntos a tratar o aconselhe, pode o presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer vogal da CCE, convidar a participar nas sessões, sem direito a voto, pessoas de reconhecida competência nas matérias a discutir.

5. As convocatórias das sessões devem enumerar os assuntos a tratar e são acompanhadas dos documentos a apreciar e de notas explicativas.

6. A competência para a convocação e presidência das sessões pode ser delegada, pelo presidente da CCE, no vice-presidente.

7. Das sessões são lavradas actas a aprovar pelos vogais da Comissão.

Artigo 15.^º

(Subcomissões)

1. No âmbito de competências da CCE podem ser constituídas subcomissões, nomeadamente, nas áreas das estatísticas económicas, demográficas e sociais, trabalho e emprego, infra-estruturas e metodologias.

c) 跟進澳門資料統計體系 (SIEM) 之活動，對有關統計活動方面所草議之法律或規章發表意見，提出認為有利於改善澳門資料統計體系 (SIEM) 之措施，並對統計編制機關認為應由統計諮詢委員會 (CCE) 審議之事項發表意見；

d) 為避免重複記錄、計算及公布統計資料，就採用規則及指示方面作出提議或建議，以及加強利用行政行為作統計；

e) 鼓勵統計編制機關、公共及私人實體使用統計學術語、通用之定義及概念，並提議使該等術語、定義及概念符合國際標準；

f) 監督對統計保密之遵守；

g) 提議將統計編制機關之權限授予其他公共實體，或提議終止有關授權；

h) 核准本身內部規章。

第十四條

(運作)

一、統計諮詢委員會 (CCE) 以全體會議及專責小組之方式運作。

二、統計諮詢委員會 (CCE) 全會每年舉行兩次常會，而特別全會由主席主動或經三名委員以適當理由建議下召開。

三、統計諮詢委員會 (CCE) 之決議以過半數之票數通過，主席之投票具決定性。

四、當因所討論事項之性質而有需要時，主席得主動或應統計諮詢委員會 (CCE) 任何委員之要求，邀請在所討論事項方面公認具資歷之人士參加會議，惟其並無表決權。

五、會議之召集書應列明須討論之事項，並附同將審議之文件及註解。

六、統計諮詢委員會 (CCE) 之主席得將召集及主持會議之權限授予副主席。

七、應對每一會議作紀錄，並由委員會委員通過。

第十五條

(小組)

一、統計諮詢委員會 (CCE) 得在權限範圍內，尤其是在經濟統計、人口及社會統計、勞動及就業統計、基本建設統計及方法學方面設立小組。

2. À CCE compete definir a composição, a presidência, o modo de funcionamento e o mandato de cada subcomissão.

3. Podem ser criados grupos de trabalho no âmbito das subcomissões, a título permanente ou eventual, constituídos por técnicos ou pessoas de reconhecida competência em matérias afecas à apreciação das subcomissões.

Artigo 16.º

(Secretariado)

1. O Secretariado da CCE é assegurado por pessoal ao serviço da DSEC, a designar pelo director.

2. Compete ao secretariado:

- a) Expedir as convocatórias e documentação apropriada;
- b) Elaborar as actas das sessões da CCE e submetê-las, depois de aprovadas, à assinatura dos membros presentes na sessão a que se referem;
- c) Assegurar o expediente da CCE;
- d) Prestar o apoio técnico e logístico necessários ao bom funcionamento da CCE.

3. As funções de apoio técnico-administrativo à CCE e às respectivas subcomissões acometidas ao secretariado são coordenadas por um secretário, a nomear por despacho do Governador, sob proposta do presidente da CCE.

SECÇÃO II

Órgãos produtores de estatística

Artigo 17.º

(Capacidade dos órgãos produtores de estatística)

Os órgãos produtores de estatística têm capacidade própria para elaborarem as estatísticas de interesse para o desenvolvimento social e económico do Território.

Artigo 18.º

(Competência)

1. À DSEC compete a notação, o apuramento, a coordenação e a difusão de dados estatísticos, nas áreas demográfica, económica, social e ambiente.

2. À AMCM compete a notação, o apuramento, a coordenação e a difusão das estatísticas financeiras, monetárias, cambiais e da actividade seguradora.

二、統計諮詢委員會（CCE）有權限確定每一小組之組成、主席人選、運作方式及委任內容。

三、在小組範圍內得設立常設或臨時工作小組，該工作小組係由技術人員或在小組所審議事項方面公認具資歷之人士組成。

第十六條

(秘書處)

一、統計諮詢委員會（CCE）秘書處之工作，由統計暨普查司（DSEC）司長從該司之人員中所指定者確保。

二、秘書處有權限：

- a) 發出召集書及有關文件；
- b) 繕立統計諮詢委員會（CCE）之會議紀錄，並在會議紀錄通過後，將之交由出席會議之成員簽署；
- c) 確保統計諮詢委員會（CCE）之文書處理；
- d) 為統計諮詢委員會（CCE）之良好運作提供所需之技術及後勤輔助。

三、由秘書處向統計諮詢委員會（CCE）及有關小組提供技術行政輔助之工作，係由一名秘書進行統籌，而該名秘書係總督應統計諮詢委員會（CCE）主席建議以批示委任。

第二節 統計編制機關

第十七條

(統計編制機關之能力)

統計編制機關本身具能力編制有利於本地區社會及經濟發展之統計資料。

第十八條 (權限)

一、統計暨普查司（DSEC）有權限記錄、計算、整理及發表在人口、經濟、社會及環境方面之統計資料。

二、澳門貨幣暨匯兌監理署（AMCM）有權限記錄、計算、整理及發表在財務、貨幣、匯兌及保險業務方面之統計資料。

SECÇÃO III

Órgãos estatísticos delegados

Artigo 19.º

(Órgãos estatísticos delegados)

Os órgãos estatísticos delegados apenas podem exercer as funções que lhes forem delegadas pelos órgãos produtores de estatística.

Artigo 20.º

(Incompatibilidades)

Não podem ser órgãos estatísticos delegados:

- a) As entidades públicas que, pela natureza das suas atribuições e competências, possam utilizar as informações individuais recolhidas para fins diferentes dos estatísticos, nomeadamente fiscais;
- b) As entidades privadas, com excepção das empresas concessionárias de serviços públicos.

Artigo 21.º

(Atribuição da qualidade de órgão estatístico delegado)

1. A iniciativa para a atribuição da qualidade de órgão estatístico delegado cabe:

- a) À DSEC, após audição da AMCM, caso a delegação a conferir abranja área de produção estatística da competência desta entidade;
- b) À CCE;
- c) Às entidades públicas ou organismos com funções de interesse público, mediante requerimento dirigido ao director da DSEC.

2. A atribuição da qualidade de órgão estatístico delegado efectua-se por portaria.

Artigo 22.º

(Formalidades)

1. O processo para atribuição da qualidade de órgão estatístico delegado deve ser acompanhado de relatório justificativo que contenha, designadamente, os seguintes elementos:

- a) Os objectivos da operação estatística, os seus produtos e potenciais utilizadores e métodos de recolha da informação;
- b) A necessidade da delegação, suas vantagens e inconvenientes de natureza técnica;
- c) Os meios financeiros e os recursos humanos a envolver nas operações estatísticas a realizar, comparando-os com os que são necessários à realização das mesmas pelos órgãos produtores de estatística;

第三節**獲授權統計之機關****第十九條****(獲授權統計之機關)**

獲授權統計之機關僅得行使由統計編制機關授予之職能。

第二十條**(不得兼任)**

以下實體不得為獲授權統計之機關：

- a) 因職責及權限之性質，得將所收集之個人資料，用於非統計用途，尤其是稅務方面之公共實體；
- b) 私人實體，但屬公共服務之特許企業除外。

第二十一條**(獲授權統計機關資格之賦予)**

一、獲授權統計之機關之資格由下列者提出賦予：

- a) 統計暨普查司（DSEC），但涉及屬澳門貨幣暨匯兌監理署（AMCM）之統計編制權限範圍內之授權，則須聽取澳門貨幣暨匯兌監理署（AMCM）之意見；
- b) 統計諮詢委員會（CCE）；
- c) 公共實體或具公共利益職能之機構，但須向統計暨普查司（DSEC）司長申請。

二、獲授權統計機關之資格係透過訓令賦予。

第二十二條**(程序)**

一、涉及獲授權統計機關資格之賦予之卷宗應附同具說明理由之報告，報告尤其須附有以下資料：

- a) 統計活動之目的、統計對象、可能使用資料之人士及收集資料之方法；
- b) 授權之必要性及技術上之利弊；
- c) 統計活動所需之財力及人力資源，並將之與由統計編制機關進行同一統計活動所需之財力及人力資源作比較；

- d) A calendarização das operações;
- e) As funções a delegar;
- f) Os questionários para registo e respectivos quadros de apuramento, sempre que o pedido não seja apresentado pela DSEC.

2. A DSEC deve emitir parecer sobre os pedidos efectuados, incidindo a sua análise sobre:

- a) As vantagens e inconvenientes que advêm da atribuição da qualidade de órgão estatístico delegado;
- b) Os custos previstos das operações estatísticas, comparados com os necessários à realização das mesmas, caso fossem conduzidas pela DSEC;
- c) A oportunidade da realização das operações estatísticas, atenta a função de coordenação que lhe está cometida no respectivo diploma orgânico;
- d) O âmbito de competências a delegar.

3. Os relatórios e o parecer da DSEC referidos nos números anteriores devem ser submetidos à apreciação da CCE que pode, se necessário, ouvir a AMCM.

Artigo 23.^º

(Divulgação de estatísticas)

1. Os órgãos estatísticos delegados não podem divulgar como estatísticas oficiais quaisquer informações sem previamente as sujeitar à aprovação da DSEC, que pode ouvir a AMCM, atento o princípio da coordenação técnica e de objectivos.

2. O director da DSEC pode recusar a divulgação de informações, caso estas não obedeçam aos requisitos técnicos necessários para serem classificadas como estatísticas oficiais.

Artigo 24.^º

(Direito de recurso)

Da decisão do director da DSEC, recusando a divulgação de informações, cabe recurso para o Governador, a interpor no prazo de 15 dias a contar da recepção da comunicação do despacho de recusa.

CAPÍTULO IV

Estatísticas oficiais

Artigo 25.^º

(Princípio geral)

1. Consideram-se estatísticas oficiais as produzidas pelos órgãos produtores de estatística.

2. Consideram-se, ainda, como estatísticas oficiais, os indicadores estatísticos obtidos pelos órgãos estatísticos delegados, desde que previamente aprovados pela DSEC.

- d) 統計活動之時間表；
- e) 授予之職能；
- f) 問卷及有關計算表，但僅以非由統計暨普查司（DSEC）提出之申請為限。

二、統計暨普查司（DSEC）應對申請發表意見，意見應就下列事宜分析申請：

- a) 賦予獲授權統計機關資格之利弊；
- b) 統計活動之預計開支，並將之與由統計暨普查司（DSEC）進行同一統計活動所需之開支作比較；
- c) 按有關組織法規所賦予之協調職能而定進行統計活動之時機；
- d) 所授予權限之範圍。

三、上兩款所指之報告及統計暨普查司（DSEC）之意見書應交予統計諮詢委員會（CCE）審議，委員會在有需要時，得聽取澳門貨幣暨匯兌監理署（AMCM）之意見。

第二十三條

(統計資料之發表)

一、根據技術及目的之協調原則，獲授權統計之機關在未得到統計暨普查司（DSEC）預先核准前，不得將任何資料作為官方資料發表，而統計暨普查司（DSEC）在核准前得聽取澳門貨幣暨匯兌監理署（AMCM）之意見。

二、當資料不符合可被定為官方統計資料所需之技術要件時，統計暨普查司（DSEC）司長得拒絕發表該等資料。

第二十四條

(上訴權)

對統計暨普查司（DSEC）司長拒絕發表資料之決定，得向總督提起上訴，但須在接到拒絕批示通知日起之十五日內為之。

第四章

官方統計資料

第二十五條

(一般原則)

一、由統計編制機關所編制之統計資料，視為官方統計資料。

二、由獲授權統計之機關所取得之統計指數，經獲統計暨普查司（DSEC）預先核准後，亦視為官方統計資料。

Artigo 26.^º

(Prestação de informações estatísticas oficiais)

1. A prestação de informações estatísticas oficiais é da competência dos órgãos produtores de estatística.

2. Mediante despacho do Governador, e após audição do órgão produtor competente, podem outros organismos ou entidades ser autorizados a prestar directamente a quaisquer organismos especializados, informações estatísticas oficiais relacionadas com a natureza específica das funções que exercem.

CAPÍTULO V

Regime sancionatório

Artigo 27.^º

(Transgressões estatísticas)

Consideram-se transgressões estatísticas:

a) A recusa de fornecimento de dados e a não prestação de informações aos órgãos produtores de estatística do SIEM e aos seus órgãos estatísticos delegados, quando solicitadas por entrevista directa;

b) A não observância dos prazos indicados pelos órgãos produtores de estatística do SIEM e pelos seus órgãos delegados para o fornecimento de informações, desde que essa indicação tenha sido feita por escrito;

c) A falsidade das declarações ou das informações prestadas;

d) O não preenchimento de qualquer instrumento de notação ou a não elaboração dos mapas quando essa elaboração for imposta por disposição legal;

e) A falta de indicação de qualquer dado dentro de um conjunto de elementos a fornecer;

f) A publicação de estatísticas que contrariem as regras previstas no presente diploma.

Artigo 28.^º

(Multas)

1. As transgressões previstas no artigo anterior são punidas com multas com o seguinte valor:

a) De 500 a 2 500 patacas, as transgressões a que se referem as alíneas a), b) e c);

b) De 400 a 2 000 patacas, as transgressões a que se referem as alíneas d) e e);

c) De 200 a 1 000 patacas, as transgressões a que se refere a alínea f).

2. O incumprimento dos prazos referidos na alínea b) do artigo anterior pode ser relevado pela DSEC, mediante justificação da demora havida e desde que não tenha causado atraso na divulgação de publicação estatística.

第二十六條

(官方統計資料之提供)

一、提供官方統計資料為統計編制機關之權限。

二、總督在聽取有權限之統計編制機關之意見後，得以批示許可其他機構或實體直接向任何專門機構提供與其所從事職務之特性有關之官方統計資料。

第五章

處罰制度

第二十七條

(統計上之違例情況)

以下者視為統計上之違例情況：

- a) 在澳門資料統計體系（SIEM）之統計編制機關或獲授權統計之機關透過直接訪問要求下，拒絕提供數據及資料；
- b) 不遵守澳門資料統計體系（SIEM）之統計編制機關或獲授權機關以書面形式所定之提供資料之期間；
- c) 提供虛假之聲明或資料；
- d) 不填寫任何調查表或在法律規定須製作表之情況下不製作該等表；
- e) 在所提供之一系列資料中有任何缺漏；
- f) 違反本法規所定規則而公布統計資料。

第二十八條

(罰款)

一、對上條所指之違例情況，科處以下罰款：

- a) a 項、b 項及 c 項所指之違例情況，澳門幣五百元至二千五百元；
- b) d 項及 e 項所指之違例情況，澳門幣四百元至二千元；
- c) f 項所指之違例情況，澳門幣二百元至一千元。

二、如未在上條 b 項所指期間內提供資料，但有合理解釋且不因此而延誤發表統計資料，則統計暨普查司（DSEC）得作寬免。

Artigo 29.^º

(Reincidência)

1. Considera-se reincidência a prática de infracção de idêntica natureza no prazo de 6 meses a contar da data da notificação do despacho punitivo.

2. No caso de reincidência, o quantitativo da multa é o dobro da anteriormente aplicada.

Artigo 30.^º

(Auto de transgressão)

1. As transgressões a que alude o artigo 27.^º dão lugar ao levantamento de autos de transgressão.

2. O levantamento dos autos é sempre objecto de notificação aos transgressores, nomeadamente para os efeitos do disposto no n.^º 2 do artigo 28.^º

Artigo 31.^º

(Aplicação e pagamento de multas)

As multas são aplicadas pelo director da DSEC e pagas na Tesouraria da Fazenda Pública no prazo de 15 dias contados da data da notificação do despacho.

Artigo 32.^º

(Recurso hierárquico)

Do despacho de aplicação de multa cabe recurso hierárquico necessário para o Governador.

Artigo 33.^º

(Cumprimento de obrigação)

O pagamento da multa não dispensa o transgressor de cumprir a obrigação infringida.

Artigo 34.^º

(Cobrança coerciva)

Não sendo as multas pagas voluntariamente é enviada certidão do despacho para o tribunal competente para efeitos de cobrança coerciva.

Artigo 35.^º

(Responsabilidade solidária)

I. Se a obrigação de prestar informações incumbir simultaneamente a duas ou mais pessoas, são todas solidariamente responsáveis pela multa aplicada.

第二十九條

(累犯)

一、在處罰批示通知日起之六個月內實施相同性質違法行為，視為累犯。

二、屬累犯之情況，罰款金額為上次所科處罰款之兩倍。

第三十條

(違例筆錄)

一、對第二十七條所指之違例情況，須作違例筆錄。

二、作出筆錄時須將事實通知違例者，尤其是為產生第二十八條第二款規定之效力。

第三十一條

(罰款之科處及繳納)

罰款由統計暨普查司（DSEC）司長科處，且須於批示通知日起之十五日內於公庫繳納。

第三十二條

(訴願)

得就科處罰款之批示，向總督提起必要訴願。

第三十三條

(義務之履行)

罰款之繳納不免除違例者履行所違反之義務。

第三十四條

(強制徵收)

屬不主動繳納罰款之情況，須將批示之證明送交予有管轄權之法院，以作強制徵收。

第三十五條

(連帶責任)

一、如提供資料之義務係屬兩人或兩人以上共同承擔者，則須對所科處之罰款負連帶責任。

2. Quando a mesma obrigação respeitar a pessoas colectivas, a responsabilidade recai solidariamente sobre os indivíduos que façam parte dos seus corpos gerentes em exercício ao tempo da prática da infracção.

3. Pelas infracções cometidas em serviços públicos ou entidades com funções de interesse público são pessoal e solidariamente responsáveis os seus dirigentes.

Artigo 36.^º

(Ressalva do procedimento criminal)

A aplicação das multas previstas no artigo 28.^º não prejudica o accionamento do procedimento criminal a que, porventura, haja lugar.

Artigo 37.^º

(Destino das multas)

O produto das multas aplicadas constitui receita da Fazenda Pública.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 38.^º

(Encargos)

1. Os meios financeiros necessários ao funcionamento da CCE são suportados por conta das disponibilidades existentes nas rubricas da despesa do orçamento da DSEC e por quaisquer outras dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

2. Os membros e participantes na CCE e respectivas subcomissões têm direito a senhas de presença nos termos legalmente fixados.

Artigo 39.^º

(Revogação)

São revogados os artigos 1.^º a 28.^º do Decreto-Lei n^º 74/87/M, de 31 de Dezembro.

Artigo 40.^º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 8 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

二、如法人有義務提供資料，則在違法行為實施時為管理機關成員者，均須負連帶責任。

三、如違法行為係在公共機關或具公共利益職能之實體範圍內作出，則其領導者須負個人及連帶責任。

第三十六條

(刑事程序之保留)

科處第二十八條所指罰款，不影響倘有之刑事程序之開展。

第三十七條

(罰款之歸屬)

科處罰款所得為公庫之收入。

第六章

最後規定

第三十八條

(負擔)

一、統計諮詢委員會（CCE）運作上所需之財力資源，由統計暨普查司（DSEC）預算內開支項目之可動用資金及財政司為此而撥出之其他款項承擔。

二、統計諮詢委員會（CCE）及有關小組之成員及列席者有權按法律規定收取出席費。

第三十九條

(廢止)

廢止十二月三十一日第74/87/M號法令第一條至第二十八條。

第四十條

(開始生效)

本法規自公布翌月之第一日開始生效。

一九九六年十月八日核准
命令公布。

總督 韋奇立

Decreto-Lei n.º 63/96/M**de 14 de Outubro**

Com o objectivo de dotar o Território de regulamentação específica na área da construção civil e de elevar a sua qualidade, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes incumbiu o Laboratório de Engenharia Civil de Macau de elaborar a Norma de Cimentos aprovada pelo presente diploma.

Depois de analisada diversa normalização sobre cimentos tomou-se como padrão a norma europeia EN 197-1, por abranger tipos de cimentos com exigências químicas, físicas e mecânicas que se adaptam aos correntemente utilizados no Território e por estabelecer os critérios para a verificação da sua conformidade de modo a garantir a qualidade.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º**(Objecto)**

É aprovada a Norma de Cimentos, anexa ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**(Fiscalização)**

Compete à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, e às demais entidades promotoras de obras públicas fiscalizar o cumprimento da Norma de Cimentos.

Artigo 3.º**(Obras e processos em curso)**

A Norma de Cimentos não é aplicável às obras em curso nem àquelas cujo processo de licenciamento decorra na DSSOPT à data da entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 4.º**(Regime sancionatório)**

O regime sancionatório aplicável pelo incumprimento da Norma de Cimentos é objecto de diploma próprio.

法令 第 63/96/M 號**十月十四日**

爲使本地區有一在民用建築方面之專門規範，並提高民用建築之質量，土地工務運輸司委托了澳門土木工程實驗室制定經本法規核准之《水泥標準》。

在分析了各種水泥標準後，鑑於歐洲標準EN197-1包含了各種符合本地區現正使用水泥之化學、物理及力學等要求之水泥，亦鑑於該歐洲標準訂定了用以檢查是否符合該等要求之標準，以保證質量，故以該歐洲標準爲標準。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(標的)

核准附於本法規並成爲其組成部分之《水泥標準》。

第二條

(監察)

土地工務運輸司（葡文縮寫爲DSSOPT）及其他促進公共工程之實體，負責監察對《水泥標準》之遵守。

第三條

(正在進行之工程及程序)

《水泥標準》不適用於本法規開始生效時正在進行之工程及與土地工務運輸司正在處理之發出准照程序有關之工程。

第四條

(處罰制度)

因不遵守《水泥標準》而適用之處罰制度爲專有法規之標的。

Artigo 5.º

(Revogações)

São revogados os seguintes diplomas:

- a) Decreto n.º 20 918, de 20 de Fevereiro de 1932, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 8 de Outubro de 1932;
- b) Decreto n.º 40 870, de 22 de Novembro de 1956, estendido a Macau pela Portaria n.º 16 142, de 23 de Janeiro de 1957, publicados no *Boletim Oficial* n.º 13, de 30 de Março de 1957;
- c) Decreto n.º 42 999, de 1 de Junho de 1960, estendido a Macau pela Portaria n.º 17 902, de 16 de Agosto de 1960, publicados no *Boletim Oficial* n.º 37, de 10 de Setembro de 1960;
- d) Despacho Ministerial de 7 de Fevereiro de 1961, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 25 de Março de 1961.

Artigo 6.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

Aprovado em 10 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

NORMA DE CIMENTOS

Cimentos — Composição, especificação, controlo de recepção e critérios de conformidade.

Artigo 1.º

(Objecto)

A presente Norma tem por objecto a definição dos diferentes tipos de cimentos normalmente utilizados na construção e dos seus constituintes, estabelecendo ainda as propriedades mecânicas, físicas e químicas dos cimentos, os procedimentos do auto-controlo do fabricante, as condições de fornecimento e o controlo de recepção, por forma a garantir a conformidade dos cimentos com as exigências especificadas.

Artigo 2.º

(Referências normativas)

Indicam-se seguidamente os documentos normativos referidos no texto da presente Norma:

EN 196-1 — Métodos de ensaios de cimentos. Determinação das resistências mecânicas;

EN 196-2 — Métodos de ensaios de cimentos. Análise química de cimentos;

第五條

(廢止)

廢止下列法規：

- a) 一九三二年二月二十日第20918號命令，該命令公布於一九三二年十月八日第四十一期《政府公報》；
- b) 經一九五七年一月二十三日第16142號訓令延伸至澳門之一九五六六年十一月二十二日第40870號命令，該命令及訓令均公布於一九五七年三月三十日第十三期《政府公報》；
- c) 經一九六〇年八月十六日第17902號訓令延伸至澳門之一九六〇年六月一日第42999號命令，該命令及訓令均公布於一九六〇年九月十日第三十七期《政府公報》；
- d) 一九六一年二月七日部長批示，該部長批示公布於一九六一年三月二十五日第十二期《政府公報》。

第六條

(開始生效)

本法規公布六十日後開始生效。

一九九六年十月十日核准。

命令公布。

總督 韋奇立

水泥標準

水泥——成分，規定，接收控制及合格准則。

第一條

(標的)

本標準適用於一般建築用水泥。本標準規定了不同種類水泥之成分及其物理性能，化學性能及力學性能要求。本標準規定了生產之自動控制程序，交貨狀態及接收控制以確保水泥符合本標準。

第二條

(引用標準)

以下為本標準中所引用之標準文獻：

EN 196-1 - Métodos de ensaios de cimentos. Determinação das resistências mecânicas;

EN 196-2 - Métodos de ensaios de cimentos. Análise química de cimentos;

EN 196-3 — Métodos de ensaios de cimentos. Determinação do tempo de presa e da expansibilidade;

EN 196-5 — Métodos de ensaios de cimentos. Ensaio de pozolanicidade dos cimentos pozolânicos;

EN 196-7 — Métodos de ensaios de cimentos. Métodos de colheita e preparação de amostras de cimento;

EN 196-21 — Métodos de ensaios de cimentos. Determinação do teor de cloreto, dióxido de carbono e álcalis nos cimentos;

LECM E-101 — Fíler calcário para betões. Determinação do valor do azul de metileno;

LECM E-102 — Materiais em pó. Determinação da superfície específica - Método BET;

LECM E-103 — Fíler calcário para betões. Determinação do teor de carbono orgânico total (TOC).

Artigo 3.^º

(Cimento)

1. O cimento é um ligante hidráulico, isto é, um material inorgânico finamente moído que, quando convenientemente amassado com água, forma uma pasta. Esta pasta, devido a reacções de hidratação, faz presa, endurece e permanece mecanicamente resistente e estável, tanto ao ar como em água, em condições normais de aplicação. É um material granular muito fino e estatisticamente homogéneo, cuja uniformidade de propriedades e de comportamento somente se consegue mediante um domínio eficiente das operações do processo de fabrico e com um adequado controlo da qualidade.

2. Os cimentos em conformidade com a presente Norma, quando ensaiados de acordo com os métodos descritos nas normas aplicáveis, devem satisfazer as exigências nela estabelecidas.

No cimento, a soma dos teores do óxido de cálcio (CaO) reactivo e da sílica (SiO_2) reactiva deve ser pelo menos igual a 50%. Designa-se por óxido de cálcio reactivo, a fracção de CaO que, em condições normais de endurecimento pode formar silicatos de cálcio hidratados ou aluminatos de cálcio hidratados.

Designa-se por sílica reactiva a fracção de sílica que, após tratamento com ácido clorídrico é solúvel em solução fervente de hidróxido de potássio. Calcula-se o óxido de cálcio reactivo determinando-se o teor de óxido de cálcio total e deduzindo-se a este o teor de cálcio sob a forma de carbonato e de sulfato, calculados com base nos teores de SO_3 e CO_2 previamente determinados. A sílica reactiva calcula-se deduzindo ao teor de sílica total o teor do resíduo insolúvel.

Artigo 4.^º

(Constituintes)

1. Clínquer portland (K)

O clínquer portland é um produto artificial obtido por cozedura até princípio de fusão do cru ou pasta¹ seguido de arrefecimento adequado de modo a ter a composição química e a constitui-

¹ Os crus ou pastas são misturas homogéneas, suficientemente finas obtidas a partir de matérias-primas calcárias e argilosas ou afins, contendo essencialmente óxido de cálcio, sílica, alumina (Al_2O_3), e óxido de ferro (Fe_2O_3).

EN 196-3 - Métodos de ensaios de cimentos. Determinação do tempo de presa e da expansibilidade;

EN 196-5 - Métodos de ensaios de cimentos. Ensaio de pozolanicidade dos cimentos pozolânicos;

EN 196-7 - Métodos de ensaios de cimentos. Métodos de colheita e preparação de amostras de cimento;

EN 196-21 - Métodos de ensaios de cimentos. Determinação do teor de cloreto, dióxido de carbono e álcalis nos cimentos;

LECM E-101 - Fíler calcário para betões. Determinação do valor do azul de metileno;

LECM E-102 - Materiais em pó. Determinação da superfície específica. Método BET;

LECM E-103 - Fíler calcário para betões. Determinação do teor de carbono orgânico total (TOC).

第三條

(水泥)

一、水泥是一水硬性膠凝材料，即為一經細磨之無機物料，當與水拌合便形成漿狀物。這些漿狀物通過水合反應過程，凝固及硬化，硬化後即使在水中仍能保持其強度及穩定性。水泥由個別不同物質之粒子組成，這些粒子成分應大體上同類。在不斷大量生產之過程中，特別是在適當研磨及同類化之過程中，水泥特性應有極高之一致性。本標準蓋括了水泥生產之重要事項包括合格之技術人員及測試，測定以及矯正產品之質量。

二、合標準水泥之測試結果應符合本標準所訂立之要求。測試方法按本標準進行。

水泥中活性生石灰 (CaO) 及硅土 (SiO_2) 成分之總和按質量計應不少於50%。當中只考慮在一般硬化條件下能夠成為硅酸鈣水化物或鋁酸鈣水化物之部分為活性生石灰 (CaO) 。

活性硅土 (SiO_2) 則為經鹽酸 (HCl) 處理後，溶於氫氧化鉀 (KOH) 沸騰溶液中之部分。根據量度出之硫酸鹽 (SO_3) 及二氧化碳 (CO_2) 含量及計算出之硫酸鈣 (CaSO_4) 及碳酸鈣 (CaCO_3) 成分來測定總生石灰 (CaO) 之含量。從總硅土 (SiO_2) 之含量減去不溶之殘餘物可定出活性硅土 (SiO_2) 之含量。

第四條

(成分)

一、硅酸鹽水泥礦渣 (K)

硅酸鹽水泥礦渣為一人工製品，其製造方法係先將生料⁽¹⁾ 加熱至熔化，然後冷卻並保持適當之化學及礦物成分。硅酸鹽水

⁽¹⁾ 生料是由石灰及粘土生料按適當成分混合而成之同性混合物，其主要成分有生石灰 (CaO)，硅 (SiO_2)，氧化鋁 (Al_2O_3) 及氧化鐵 (Fe_2O_3)。

ção mineralógica convenientes. É um material hidraulicamente activo, que contém pelo menos dois terços de silicatos de cálcio, sendo o restante constituído por aluminatos e ferratos de cálcio e outros óxidos. A razão entre o teor de óxido de cálcio (CaO) e o teor de sílica (SiO_2) não deve ser inferior a 2,0. O teor de óxido de magnésio (MgO) não deve ser superior a 5%.

2. Escória granulada de alto-forno (S)

A escória granulada de alto-forno é um subproduto não metálico obtido simultaneamente com o ferro fundido em alto-forno e arrefecido bruscamente desde o estado de fusão por meio de água, vapor de água ou ar, adquirindo deste modo a forma granular. Possui carácter básico e hidráulicidade latente, estando a maior parte da sua massa no estado amorfo. A soma dos teores de CaO , MgO e SiO_2 deve ser igual ou superior a 70%. A razão entre a soma dos teores de $\text{CaO} + \text{MgO}$ e o teor de SiO_2 deve ser superior a 1,0.

3. Materiais pozolânicos (P, Q)

Os materiais pozolânicos são produtos naturais ou artificiais que, apesar de por si só não terem propriedades aglomerantes e hidráulicas, contêm constituintes que à temperatura ambiente se combinam, em presença de água, com o hidróxido de cálcio e com os diferentes componentes do cimento, originando compostos semelhantes aos obtidos na hidratação dos constituintes do clínquer portland. As pozolanas são constituídas essencialmente por sílica reactiva e alumina, devendo conter pelo menos 25% de sílica reactiva. A quantidade de óxido de cálcio reactiva deve ser desprezável.

As cinzas volantes e a sílica de fumo, que também têm propriedades pozolânicas são tratadas em separado.

a) Pozolanas naturais (P)

As pozolanas naturais são substâncias de origem vulcânica ou rochas sedimentares, com uma composição química e mineralógica adequada, devendo estar de acordo com as características indicadas neste número.

b) Pozolanas industriais (Q)

As pozolanas industriais são argilas e xistos activados termicamente ou subprodutos industriais, como por exemplo as escórias arrefecidas ao ar provenientes da produção do chumbo, do cobre, do zinco e de outras ferroligas.

As pozolanas industriais não devem aumentar de forma apreciável a necessidade de água do cimento, diminuir a resistência do betão ou da argamassa e em caso algum, favorecer a corrosão das armaduras.

4. Cinzas volantes (V, W)

As cinzas volantes podem ser de natureza siliciosa ou calcária. As primeiras têm propriedades pozolânicas e as segundas, para além destas propriedades, possuem também propriedades aglomerantes e hidráulicas. As cinzas volantes são recolhidas em precipitadores electrostáticos ou mecânicos, após combustão do carvão pulverizado, e a sua perda ao fogo não deve ser superior a 8%. As cinzas obtidas por outros processos não devem ser utilizadas nos cimentos em conformidade com a presente Norma.

泥礦渣是一水硬性物料，以質量計其成分最少應包括三分之二硅酸鈣。餘下者包括氧化鋁，氧化鐵 (Al_2O_3 , Fe_2O_3) 及其他氧化物。生石灰 (CaO) 與硅土 (SiO_2) 之質量比例不少於 2.0。氧化鎂 (MgO) 之質量應不高於 5%。

二、粒化高爐礦渣 (S)

粒化高爐礦渣採用提鍊鐵礦所得到之高爐礦渣經空氣或水急凍制成。粒化高爐礦渣為一帶潛在水硬性之物料，即當被適當活化後會產生水硬特性。粒化高爐礦渣主要由生石灰，氧化鎂及硅土組成。其含量總和按質量計不少於 70%。生石灰與氧化鎂之質量總和與硅土之質量比例大於 1.0。

三、火山灰物料 (P, Q)

火山灰物料是天然物質或工業制火山灰。單獨與水混合時，不會起硬化作用。但當被細磨及有水分時，會與溶解之熟石灰 ($\text{Ca}(\text{OH})_2$) 在正常環境溫度下起反應，變成相似於水硬性物料在硬化過程中所產生之化合物。火山灰之主要成分有活性硅土及氧化鋁 (Al_2O_3)。活性硅土 (SiO_2) 含量按質量計應不少於 25%。活性生石灰之部分可被忽略。

雖然粉煤灰及硅土微粒也有火山灰特性，但在其他條款中再行敘述。

a) 天然火山灰 (P)

天然火山灰為火山岩或沉積岩物質，其化學及礦物成分符合本條第三款。

b) 工業制火山灰 (Q)

工業制火山灰為經熱處理及熱活化之黏土及頁岩，由鉛、銅、鋅及其它制鐵合金工業所得到並經空氣冷凍之礦渣。

工業制火山灰不應明顯增加水泥用水量，不應降低混凝土或沙漿之抗阻力或降低對鋼筋之腐蝕保護。

四、粉煤灰 (V, W)

粉煤灰為天然鋁硅化物或鈣硅化物。前者有火山灰特性後者兼帶水硬特性。粉煤灰是從燃燒碎煤所發出之氣體通過靜電或力學沉澱而得到之塵狀粒子。粉煤灰之燒失量按質量計不應大於 8%。如其他方法獲得之灰雖符合本標準也不可應用於水泥中。

a) Cinzas volantes silíciosas (V)

As cinzas volantes silíciosas são um pó constituído principalmente por partículas esféricas apresentando propriedades pozolânicas. São constituídas essencialmente por sílica reactiva e alumina, com um teor de pelo menos 25% de sílica reactiva e um teor de óxido de cálcio reactivo inferior a 5%.

b) Cinzas volantes calcárias (W)

As cinzas volantes calcárias são um pó constituído por partículas esféricas e que apresentam propriedades hidráulicas e pozolânicas. São constituídas essencialmente por sílica reactiva, alumina e óxido de cálcio reactivo. O teor de óxido de cálcio reactivo deve ser igual ou superior a 5%. As cinzas volantes contendo teores entre, 5 e 15% de óxido de cálcio reactivo, devem conter pelo menos 25% de sílica reactiva.

No caso das cinzas volantes que contêm mais do que 15% de óxido de cálcio reactivo, o ensaio de resistência à compressão² aos 28 dias efectuado numa argamassa onde o cimento foi substituído por cinza volante, deve apresentar uma resistência igual ou superior a 10 MPa. O ensaio de expansibilidade, determinado de acordo com a EN 196-3 numa mistura de 30% de cinza volante e 70% de cimento portland tipo I, não deve ser superior a 10 mm.

5. Calcários (L)

Os calcários, quando utilizados em quantidade superior a 5%, devem satisfazer os requisitos para os fileres conforme referido no n.º 7 e ainda os seguintes:

Calcário, CaCO_3 $\geq 75\%$;

Argila (valor do azul de metileno) $\leq 1.20\text{g}/100\text{g}$;

Matéria orgânica (TOC) $\leq 0.20\%$

6. Sílica de fumo (D)

A sílica de fumo é obtida durante a produção do silício e das ligas de ferro-silício em fornos eléctricos, devido à redução do quartzo puro pelo carbono. É constituída por partículas esféricas muito pequenas apresentando um elevado teor de sílica no estado amorfo.

Quando a quantidade de sílica de fumo a adicionar ao cimento for superior a 5% só deve ser utilizada aquela que satisfaça os seguintes requisitos:

Sílica, SiO_2 $\geq 85\%$;

Perda ao fogo $\leq 4\%$;

Superfície específica (BET) $\geq 15 \text{ m}^2/\text{g}$.

a) 硅質粉煤灰 (V)

硅質粉煤灰為幼細粉末由狀似球體之粒子組成並有火山灰特性。主要成分包括活性硅土 (SiO_2) 及氧化鋁 (Al_2O_3)。按質量計，硅質粉煤灰中活性硅土 (SiO_2) 含量不應少於 25% 而活性生石灰 (CaO) 應不少於 5%。

b) 石灰質粉煤灰 (W)

石灰質粉煤灰為一幼細粉末，帶水硬性及火山灰特性，主要由活性生石灰 (CaO)，活性硅土 (SiO_2) 及活性氧化鋁 (Al_2O_3) 組成。按質量計，活性生石灰 (CaO) 不應少於 5%。含 5% 至 15% 活性生石灰 (CaO) 之石灰質粉煤灰，活性硅土 (SiO_2) 之質量不應少於 25%。

含多於 15% 活性生石灰 (CaO) 之石灰質粉煤灰，以沙漿進行抗壓強度測試，沙漿之水泥部分由同等份量之粉煤灰取代，其 28 日之抗壓強度⁽²⁾ 應不少於 10MPa。石灰質粉煤灰之膨脹率按 EN196-3 測試，以 30% 之粉煤灰混合 70% 之硅酸鹽水泥（種類一），其膨脹應不大於 10mm。

五、石灰石 (L)

除本條第七款之要求外，當石灰石用量大於 5% 時需符合下列要求：

石灰石含量：(CaCO_3) $\geq 75\%$;

黏土含量：(Methylene blue adsorption) $\leq 1.20\text{g}/100\text{g}$;

總有機物含量：(TOC) $\leq 0.20\%$ 。

六、硅土微粒 (D)

硅土微粒原為煤中高純度石英之還原，從製造硅及硅鐵合金之電弧爐得到。硅土微粒由微小之圓球粒子組成，含高分量無定形硅。

按質量計，當硅土微粒成份多於 5% 時，需符合下列要求：

硅土 (SiO_2) $\geq 85\%$;

燒失量 $\leq 4\%$;

容表面積 (BET) $\geq 15\text{m}^2/\text{g}$ 。

² Antes do ensaio as cinzas volantes são moídas devendo a finura ser expressa pela proporção em massa da quantidade de cinza retida no peneiro de 40 μm . A finura deve estar entre 10% e 30%. A argamassa para ensaio deve conter apenas a cinza volante em substituição do cimento e deve ser ensaiada de acordo com a EN 196-1. Os provetas são desmoldados ao fim de 48 horas e curados em atmosfera com 90% de humidade relativa até serem ensaiados.

(2) 測試前將粉煤灰磨碎。用篩眼為 40 μm 篩進行濕篩分。粉煤灰之細度，以留於篩之質量表達，應在 10% 至 30% 內。受測試沙漿之水泥部分由同等份量之粉煤灰取代，測試按 EN 196-1 進行。試體於 48 小時後脫模，並在濕度不少於 90% 之潮濕空氣下養護直至進行測試。

Quando a sílica de fumo é moída com o clínquer e com o gesso pode ser utilizada tal qual é obtida, compactada ou granulada com água.

7. Fíler (F)

Os fíleres são materiais inorgânicos, naturais ou artificiais obtidos após preparação adequada. Devido à sua granulometria, os fíleres melhoram as propriedades físicas dos cimentos tais como a trabalhabilidade e a exsudação. Podem ser inertes ou apresentar propriedades pozolânicas ou ligeiramente hidráulicas, contudo não são feitas exigências para estas propriedades.

Os fíleres devem ser preparados convenientemente, isto é, de acordo com as condições da sua produção e entrega, devem ser seleccionados, homogeneizados, secos e pulverizados. Não devem aumentar apreciavelmente a quantidade da água necessária à amassadura nem em caso algum diminuir a resistência do betão ou da argamassa, assim como, não devem favorecer a corrosão das armaduras.

8. Sulfato de cálcio

O sulfato de cálcio deve ser adicionado ao clínquer, em pequenas quantidades, durante a fabricação, com vista a regular a pressa. O sulfato de cálcio utilizado pode ser o sulfato de cálcio bi-hidratado ou gesso ($\text{CaSO}_4 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$), o sulfato de cálcio hemihidratado ($\text{CaSO}_4 \cdot 1/2\text{H}_2\text{O}$), o sulfato de cálcio anidro ou anidrite (CaSO_4), ou ainda a mistura destes. O gesso e a anidrite encontram-se no estado natural.

Podem ser utilizados os produtos naturais ou o sulfato de cálcio obtido como subproduto de certos processos industriais.

9. Adjuvantes

Os adjuvantes são produtos que em pequena proporção, não superior a 1%, se podem utilizar para facilitar o processo de fabrico do cimento (adjuvantes de moagem), ou para melhorar as propriedades do cimento. Não devem prejudicar as propriedades e o comportamento das argamassas e dos betões fabricados com esse cimento, nem contribuir para a corrosão das armaduras.

Artigo 5.^º

(Tipos de cimentos, composição e designação)

1. Tipos de cimentos

Os cimentos, de acordo com a presente Norma, estão subdivididos em cinco tipos principais :

- a) Tipo I — Cimento portland;
- b) Tipo II — Cimento portland composto;
- c) Tipo III — Cimento de alto-forno;
- d) Tipo IV — Cimento pozolânico;
- e) Tipo V — Cimento composto.

與水泥熟料及石膏相互研磨時，硅土微粒可為原狀態，壓縮或顆粒化狀態。

七、填料 (F)

填料為一特別之天然或人工制無機礦物材料，其顆粒尺碼分佈經適當處理，能改善水泥之物理性能，如工作度或防水性能。填料可為不帶水硬性或微帶水硬，帶潛在水硬或火山灰性能。本標準並未對上述性能作出要求。

填料應根據其生產或交貨狀態正確選擇，同類化，乾燥及粉碎，但其不應明顯增加水泥用水量，不應降低混凝土或沙漿之抗阻力或降低對鋼筋之腐蝕保護。

八、硫酸鈣

在水泥生產過程中，應加入少量之硫酸鈣以控制其初凝。硫酸鈣可為石膏（二水硫酸鈣， $\text{CaSO}_4 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$ ）或半水物（ $\text{CaSO}_4 \cdot 1/2\text{H}_2\text{O}$ ），或無水物（不含之水硫酸鈣， CaSO_4 ）或其任何混合物。石膏及其無水物（不含水分子石膏）為天然材料。

天然或工業副產品之硫化鈣也可被使用。

九、添加物

添加物為上述以外之成分。其加入係為了改善水泥之生產或特性，如助磨料。添加物之總量不應大於水泥質量之1%。這些添加物不應增加鋼筋之腐蝕或損害水泥、混凝土或沙漿之特性。

第五條

(水泥種類，成分及標準名稱)

一、水泥種類

符合本標準之一般水泥可分為下列五種：

- a) 種類一 硅酸鹽水泥；
- b) 種類二 硅酸鹽混合料水泥；
- c) 種類三 礦渣水泥；
- d) 種類四 火山灰水泥；
- e) 種類五 混合料水泥。

2. Composição

二、成分

A composição dos diferentes tipos de cimentos deve estar de acordo com o referido nos quadros 1 e 2. As percentagens indicadas não englobam as quantidades de sulfato de cálcio e de adjuvantes que usualmente se adicionam ao cimento.

水泥種類之成分應根據表一及表二。所列出之百分率不包括通常加入水泥中之硫酸鈣及添加物之分量。

Quadro 1. Tipos de cimentos e sua composição em percentagem

表一 不同種類水泥之成分百分率

Tipo de cimento 水泥 種類	Designação 名稱	Clínquer 硅酸鹽水 泥礦渣 K	Escória de alto-forno 粒化高 爐礦渣 S	Sílica de fumo ⁽¹⁾ 硅土微粒 ⁽¹⁾ D	Pozolana Natural Industrial 火山灰物料 天然 工業制 P Q	Cinza volante Silíciosa Calcária 粉煤灰 硅質 石灰質 V W	Fíler Calcário 填料 石灰石 L	Constituintes secundários ⁽⁴⁾ 微量附 加物 ⁽⁴⁾
I	Cimento portland 硅酸鹽水泥	95 - 100	—	—	— —	— —	—	0 - 5
II ⁽²⁾	Cimento portland composto 硅酸鹽混合料水泥	65 - 94			6 - 35 ⁽³⁾			
III ⁽⁵⁾	Cimento de alto-forno 礦渣水泥	5 - 64	36 - 95	—	—	—	—	0 - 5
IV	Cimento pozolânico 火山灰水泥	45-90	—		10-55	—	—	0 - 5
V	Cimento composto 混合料水泥	20 - 64	18 - 50	—	18 - 50	—	—	0 - 5

⁽¹⁾ A quantidade de sílica de fumo é limitada a 10%.

硅土微粒量限於 10%。

⁽²⁾ A composição de outros cimentos tipo II é indicada no quadro 2.

種類二其他水泥之成分見表二。

⁽³⁾ A quantidade de fíler é limitada a 5%.

填料量限於 5%。

⁽⁴⁾ Constituintes em percentagem minoritária podendo ser fíler ou um ou mais dos outros constituintes, a menos que, estes sejam incluídos como constituintes principais.

低百分率成分，可為填料或一種或多種之其他成分，但該等成分已作為主要成分納入者除外。

⁽⁵⁾ Outras composições de cimentos tipo III são indicadas no quadro 2.

種類三水泥之其他成分見表二。

Quadro 2. Composição, em percentagem, de cimentos tipo II e tipo III

表二 水泥（種類二）及（種類三）之成分百分率

Designação 名稱	Notação 符號	Clínquer 硅酸鹽水 泥礦渣 K	Escória de alto-forno 粒化高 爐礦渣 S	Sílica de fumo 硅土微粒 D	Pozolana Natural Industrial 火山灰物料		Cinza volante Siliciosa Calcária 粉煤灰 V W		Fíler Calcário 填料 石灰石 L	Constituintes secundários ⁽¹⁾ 微量附 加物
					天然 P	工業制 Q	硅質 V	石灰質 W		
Cimento portland de escórias 硅酸鹽礦 渣水泥	II/S	65 - 94	6 - 35	—	—	—	—	—	—	0 - 5
Cimento portland de sílica de fumo 硅酸鹽硅土 微粒水泥	II/D	90 - 94	—	6 - 10	—	—	—	—	—	0 - 5
Cimento portland de pozolana 硅酸鹽火 山灰水泥	II/P	65 - 94	—	—	6 - 35	6 - 35	—	—	—	0 - 5
	II/Q	65 - 94	—	—	6 - 35	—	—	—		
Cimento portland de cinzas volantes 硅酸鹽粉 煤灰水泥	II/V	65 - 94	—	—	—	—	6 - 35	6 - 35	—	0 - 5
	II/W	65 - 94	—	—	—	—	6 - 35		—	
Cimento portland de calcário 硅酸鹽石 灰石水泥	II/L	65 - 94	—	—	—	—	—	—	6 - 35	0 - 5
Cimento portland composto 混合水泥	II/M	65 - 94	6-35 ⁽²⁾							—
Cimento de alto-forno 礦渣水泥	III/A	35 - 64	36 - 65	—	—	—	—	—	—	0 - 5
	III/B	20 - 34	66 - 80	—	—	—	—	—	—	0 - 5
	III/C	5 - 19	81 - 95	—	—	—	—	—	—	0 - 5

⁽¹⁾ Ver nota 4 do quadro 1.

參看表一中之(4)

⁽²⁾ Ver nota 3 do quadro 1.

參看表一中之(3)

3. Designação

Os cimentos devem ser identificados pelo menos pelo tipo e pelo número que indica a classe de resistência. Se o cimento tiver uma resistência inicial elevada, esta deve ser indicada acrescentando a letra R.

Exemplo 1 — o cimento portland da classe 42,5 com resistência inicial elevada é identificado por tipo I - 42,5 R;

Exemplo 2 — o cimento portland de escórias da classe de resistência 32,5 é identificado por tipo II/S - 32,5.

三、名稱

名稱最少應包括水泥之種類及其強度級別。如水泥為高早強水泥應在名稱中加上 R 字樣。

例一：高早強硅酸鹽水泥，強度級別為 42.5

Type I - 42.5R。

例二：一般早強硅酸鹽礦渣水泥，強度級別為 32.5

Type II/S - 32.5。

Artigo 6.^o

(Exigências mecânicas, físicas e químicas)

1. As propriedades mecânicas e físicas dos cimentos, definidas para três classes de resistência, quando determinadas pelos métodos de ensaio correspondentes, devem estar de acordo com os valores especificados, indicados no quadro 3.

第六條

(力學、物理及化學要求)

一、三個不同強度級別水泥之物理要求及力學要求及其相對之測試方法列於表三。

Quadro 3. Exigências mecânicas e físicas

表三 物理及力學要求

Resistência à compressão (MPa) 抗壓強度 (MPa)				Princípio de presa 凝固時間 (min)	Expansibilidade 膨脹率 (mm)
Classes 級別	Resistência aos primeiros dias 規定日後之抗壓強度		Resistência de referência 參考抗壓強度		
	2 dias 日	7 dias 日	28 dias 日		
32,5	—	≥16			
32,5 R	≥ 10	—	≥32,5 e ≤52,5	≥60	
42,5	≥ 10	—			≤10
42,5 R	≥ 20	—	≥42,5 e ≤ 62,5		
52,5	≥ 20	—			
52,5 R	≥ 30	—	≥ 52,5	≥45	
Norma de ensaio 測試標準	EN 196-1			EN 196-3	

2. As propriedades químicas dos cimentos, quando determinadas pelos métodos de ensaio correspondentes, devem estar de acordo com os valores especificados, indicados no quadro 4.

二、水泥之化學性能及其相對測試方法列於表四。

Quadro 4. Exigências químicas

表四 化學要求

Propriedade 性能	Método de ensaio 測試方法	Tipo de cimento 水泥種類	Classes de resistência 強度級別	Valor especificado ⁽¹⁾ 規定值 ⁽¹⁾
Perda ao fogo 燒失量	EN 196-2	Tipo I e III 種類一及三	Todas as classes 所有級別	≤5%
Resíduo insolúvel 不溶殘餘物	EN 196-2	Tipo I e III 種類一及三	Todas as classes 所有級別	
Sulfatos (SO_3) 硫酸鹽 (SO_3)	EN 196-2	Tipo I, II, IV e V 種類一、二、四及五	32,5/ 32,5R/ 42,5	≤3,5%
		種類一、二、四及五	42,5R/ 52,5/ 52,5R	≤4,0%
		Tipo III 種類三	Todas as classes 所有級別	
Cloreto (氯化物)	EN 196-21	Todos os tipos ⁽²⁾ 所有種類 ⁽²⁾	Todas as classes 所有級別	≤0,10%
Pozolanicidade 火山灰性	EN 196-5	Tipo IV 種類四	Todas as classes 所有級別	Positivo 陽性

⁽¹⁾ As percentagens são referidas à massa de cimento.

(1) 百分率按質量計

⁽²⁾ O cimento de alto-forno (tipo III) pode conter mais do que 0,10% de cloreto, neste caso o teor de cloreto deve ser mencionado.

(2) 高爐礦渣水泥 (種類三) 允許含有多於 0,10% 之氯化物，但在這情況下其含量應另加以註明

Artigo 7.^º

第七條

(Verificação da conformidade para o controlo de produção)

(生產控制之合格準則)

I. Definições

一、定義

a) Inspecção

a) 檢查

Processo de ensaio de amostras com o objectivo de comparar os resultados com o valor especificado;

試樣之測試過程，為與規範作比較；

b) Controlo estatístico da qualidade

b) 統計性質量控制

Controlo da qualidade, utilizando métodos estatísticos, como por exemplo, cartas de controlo e planos de amostragem;

用統計方法（如圖表或取樣計劃）進行測量控制；

c) Autocontrolo

c) 自動控制

Controlo estatístico da qualidade efectuado de forma contínua, pelo fabricante;

由生產商進行之連續統計性質量控制；

d) Lote

d) 一批量

Uma determinada quantidade de cimento que é fabricada em condições consideradas uniformes;

一數量在設想為平均狀態下生產之水泥；

e) Toma

e) 單位試樣

Fracção de cimento recolhida de uma só vez numa grande quantidade de cimento;

同一時間在一大體積水泥中抽取之一定量水泥；

f) Amostra

f) 試樣

Uma ou mais tomas recolhidas da quantidade de cimento que é submetida a controlo;

一個或多於一個在一數量受控之水泥中抽取之單位試樣；

g) Amostra pontual

Amostra de cimento constituída por uma toma colhida num lote de cimento ou na linha de fabrico;

h) Amostra média

Amostra composta por várias tomas do mesmo lote, misturadas e homogeneizadas, e, se necessário, reduzida a um tamanho adequado;

i) Defeito

Qualquer não conformidade com as exigências referidas no artigo 6.º O defeito pode ser designado por defeito maior ou menor;

j) Defeito maior

Defeito que pode impossibilitar a utilização do cimento para o fim em vista;

k) Defeito menor

Defeito que não impossibilita a utilização de cimento para o fim em vista;

l) Amostra defeituosa

Amostra que contém um ou mais defeitos;

m) Plano de amostragem

Plano que estabelece o tamanho da amostra, a frequência dos ensaios e os critérios de conformidade;

n) Risco do consumidor

Ponto da curva característica operacional correspondente a uma pequena probabilidade de aceitação (5% na presente norma);

o) Risco do produtor

Ponto da curva característica operacional correspondente a uma pequena probabilidade de rejeição (5% na presente norma);

p) Probabilidade de aceitação

Probabilidade dum lote, com uma determinada percentagem de defeitos, ser aceite segundo um dado plano de amostragem;

q) Probabilidade de rejeição

Probabilidade de um lote, com uma determinada percentagem de defeitos, ser rejeitado segundo um dado plano de amostragem;

r) Valor característico

Valor que é atingido com uma probabilidade elevada. Na presente Norma esta probabilidade é de 95% ou 90% consoante a percentagem aceitável de defeitos for de 5% ou 10% respectivamente.

2. Generalidades

A conformidade dos cimentos com a presente Norma deve ser verificada continuamente através do controlo estatístico da qualidade realizado pelo fabricante, designado por autocontrolo. Os princípios estatísticos dos critérios de conformidade baseiam-se nos seguintes parâmetros:

*a) Valor característico duma propriedade;**g) 現場試樣*

由一批量或一生產線抽取之單位試樣所組成之試樣；

h) 混合試樣

從同一批量水泥中所抽取之單位試樣，經混勻後所組成之試樣。如有需要，可減至適當大小；

i) 缺陷

任何與第六條規定不符之項目。缺陷分為主要缺陷及次要缺陷；

j) 主要缺陷

造成水泥可用性失效之缺陷；

k) 次要缺陷

不會造成水泥可用性失效之缺陷；

l) 缺陷試樣

有缺陷之試樣；

m) 取樣計劃

建立取樣數量，測試頻率及合格準則等之計劃；

n) 消費者風險

在運作特徵曲線 (operating characteristic curve) 上之一點相對於一個預定之低接受機率(在本標準中，低接受機率為 5%)；

o) 生產商風險

在運作特徵曲線 (operating characteristic curve) 上之一點相對於一個預定之低退回機率(在本標準中，低退回機率為 5%)；

p) 接受機率

含有一定百分率之缺陷之一批量水泥，能按取樣計劃接受之機率；

q) 退回機率

含有一定百分率之缺陷之一批量水泥，不能通過取樣計劃而被退回之機率；

r) 特徵值

達到高機率之值。本標準中高機率為 95% 及 90%，其可接受缺陷百分率相對為 5% 及 10%。

二、總則

對於水泥之生產，應連續以統計性質量控制計劃 (自動控制)評估水泥是否符合本標準。合格準則之統計原理基於下列參數：

a) 每一性能之特徵值；

b) Percentagem aceitável de defeitos dessa propriedade, isto é, o quantilho da distribuição normal correspondente ao valor característico;

c) Probabilidade de aceitação de um lote de cimento não conforme.

Na presente Norma os valores indicados nos quadros 3 e 4 são valores característicos.

A percentagem aceitável de defeitos depende da propriedade em análise, podendo ser de 5 ou 10%.

A probabilidade de aceitação de um cimento não conforme, também designada risco do consumidor, é limitada a 5%.

Para além dos critérios de conformidade baseados em princípios estatísticos, considera-se não conforme um lote de cimento que contenha um ou mais defeitos maiores.

3. Procedimentos gerais

a) A verificação da conformidade é baseada na inspecção contínua por amostragem, usando amostras pontuais colhidas de acordo com a Norma EN 196-7;

b) O conjunto de amostras para verificação da conformidade deve corresponder a um período mínimo de seis meses e no máximo de doze meses. As frequências mínimas de ensaio são as indicadas no quadro 5;

Quadro 5. Frequências mínimas de ensaio

Propriedade	Número de amostras
Resistência Princípio de presa Expansibilidade Sulfatos	Duas por semana
Perda ao fogo Resíduo insolúvel Cloreto Pozolanicidade	Uma por mês

c) Um resultado de ensaio que não satisfaça os valores apresentados nos quadros 3 e 4 é designado por defeito;

d) No quadro 6 apresentam-se o tipo de inspecção e as percentagens aceitáveis de defeitos para as propriedades mecânicas, físicas e químicas admitindo-se um risco para o consumidor igual a 5%. Os limites L e U indicados no quadro 6 referem-se aos valores mínimos e máximos das propriedades indicadas nos quadros 3 e 4;

Quadro 6. Tipo de inspecção e percentagem aceitável de defeitos para determinar os procedimentos de conformidade

表六 檢查種類及可接受缺陷百分率

	Resistência aos 2 (ou 7) e 28 dias Limite inferior L 2日(7日)及 28日抗阻強度 下限 L	Resistência aos 28 dias Limite superior U 28日抗阻強度 上限 U	Propriedades físicas e químicas Todos os limites 物理及化學性能 上下限
Tipo de Inspecção 檢查種類	contínua por variáveis 連續變量檢查	contínua por variáveis 連續變量檢查	contínua por atributos (também permitido por variáveis) 連續特徵檢查(及變量檢查)
Percentagem aceitável de defeitos 可接受缺陷百分率	5%	10%	10%

b) 性能之可接受缺陷百分率，即常態分佈之特徵值；

c) 一批量中不符合要求之水泥之接受機率。

本標準中，特徵值列於表三及表四。根據分析特性，可接受缺陷百分率可為 5% 或 10%。

水泥之接受機率(亦即消費者風險)為 5%。

因此本標準中還有其他基於主要缺陷之合格準則。當有一個或以上之主要缺陷時水泥會被退回。

三、一般程序

a) 評估應基於連續取樣檢查，抽取現場試樣並按 EN 196-7 方法進行；

b) 用以評估合格標準之一系列試樣需分三段期間抽取，每段期間為六至十二個月。最少之測試頻率列於表五：

表五 最少測試頻率

性能	取樣次數
抗阻強度 凝固時間 膨脹率 硫酸鹽(SO ₃)	每星期二次
燒失量 不溶殘餘物 氯化物 火山灰性	每月一次

c) 不符合表三及表四之測試結果視為缺陷；

d) 以消費者風險為 5%，檢查種類之物理性能，化學性能及力學性能之可接受缺陷百分率列於表六。表六中之 L 及 U 相對於表三及表四中各性能之最小及最大值；

e) No quadro 7 especificam-se os desvios em relação aos valores constantes nos quadros 3 e 4 que quando excedidos correspondem a defeitos maiores.

Quadro 7. Defeitos maiores

Propriedade	Desvio em relação aos valores especificados nos Quadros 3 e 4
Resistência à compressão (Limite inferior) 28 dias 2 ou 7 dias	- 2,5 MPa - 2,0 MPa
Resistência a compressão (Limite superior) 28 dias	valor não especificado
Princípio de presa Classe de resistência 32,5 e 42,5 Classe de resistência 52,5	- 15 min. - 5 min.
Expansibilidade Perda ao fogo Sulfatos Cloreto Resíduo insolúvel Pozolanicidade	+ 1 mm valor não especificado + 0,5% + 0,01% valor não especificado valor não especificado

4. Procedimentos e critérios de conformidade para as propriedades mecânicas

a) A verificação da conformidade das resistências à compressão, de acordo com o estabelecido no artigo anterior, deve ser realizada através da inspecção por variáveis. A percentagem estimada de defeitos não deve exceder a correspondente percentagem aceitável;

b) O plano de amostragem para a inspecção por variáveis consta do anexo à presente Norma. Para facilidade de cálculo, usa-se a constante de aceitabilidade k_A , em vez da percentagem aceitável de defeitos.

5. Procedimentos e critérios de conformidade para as propriedades físicas e químicas;

a) A verificação da conformidade das propriedades físicas e químicas, de acordo com o estabelecido no artigo anterior, deve ser realizada através da inspecção por atributos. Para cada propriedade conta-se o número de resultados defeituosos, o qual não deve exceder o correspondente valor aceitável, estimado em função do número de ensaios e da percentagem aceitável de defeitos;

b) O plano de amostragem para a inspecção por atributos consta do n.º 2 do anexo à presente Norma. Para algumas propriedades, nomeadamente o teor de sulfatos e o princípio de presa, o fabricante pode verificar a conformidade utilizando a inspecção por variáveis.

6. Procedimento para determinar os defeitos maiores

a) Uma quantidade de cimento que apresente uma ou mais amostras com um defeito maior é considerada não conforme com a presente Norma;

e) 表七規定與表三及表四定值相關之偏差值。超出該相應之偏差值是為主要缺陷。

表七 主要缺陷

性能	與表三及表四規定值之偏差
抗壓強度 28 日 2 日或 7 日 (下限)	- 2,5 MPa - 2,0 MPa
抗壓強度 28 日 (上限)	不限定
凝固時間 抗阻強度級別 32,5 及 42,5 抗阻強度級別 52,5	- 15 min. - 5 min.
膨脹率 燒失量 硫酸鹽 (SO_3) 氯化物 不溶殘餘物 火山灰性	+ 1 mm 不限定 + 0,5% + 0,01% 不限定 不限定

四、力學性能之測試及其合格准則

a) 以變量檢查測試水泥之抗壓強度，其需符合前述之規定。缺陷之百分率不應大於可接受缺陷百分率；

b) 變量檢查之取樣計劃於附件說明。在常用計算中以可接受性常數 k_A 取代可接受缺陷百分率。

五、物理性能及化學性能之測試及其合格准則

a) 以特徵檢查，測試水泥之物理及化學性能，其需符合前述之規定。計算每項性能之缺陷結果，其數量不應超過相對之可接受值。相對之可接受值係以測試次數及可接受缺陷百分率評估；

b) 附件第二款說明特徵檢查之取樣計劃。其他性能如硫酸物含量或水泥之凝固時間，生產商可以變量檢查方法檢核其合格性。

六、主要缺陷之限制範圍

a) 水泥中有一個或以上具主要缺陷試樣視為不符合本標準；

- b) O defeito é considerado maior se o valor da propriedade apresentar um desvio superior ao indicado no quadro 7;
- c) Para as propriedades com valores não especificados no quadro 7 os desvios eventualmente observados são considerados defeitos menores.

Artigo 8.^º
(Condições de fornecimento)

1. O cimento pode ser fornecido em sacos ou a granel, sendo a massa nominal de cada saco de $45\text{ Kg} \pm 2\%$.
2. Os contentores para o transporte de cimento a granel devem ser robustos e estanques, com dispositivos que permitam detectar uma eventual violação entre o ponto de origem e o local de fornecimento.
3. No momento de enchimento os contentores devem estar isentos de restos de cimento de fornecimentos anteriores ou de outros produtos.

Artigo 9.^º
(Controlo de recepção)

O comprador pode solicitar ensaios de recepção do cimento sempre que o fabricante não tenha um sistema de verificação da conformidade de acordo com a presente Norma. Os critérios utilizados no controlo de recepção consistem basicamente no seguinte:

- a) Divisão do cimento em lotes;
- b) Colheita de amostras;
- c) Determinação das características definidas nos quadros 3 e 4.

As determinações devem ser efectuadas num laboratório da especialidade escolhido entre o comprador e o fornecedor.

1. Amostragem

Os métodos de colheita e preparação de amostras devem satisfazer o estabelecido na Norma EN 196-7.

2. Divisão em lotes

a) Desde que não seja acordado um modo diferente entre o comprador e o fornecedor, a dimensão dos lotes em que pode ser dividido o fornecimento é de 5 000 t, 1 000 t, 500 t ou 100 t, atendendo, à quantidade de cimento fornecida e ao espaçamento das entregas;

b) É considerado um lote qualquer fornecimento inferior ou igual a 100 t. Se na divisão por lotes a quantidade excedente for superior a 50% do lote, essa quantidade deve também ser considerada como um lote e, no caso contrário, é incluída no último lote;

c) Os lotes devem ser devidamente delimitados e identificados em correspondência com as amostras que deles são retiradas, devendo ser conservados cuidadosamente;

d) Se o cimento for fornecido em sacos estes devem ser preservados da humidade e, no caso do fornecimento a granel, o cimento deve ser colocado em contentores ou silos estanques.

- b) 性能之偏差大於表七規定之值視為主要缺陷；
- c) 對於不在表七定明之性能，其偏差視為次要缺陷。

第八條
(交貨狀態)

- 一、水泥可以袋裝或散裝交貨。袋裝水泥之標稱重量為 $45\text{Kg} \pm 2\%$ 。
- 二、散裝水泥卡車應能承受水泥之重量並應有封口設備以保證在運輸過程中水泥之成分不被改變。
- 三、在裝卸水泥時，需清除前次留於水泥卡車中之水泥。

第九條
(接收控制)

當生產商沒有一系統用以檢核水泥對應於本標準之合格性，買方可引用水泥接收測試。接收控制之使用准則係基於下列成分：

- a) 每批量水泥之劃分；
- b) 試樣之收集；
- c) 表三及表四規定之特徵值。

經雙方協商選取合資格之實驗室進行測試。

一、取樣

試樣之取樣準備工作按 EN 196-7 進行。

二、每批量水泥之劃分

- a) 生產商可以 5000t, 1000t, 500t 或 100t 為一批量劃分水泥；
- b) 小於 100t 者也可視為一批量。如按上述定量劃分水泥後，數量超出批量之 50%，同樣被考慮為一批量；
- c) 每批量水泥應適當分批量保存並標明其相應抽取之試樣；
- d) 袋裝水泥應避免潮濕。散裝水泥應存放在封閉之散裝水泥卡車或存放室內。

3. Responsáveis pela amostragem

A divisão em lotes e a colheita de amostras são efectuadas na presença das partes interessadas ou dos seus representantes. No entanto, se o fornecedor quando avisado não se fizer representar, a amostragem é efectuada apenas na presença do comprador.

4. Local de colheita de amostras

a) Em geral, a colheita de amostras deve ser efectuada junto do local de utilização do cimento nas pilhas de sacos ou nos silos;

b) Por acordo entre as partes, a colheita das amostras pode também ser efectuada no veículo de transporte, ou mesmo nos silos do fornecedor existentes na fábrica ou nos centros de distribuição, salvo se o transporte não for da responsabilidade do fornecedor, ou se este provar que a amostragem do cimento no local de utilização não é efectuada em boas condições. Neste último caso o fornecedor pode exigir que a colheita de amostras seja efectuada nas suas instalações.

5. Colheita de amostras

a) Por cada lote de 5 000 t, 1 000 t, 500 t e 100 t colhe-se uma amostra;

b) Para a colheita de uma amostra de cimento ensacado tomam-se três sacos, colhendo ao acaso do lote um saco do primeiro, do segundo e terceiro terços;

c) Quando o lote é de cimento a granel, tomam-se para amostra 50 kg resultante da colheita de cerca de 17 kg por três vezes. O esquema de colheita deve ser estabelecido de forma a salvaguardar a representatividade do lote;

d) Um lote de cimento ensacado deve ser rejeitado se a massa média dos sacos não estiver compreendida dentro da tolerância de $45 \text{ kg} \pm 2\%$, determinada a partir da pesagem de 20 sacos tomados ao acaso;

e) Deve ser rejeitado todo o saco ou contentor que no acto de recepção apresente sinais de violação ou ainda que se apresente de modo a pôr em dúvida a qualidade do cimento ou impedir a sua identificação.

6. Preparação das amostras e armazenamento

a) Se o lote é de cimento ensacado, os três sacos escolhidos ao acaso são abertos e de cada um deles retiram-se cerca de 17 kg de modo a perfazer um total de 50 kg, quantidade que deve ser devidamente homogeneizada. Após a divisão do total da amostra em quartos, retiram-se de cada um deles, por meio de utensílio adequado, cerca de 0,5 kg de cada vez e colocam-se sucessivamente em três recipientes destinados a receber amostras. Esta operação prossegue até que a massa da amostra em cada recipiente seja cerca de 6 kg. Estas três amostras são representativas do lote;

b) Se o lote é de cimento a granel a amostra colhida é homogeneizada do mesmo modo, realizando-se o mesmo processo de divisão e redução do tamanho da amostra como o indicado para o cimento ensacado;

c) Cada amostra deve ser conservada num recipiente metálico estanque devidamente identificado até à realização dos ensaios;

d) Para qualquer tipo de fornecimento ficam duas das amostras na posse do comprador, uma das quais é obrigatoriamente selada, e a terceira fica na posse do fornecedor;

三、取樣責任

水泥之分批量或取樣應在有關方面人員或其代表在場情況下進行。當賣方提出其代表人不會出席時，取樣在買方人員在場情況下進行。

四、取樣位置

a) 一般情況下，應在水泥使用之地方從袋裝水泥堆或從散裝水泥存放室中抽取水泥試樣；

b) 當需經運輸可在水泥之運輸工具上或在賣方之生產廠房或批發中心之水泥存放室中抽取水泥試樣。如賣方不負責水泥之運輸或有理由相信在水泥之使用場地所抽取之水泥試樣並非在良好狀態，賣方可要求於水泥裝卸時抽取試樣。

五、抽取試樣

a) 每批量 5000t, 1000t, 500t 及 100t 之散裝水泥相對之取樣數量為 1 個；

b) 袋裝水泥之取樣，先將該批量水泥分三份然後在每份中抽取一袋水泥；

c) 散裝水泥之取樣需分三次進行，每次抽取 17kg 水泥混勻。再從中抽取 50kg。散裝水泥之取樣應能保證散裝水泥試樣之代表性；

d) 在袋裝水泥堆中任意抽取二十袋水泥並取其平均重量，如其平均重量超出 $45\text{kg} \pm 2\%$ 之容許偏差，該批量水泥應被退回；

e) 交貨時如出現包裝上之缺失，對水泥質量造成損害之表徵，或其標稱不清之情況，該袋袋裝水泥或該散裝水泥卡車之水泥應被退回。

六、試樣之準備及貯存

a) 袋裝水泥按前述方法抽取三袋水泥後，從每袋水泥中抽取 17kg 水泥混勻，再從中抽取 50kg 水泥試樣。將該 50kg 水泥分四份。以適當工具依次序從每份中抽取 0.5kg 水泥並順序放於三個獨立之容器中，直至每個容器中之水泥試樣為 6kg。經上述方法取得之水泥試樣均能代表其取樣之該批量水泥；

b) 散裝水泥試樣之準備與袋裝水泥相同；

c) 每個試樣應保存在封閉之金屬容器內並正確標明，直至進行測試；

d) 每種供應之水泥，買方應保留二個試樣，其中一個應密封。而賣方應保留一個試樣；

e) O comprador, sempre que entender conveniente, pode mandar ensaiar a amostra não selada, o mesmo podendo fazer o fornecedor com a amostra em sua posse. A amostra selada deve ser ensaiada no prazo máximo de 6 meses e serve, em caso de dúvida, de prova decisória.

7. Critérios de rejeição

É rejeitado todo o lote cujos resultados não satisfaçam as exigências indicadas nos quadros 3 e 4.

ANEXO. PLANOS DE AMOSTRAGEM

Este anexo contém planos de amostragem para a inspecção contínua por variáveis e por atributos que satisfazem as condições do quadro 6.

O número de amostras e a frequência dos ensaios são especificados no n.º 3 do artigo 7.º

1. Inspecção por variáveis

Neste método, são calculados o valor médio (x) e o desvio padrão (s) relativos ao conjunto de resultados de ensaio (um resultado por amostra), sendo os critérios de conformidade definidos pelas seguintes expressões:

$$x - kA s \geq L \quad \text{e} \quad x + kA s \leq U$$

onde:

kA — constante de aceitabilidade;

U — limite superior especificado;

L — limite inferior especificado.

A constante kA depende da percentagem aceitável de defeitos (Pa) e do número de ensaios efectuados (n). Os valores de kA são indicados no quadro A1.

Quadro A1. Constante de aceitabilidade kA

n	$Pa = 5\%$	$Pa = 10\%$
40 a 49	2,13	1,70
50 a 59	2,07	1,65
60 a 79	2,02	1,61
80 a 99	1,97	1,56
100 a 149	1,93	1,53
150 a 199	1,87	1,48
≥ 200	1,84	1,45

2. Inspecção por atributos

Neste método é efectuada a contagem do número de resultados defeituosos (cD) num conjunto de amostras (um resultado por amostra), sendo a conformidade verificada pela expressão:

$$cD \leq cA$$

onde cA é o número aceitável de defeitos indicados no quadro A2.

e) 買賣雙方應將其沒有密封之試樣進行測試。當對結果有所懷疑，可於六個月內將餘下之密封試樣進行測試。

七、退回準則

不符合表三及表四規定值之該批量水泥應全部被退回。

附件 取樣計劃

本取樣計劃符合表六規定之條件。

第七條第三款規定取樣數量及其測試頻率。

一、變量檢查

本方法是計算測試結果（每個試樣一個結果）之平均值 (x) 及標準差 (s)。合格准則見於下列表達式：

$$x - kA s \geq L \quad \text{及} \quad x + kA s \leq U$$

其中 kA — 可接受性常數

U — 規定上限

L — 規定下限

可接受性常數 kA 係基於可接受缺陷百分率 (Pa) 及測試數量 (n)。 kA 值見於表 A1。

表 A1 可接受性常數 kA

n	$Pa = 5\%$	$Pa = 10\%$
40 至 49	2.13	1.70
50 至 59	2.07	1.65
60 至 79	2.02	1.61
80 至 99	1.97	1.56
100 至 149	1.93	1.53
150 至 199	1.87	1.48
≥ 200	1.84	1.45

二、特徵檢查

本方法係計算試樣之缺陷結果 (cD) 數量（每個試樣一個結果）。合格性根據下式檢核：

$$cD \leq cA$$

當中 cA 為可接受缺陷數量，其值見表 A2。

Quadro A2. Número aceitável de defeitos

n	cA
0 a 39	0
40 a 54	1
55 a 69	2
70 a 84	3
85 a 99	4
100 a 109	5
≥ 110	0,075 (n-30)

表 A2 可接受缺陷數量

n	cA
0 至 39	0
40 至 54	1
55 至 69	2
70 至 84	3
85 至 99	4
100 至 109	5
≥ 110	0.075 (n-30)

Decreto-Lei n.º 64/96/M**de 14 de Outubro**

Com o objectivo de dotar o Território de regulamentação específica na área da construção civil e de elevar a sua qualidade, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes tem vindo a desenvolver as acções necessárias à modernização da legislação a observar nesse importante ramo da actividade económica.

Neste âmbito, foi elaborada a Norma de Aços para Armaduras Ordinárias, aprovada pelo presente diploma, tendo o trabalho de base sido cometido ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau.

Depois de analisada diversa normalização sobre esta matéria, optou-se por definir, para a Norma, uma estrutura que abrangesse os tipos de aços correntemente utilizados no Território, estabelecendo as exigências químicas, físicas e mecânicas e os critérios para a verificação da sua conformidade, de modo a garantir a qualidade.

Nestes termos,

Ouvido o Conselho Consultivo,

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º**(Objecto)**

É aprovada a Norma de Aços para Armaduras Ordinárias, anexa ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**(Fiscalização)**

Compete à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, e às demais entidades promotoras de obras públicas fiscalizar o cumprimento da Norma de Aços para Armaduras Ordinárias.

法令 第 64/96/M 號**十月十四日**

為使本地區有一在民用建築方面之專門規範，並提高民用建築之質量，土地工務運輸司一直以來有開展所需之活動，以使此重要經濟活動領域之須遵守之法例得以現代化。

在此範疇內，制定了本法規所核准之《鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準》，而有關基礎工作係由澳門土木工程實驗室負責。

在分析了各種與這方面有關之標準後，選擇了為《本標準》制定一包含本地區現正使用之各類型鋼筋之架構，訂定化學、物理、力學等要求及用以檢查是否符合該等要求之標準，以保證質量。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(標的)

核准附於本法規且成為其組成部分之《鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準》。

第二條

(監察)

土地工務運輸司（葡文縮寫為DSSOPT）及其他促進公共工程之實體，負責監察對《鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準》之遵守。

Artigo 3.^º

(Obras e processos em curso)

A Norma de Aços para Armaduras Ordinárias não é aplicável às obras em curso nem àquelas cujo processo de licenciamento decorra na DSSOPT à data da entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 4.^º

(Regime sancionatório)

O regime sancionatório aplicável pelo incumprimento da Norma de Aços para Armaduras Ordinárias é objecto de diploma próprio.

Artigo 5.^º

(Revogação)

É revogada toda a legislação que disponha em sentido contrário ao que se estabelece na Norma de Aços para Armaduras Ordinárias.

Artigo 6.^º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

Aprovado em 10 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

NORMA DE AÇOS PARA ARMADURAS ORDINÁRIAS

Artigo 1.^º

(Objectivo e âmbito de aplicação)

A presente norma estabelece as exigências de composição química e de características mecânicas e geométricas para varões de aço soldáveis para armaduras ordinárias para betão. A norma é aplicável a varões lisos da classe A235, e nervurados das classes A335, A400 e A500.

Os varões nervurados devem ser identificados pelo produtor, através de marcas laminagem na superfície do varão em intervalos inferiores a 1,5m.

Artigo 2.^º

(Definições)

No âmbito da presente norma são aplicáveis as seguintes definições:

I. Varão

Produto de aço de secção aproximadamente circular de superfície lisa ou nervurada, cortado segundo comprimentos determinados.

第三條

(正在進行之工程及程序)

《鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準》不適用於本法規開始生效時正在進行之工程及與土地工務運輸司正在處理之發出准照程序有關之工程。

第四條

(處罰制度)

因不遵守《鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準》而適用之處罰制度為專有法規之標的。

第五條

(廢止)

廢止一切與《鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準》相抵觸之法例。

第六條

(開始生效)

本法規公布六十日後開始生效。

一九九六年十月十日核准。
命令公布。

總督 韋奇立

鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準

第一條

(標的及適用範圍)

本標準規定了混凝土中所使用普通鋼筋作焊接時之化學、力學及幾何要求。本標準適用於 A235 號光面圓鋼筋、A335、A400 及 A500 號帶肋鋼筋。

帶肋鋼筋應在其表面繫上生產來源標籤，並且其間距不應大於 1.5m。

第二條

(定義)

以下定義將會在本標準中引用：

一、鋼筋

鋼鐵成品，其橫截面近似圓形、光面或帶肋，按預定長度分段。

2. Área efectiva

Área da secção do varão, determinada por medição e pesagem de um varão com comprimento superior a 0,5 m com base no valor de 0.00785 kg/mm² da massa por metro linear.

3. Diâmetro nominal, ϕ

Diâmetro dum círculo cuja área é igual à área efectiva da secção do varão.

4. Força unitária

Força em qualquer instante do ensaio dividida pela área da secção inicial do provete.

5. Tensão de cedência

Força unitária aplicada num ensaio de tracção no instante em que ocorre acréscimo de deformação sem aumento de força.

6. Tensão limite convencional de proporcionalidade a 0,2%

Força unitária a que corresponde uma deformação permanente de 0,2%.

7. Lote

Qualquer quantidade de varões do mesmo produtor de determinado diâmetro e classe, sob a forma de rolos ou feixes, fornecida e apresentada num determinado momento para inspecção.

8. Nervura longitudinal

Nervura que se estende sem interrupção ao longo dos varões.

9. Nervura transversal

Nervura com a configuração de saliências oblíquas ou perpendiculares ao eixo do varão, repetida a intervalos regulares ao longo do seu comprimento.

10. Resistência à tracção

Valor da tensão de cedência ou da tensão limite convencional de proporcionalidade a 0,2%.

Artigo 3.º

(Referências)

EN 10002-1 — Materiais metálicos - Ensaio de tracção - Parte 1: Método de ensaio à temperatura ambiente;

BS 4449:1988 — Carbon Steel bars for the Reinforcement of Concrete.

Artigo 4.º

(Exigências geométricas)**1. Diâmetros recomendados**

Os diâmetros nominais recomendados para as diferentes classes de aço, apresentam-se no quadro 1. Caso seja especificado um diâmetro menor recomenda-se que seja de 6 mm e no caso de diâmetro superior, recomenda-se 50 mm.

二、有效面積

鋼筋橫截面面積，按其大於0.5m長度之鋼筋重量，並以其基本值為每米 0.00785kg/mm² 計算所得。

三、公稱直徑 ϕ

與鋼筋之有效橫截面面積相等之圓直徑。

四、按原始截面積計算之應力

試樣在測試過程中之力除以試樣之原始截面面積。

五、屈服應力

試樣在測試過程中之力不增加（保持恒定）仍能繼續伸長時之應力。

六、規定非比例伸長應力 (0.2%)

試樣計量長度之非比例伸長達到原始計量長度之0.2%時之應力。

七、批

某一數量相同生產來源經測試之相同直徑及級號之盤卷鋼筋或鋼筋束。

八、縱向肋

沿鋼筋長度之連續肋。

九、橫肋

沿鋼筋長度均勻分佈、或傾斜、或垂直於鋼筋軸線之凸出肋。

十、抗拉強度

鋼筋應力到達屈服應力或到達0.2%之規定非比例伸長應力時定義為抗拉強度。

第三條

(引用標準)

EN10002-1 - Materiais metálicos - Ensaio de tracção - Parte 1: Método de ensaio à temperatura ambiente;

BS4449:1988 - Carbon Steel bars for the Reinforcement of Concrete.

第四條

(幾何要求)

一、推薦直徑

本標準推薦之各級號鋼筋之公稱直徑均列於表一。屬較小直徑，推薦其公稱直徑為6mm，屬最大直徑，推薦其公稱直徑為50mm。

Quadro 1. Diâmetros nominais recomendados

Classe	Diâmetro nominal ϕ , mm
A235	8, 10, 12
A335, A400, A500	8, 10, 12, 16, 20, 25, 32, 40

2. Secções transversais e massas

No quadro 2 especificam-se os valores das secções transversais assim como os valores das massas por metro linear que estão sujeitas às tolerâncias especificadas no quadro 3.

Quadro 2. Secções transversais e massas

Diâmetro nominal ϕ (mm)	Área efectiva (mm ²)	Massa por metro linear (kg)
6	28,30	0,222
8*	50,27	0,395
10*	78,54	0,617
12*	113,1	0,888
14	153,9	1,21
16*	201,1	1,58
18	254,5	2,00
20*	314,2	2,47
22	380,1	2,98
25*	490,9	3,85
28	615,8	4,83
32*	804,2	6,31
36	1018	7,99
40*	1257	9,87
50	1964	15,4

* Diâmetros recomendados

Quadro 3. Tolerâncias das massas

Diâmetros nominais ϕ (mm)	Tolerância da massa por metro linear (%)
6 a 12	± 7
14 a 20	± 5
22 a 50	± 4

3. Comprimentos

Os varões devem ser fornecidos com uma tolerância de ± 25 mm sobre o comprimento especificado pelo fabricante. O comprimento normal especificado é de 12 m.

表一：推薦公稱直徑

級號	公稱直徑 ϕ (mm)
A235	8,10,12
A335, A400, A500	8,10,12,16,20,25,32,40

二、橫截面積及重量

鋼筋之公稱橫截面及鋼筋每米長度之重量均列於表二中，其允許偏差值將列於表三中。

表二：橫截面及重量

公稱直徑 ϕ (mm)	有效面積 (mm ²)	每米長度重量 (kg)
6	28,30	0,222
8*	50,27	0,395
10*	78,54	0,617
12*	113,1	0,888
14	153,9	1,21
16*	201,1	1,58
18	254,5	2,00
20*	314,2	2,47
22	380,1	2,98
25*	490,9	3,85
28	615,8	4,83
32*	804,2	6,31
36	1018	7,99
40*	1257	9,87
50	1964	15,4

*為推薦直徑

表三：重量之允許偏差

公稱直徑 ϕ (mm)	重量之允許偏差 (%)
6 至 12	±7
14 至 20	±5
22 至 50	±4

三、定尺、倍尺長度鋼筋

每根鋼筋之切割長度應按買方要求，其長度允許偏差不應超出± 25mm。買方一般要求之切割長度為 12m。

Quando for especificado um comprimento mínimo a tolerância é de 0 mm a + 50 mm.

Quando o especificado é o valor máximo a tolerância é de -50 mm a 0 mm.

4. Geometria das nervuras

As nervuras transversais devem ter espaçamento uniforme, com frequência não superior a $0,8\phi$, e a área média de nervuras, exterior à projecção do núcleo do varão num plano normal ao seu eixo, por unidade de comprimento, não deve ser inferior a $0,15\phi\text{ mm}^2/\text{mm}$, em que ϕ é o diâmetro nominal em mm. A largura total das nervuras, incluindo as nervuras longitudinais, não deve ser superior a 20% do perímetro do núcleo do varão.

Artigo 5.^o

(Propriedades físicas)

1. Características mecânicas

a) Propriedades à tracção

A resistência à tracção dos aços, obtida com provetes preparados e ensaiados de acordo com a EN 10002-1, deve satisfazer as condições relativas à resistência à tracção e extensão após rotura apresentadas no quadro 4. Os valores indicados caracterizam as propriedades dos materiais, correspondentes ao quantilho de 5%.

Quadro 4. Propriedades à tracção

Classe	Tensão de cedência ou limite convencional de proporcionalidade a 0,2% (MPa)	Extensão após rotura (em 5ϕ) (%)
A235	235	22
A335	335	16
A400	400	14
A500	500	10

A tensão de rotura deve ser superior em pelo menos 10% ao valor da tensão de cedência ou da tensão limite convencional de proporcionalidade a 0,2%

b) Dobragem simples

Os provetes seleccionados e ensaiados de acordo com a BS 4449:1988 não devem apresentar à observação visual nenhum sinal de fractura.

Os diâmetros dos mandris de dobragem simples indicam-se no quadro 5.

c) Dobragem - desdobragem

Os provetes seleccionados e ensaiados de acordo com a BS 4449:1988 não devem apresentar à observação visual nenhum sinal de fractura ou deformação irregular.

Os diâmetros dos mandris de dobragem-desdobragem indicam-se no quadro 5.

如買方要求者為最小切割長度，其允許偏差為 0 mm 至 +50mm。

如買方要求者為最大切割長度，其允許偏差為 -50 mm 至 0mm。

四、肋之幾何形狀要求

鋼筋之橫筋縱向均勻地分佈在鋼筋面上，其間距不大於 0.8ϕ ，在鋼筋軸線垂直平面上，每單位長度之帶肋鋼筋之投影面積與扣除肋紋之平均鋼筋截面積相比不應小於 $0.15\phi\text{ mm}^2/\text{mm}$ ，其中 ϕ 為鋼筋之公稱直徑，單位為 mm。包括縱向肋在內之肋紋總寬度不能大於扣除肋紋後之鋼筋圓周之 20%。

第五條 (物理性能要求)

一、力學性能

a) 拉伸性能

鋼筋拉伸性能測試之取樣、準備及測試方法按 EN10002-1 進行，其結果應符合表四之規定。測試結果應能滿足物料性能保證率，其值為 5%。

表四：拉伸性能

級號	屈服應力或規定非比例伸長應力 (0.2%) (MPa)	極限應力下之伸長率 (5ϕ) (%)
A235	235	22
A335	335	16
A400	400	14
A500	500	10

極限應力應大於其真實之屈服應力或到達 0.2% 之規定非比例伸長應力之 10%。

b) 正向彎曲試驗

鋼筋正向彎曲試驗之取樣、準備及測試方法均按 BS4449 : 1988 進行。鋼筋不應有對其力學性能產生壞影響之虧損。

彎曲試驗所採用之彎曲接頭之數值詳見表五。

c) 反向彎曲試驗

鋼筋反向彎曲試驗之取樣、準備及測試方法均按 BS4449 : 1988 進行。鋼筋不應有對其力學性能產生壞影響之虧損或不規則之變形。

反向彎曲試驗所採用之彎曲接頭之數值詳見表五。

Quadro 5. Diâmetros dos mandris de dobragem simples e dobragem-desdobragem

Classe	Dobragem simples	Dobragem-desdobragem
A235	2 ϕ	—
A335	3 ϕ	4 ϕ
A400	3 ϕ	5 ϕ
A500	5 ϕ	6 ϕ

2. Aderência

Os varões nervurados são considerados de alta aderência. Os varões lisos são considerados de aderência normal.

3. Fadiga

Quando for exigida resistência à fadiga, esta deve ser verificada num número de ciclos de carga de 5×10^6 de acordo com o Anexo D da BS 4449:1988.

Artigo 6.^o

(Composição química e soldabilidade)

As exigências quanto à soldabilidade são especificadas em termos de análise química.

1. Análise do vazamento

No quadro 6 são apresentadas as exigências quanto à análise química dos vazamentos. O teor residual de Cr, Ni ou Cu não deve ser superior a 0,30 % e o teor total dos três elementos não deve ser superior a 0,60 %. O teor máximo de nitrogénio não é aplicável se o teor de alumínio for superior a 0,020% ou se estiverem presentes em quantidade suficiente outros elementos combináveis com o nitrogénio.

Quadro 6. Análise química

Elemento	Classe A235 %max.	Classe A335 %max.	Classe A400 %max.	*Classe A500 %max.
C	0,25	0,25	0,25	0,25
S	0,060	0,050	0,050	0,050
P	0,060	0,050	0,050	0,050
Mn	0,65	1,60	1,60	—
Si	0,30	0,80	1,00	—
V	—	—	0,12	—
N	0,012	0,012	0,012	0,012

* Os varões desta classe de diversas origens podem ter exigências de composição química diferentes. Quando assim acontecer, os varões podem ser usados desde que sejam satisfeitas todas as exigências dos artigos 4.^o e 5.^o Contudo, a soldabilidade dos varões deve ser verificada por ensaios.

表五：正向彎曲及反向彎曲之直徑選取

級號	正向彎曲	反向彎曲
A235	2 ϕ	-
A335	3 ϕ	4 ϕ
A400	3 ϕ	5 ϕ
A500	5 ϕ	6 ϕ

二、握裹性能

帶肋鋼筋為高握裹力鋼筋，光面圓鋼筋為普通握裹力鋼筋。

三、疲勞性能

倘若需要測試鋼筋之疲號能度時，測試方法應根據BS4449：1988附件D進行，並應驗証其荷載週期為 5×10^6 。

第六條 (化學成分及可焊性)

可焊性要求應符合本標準所規定之各級鋼筋之化學成分要求。

一、熔煉分析

表六中為鋼筋之級號及化學成分（熔煉分析）之規定。鋼中鉻Cr、鎳Ni、銅Cu之殘餘含量均各不應大於0.30%，其總量不應大於0.60%。如化學成分中鋁之含量不小於0.020%或有足夠之氮黏結物存在，氮之最大值則不作考慮。

表六：鋼筋級號之化學成分（熔煉分析）

元素	A235號 最大 %	A335號 最大 %	A400號 最大 %	*A500號 最大 %
C	0.25	0.25	0.25	0.25
S	0.060	0.050	0.050	0.050
P	0.060	0.050	0.050	0.050
Mn	0.65	1.60	1.60	---
Si	0.30	0.80	1.00	---
V	---	---	0.12	---
N	0.012	0.012	0.012	0.012

* 因原產地不同，該級別鋼筋可能會有不同之化學成份要求。在該情況下，如該類鋼筋能符合本標準中第四條及第五條各要求時，可考慮使用該類鋼筋，但其可焊性應以測試證明。

2. Análise do produto - tolerâncias

A análise do produto pode apresentar valores diferentes da análise do vazamento devido a heterogeneidades resultantes do método de produção dos varões. No quadro 7 apresentam-se os desvios máximos acima dos valores indicados para a análise do vazamento.

Quadro 7. Tolerâncias para a análise química do produto

Elemento	Desvio máximo acima do valor indicado no quadro 6 (%)
Carbono	0,02
Enxofre	0,005
Fósforo	0,005
Nitrogénio	0,001

Artigo 7.^o

(Controlo de produção)

O controlo de produção deve ser efectuado de acordo com o Anexo C da BS 4449:1998.

Artigo 8.^o

(Controlo de recepção)

O controlo de recepção deve ser efectuado por lotes.

1. Amostragem

Por cada lote devem ser retirados provetes de varões diferentes, em número dependente da massa do lote:

- | | |
|--------------------------------------|------------|
| lotes até 10 toneladas | 3 provetes |
| lotes de 10 a 30 toneladas | 6 provetes |
| lotes com mais de 30 toneladas | 9 provetes |

2. Ensaios a efectuar

Sobre os provetes colhidos devem verificar-se as exigências geométricas referidas em 4. e realizam-se os ensaios de resistência à tracção de acordo com a EN 10002-1. As resistências à dobragem, dobragem-desdobragem e fadiga, bem como a composição química, só devem ser verificadas quando requerido, o que obriga ao correspondente acréscimo do número de provetes colhidos.

3. Critério de aceitação

O lote é rejeitado se, em qualquer dos provetes retirados, não for satisfatória alguma das verificações de geometria ou se obtiverem valores das propriedades à tracção não satisfazendo as exigências do quadro 4. No entanto, se apenas uma das verificações no conjunto de provetes colhidos de um lote for desfavorável, podem ser colhidos igual número de provetes desse lote, que é definitivamente rejeitado caso algum dos novos provetes tiver resultados não satisfatórios.

二、成品分析及允許偏差

因在冶炼及凝固過程中出現不均勻性，成品分析之結果跟熔煉分析之結果會有所差異。成品分析跟熔煉分析之規定值之最大偏高值均列於表七中。

表七：成品分析中化學成分之最大偏差

元素	高於表六規定之最大值之偏差值(%)
C	0.02
S	0.005
P	0.005
N	0.001

第七條

(生產控制)

生產控制按 BS4449 : 1988 附件 C 進行。

第八條

(驗收控制)

每批鋼筋應經驗收控制。

一、驗收控制之取樣

每批鋼筋應抽取不同直徑之試樣作驗收測試，其取樣數量則取決於整批鋼筋之重量，如下所示：

每批鋼筋之重量小於十噸.....取樣三(支)

每批鋼筋之重量十至三十噸.....取樣六(支)

每批鋼筋之重量大於三十噸.....取樣九(支)

二、驗收控制之測試

試樣應符合第四條所規定之幾何要求及按 EN10002-1 測試其抗拉強度。在被要求情況下，應再次取樣進行彎曲，反向彎曲，疲勞性能，及化學成分等測試。

三、合格標準

當有試樣不符合本標準中之幾何要求及不符合表四規定之力學性能要求時，該批鋼筋視為不符合本標準。當有試樣不符合上述兩項要求之一，在同批鋼筋中抽取相同數量之試樣進行測試。如有一根或以上再次取樣之試樣不符合上述兩項要求或其中之一，該批鋼筋視為不符合本標準。

Portaria n.º 249/96/M**de 14 de Outubro**

O Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, ao estabelecer as normas de enquadramento geral do ensino superior no Território, estatuiu as regras a que deve obedecer a concessão do grau de mestre, já regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro.

Assim, e ao abrigo das disposições consignadas no citado diploma regulamentador, foi apreciado, pelo Senado da Universidade de Macau, o plano de estudos do curso de mestrado em Ciências Sociais, com o objectivo de formar quadros especializados na respectiva área científica.

Nestes termos;

Sob proposta da Universidade de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É aprovado o plano de estudos do curso de mestrado em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, constante do anexo a esta portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º A área de especialização do curso é em Estudos da China Contemporânea.

Artigo 3.º As disciplinas do curso são ministradas no período de doze meses.

Artigo 4.º O curso inclui, ainda, a defesa de uma dissertação original, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro.

Artigo 5.º A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar após o termo da parte lectiva no prazo que vier a ser fixado no respectivo regulamento.

Governo de Macau, aos 20 de Setembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立

**ANEXO
附 件**

**Plano de Estudos do Mestrado em Ciências Sociais
Variante em Estudos da China Contemporânea**

社會科學碩士學位課程（當代中國研究專業）修讀大綱

Disciplinas 科 目	Tipo 種 類	Horas semanais	Unidades de crédito	學 分
Metodologia da Investigação em Ciências Sociais 高等社會科學研究方法	Obrigatória 必修	3		6
China Contemporânea: Instituições e Estratégias Políticas 當代中國：政府機構與公共政策	Obrigatória 必修	3		6
Economia Chinesa Contemporânea 當代中國：經濟	Obrigatória 必修	3		6
Sistema Administrativo na China 中國公務員制度	*Optativa 選修	3		6
As Novas Economias da Ásia 新興亞洲經濟	*Optativa 選修	3		6

Nota: * Os estudantes devem escolher uma (1).

1 — Todas as disciplinas são anuais.

2 — O mínimo total de créditos é de 24.

備註：* 學生必須在兩門學科中選修壹門。

1. 所有科目均為期一學年。
2. 最少總學分數為 24。

Portaria n.º 250/96/M

de 14 de Outubro

O Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, ao estabelecer as normas de enquadramento geral do ensino superior no Território, estatuiu as regras a que deve obedecer a concessão do grau de mestre, já regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro.

Assim, e ao abrigo das disposições consignadas no citado diploma regulamentador, foi apreciado, pelo Senado da Universidade de Macau, o plano de estudos do curso de mestrado em Estudos Ingleses, com o objectivo de formar quadros especializados na respectiva área científica.

Nestes termos;

Sob proposta da Universidade de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É aprovado o plano de estudos do curso de mestrado em Estudos Ingleses da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, constante do anexo a esta portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º A área de especialização do curso é em Estudos Ingleses.

Artigo 3.º As disciplinas do curso são ministradas no período de doze meses.

Artigo 4.º O curso inclui, ainda, a defesa de uma dissertação original, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro.

Artigo 5.º A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar após o termo da parte lectiva no prazo que vier a ser fixado no respectivo regulamento.

Governo de Macau, aos 20 de Setembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 250/96/M 號

十月十四日

二月四日第 11/91/M 號法令在訂定本地區高等教育總架構規範的同時，制定了頒授碩士學位所應遵守的規則。而二月二十八日第 15/94/M 號法令已對該等規則作出規章性的規定。

這樣，按上述規章性法規的規定，澳門大學教務委員會審議了英語研究碩士課程之學習計劃，其目的是培訓具有相關學歷之人才。

基此：

在澳門大學建議下：

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項所賦予之權能，著令如下：

第一條——核准社會及人文科學學院之英語研究碩士課程的學習計劃。該學習計劃載於本訓令之附件內，而該附件係本訓令之組成部分。

第二條——該課程的專業領域是英語研究。

第三條——該課程之科目均在十二個月內教授。

第四條——按二月二十八日第 15/94/M 號法令第五條第三款 b) 項的規定，該課程還包括原創論文的答辯。

第五條——論文的呈交及答辯應在完成授課部分後並在有關規章所規定的期間內進行。

一九九六年九月二十日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

ANEXO
附 件

Plano de Estudos do Mestrado em Estudos Ingleses
英語研究碩士學位課程修讀大綱

Disciplinas 科 目	Tipo 種 類	Horas semanais	每週課時	Unidades de crédito	學 分
A História da Língua Inglesa 英語語言史	Obrigatória 必修	3		6	
Análise Textual 文體分析	Obrigatória 必修	3		6	
Estudos Avançados em Linguística 高等語言學研究	Obrigatória 必修	3		6	
Áreas da Investigação Linguística 語言學專題研究	*Optativa 選修	3		6	
Estudos Avançados em Literatura 高等文學研究	*Optativa 選修	3		6	
Análise do Inglês Contemporâneo 當代英語分析	*Optativa 選修	3		6	

Nota: * Os estudantes devem escolher uma (1). 備註：* 學生必須在三門學科中選修壹門。

1 — Todas as disciplinas são anuais.

1. 所有科目均為期一學年。

2 — O mínimo total de créditos é de 24.

2. 最少總學分數為 24。

Portaria n.º 251/96/M

de 14 de Outubro

Os planos de estudos e a organização científico-pedagógica dos cursos de bacharelato e de diploma em Informática ministrados no Instituto Politécnico de Macau, três anos volvidos sobre a sua aprovação pela Portaria n.º 184/93/M, de 28 de Junho, devem adequar-se melhor às crescentes exigências do mercado nas respectivas áreas profissionais.

Nestes termos;

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau, ouvido o seu Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do nº 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º São aprovados os planos de estudos e a organização científico-pedagógica dos cursos de bacharelato e de diploma em Informática ministrados no Instituto Politécnico de Macau, constantes dos Anexos I, II, III e IV a esta portaria e que dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º Os planos de estudos e a organização científico-pedagógica referidos no artigo anterior começam a aplicar-se aos alunos que iniciarem a frequência de ambos os cursos no ano letivo de 1996/1997, devendo os demais completá-lo no âmbito dos aprovados pela Portaria n.º 184/93/M, de 28 de Junho.

Governo de Macau, aos 20 de Setembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

ANEXO I

Curso de bacharelato em Informática

1. Organização científico-pedagógica

1.1. Contabilidade

Introdução à Contabilidade

1.2. Gestão

Introdução à Gestão

1.3. Informática

Ambiente Windows (Aplicações)

Arquitectura de Computadores

Bases de Dados

COBOL Aplicado à Gestão

COBOL Avançado e Estrutura de Ficheiros

Comunicação de Dados

Computação Gráfica

訓令 第 251/96/M 號

十月十四日

六月二十八日第 184/93/M 號訓令三年前核准澳門理工學院開辦的電腦高等專科學位課程及電腦學文憑課程的學習計劃及學術-教學編排，應更好地配合不斷增加的專業領域市場的需求。

基此；

在澳門理工學院之建議下，並經聽取其諮詢會的意見；

總督行使《澳門組織章程》第十六條一款 b) 項所賦予之權能，著令：

第一條：核准澳門理工學院開辦的電腦高等專科學位課程及電腦學文憑課程之學習計劃及學術-教學編排。該等計劃及編排載於本訓令附件 I、II、III 和附件 IV 中，並作為本訓令之組成部份。

第二條：上條所述的各學習計劃及學術-教學編排開始適用於就讀一九九六/一九九七學年課程的學生，其餘學生應按照六月二十八日第 184/93/M 號訓令所核准的計劃及編排完成課程。

一九九六年九月二十日於澳門政府

命令公布。

總督 韋奇立

附件 I

電腦高等專科學位課程

1. 學術 - 教學編排

1.1. 會計

會計學導論

1.2. 管理

企業導論

1.3. 電腦學

視窗環境及應用

電腦體系結構

資料庫設計

COBOL 程式設計

檔案結構及 COBOL 程式設計進階

數據通訊

電腦繪圖

Desenho por Computador	電腦輔助設計
Desenvolvimento de Aplicações	軟件工程
Desenvolvimento de Aplicações Avançadas	高級電腦應用開發工具
Desenvolvimento de Aplicações Multimédia	多媒體程式開發
Estruturas de Dados	數據結構
Gestão de Projectos	項目管理
Introdução à Internet	互聯網導論
Introdução ao Tratamento de Dados	數據處理導論
Introdução ao Parque Informático	電腦操作實習
Linguagem de Programação Assembly	匯編程式設計語言
Linguagens de Programação I	程式設計語言 (I)
Linguagens de Programação II	程式設計語言 (II)
Métodos de Análise de Sistemas	系統分析
Programação de Sistemas	系統程式設計
Programação Estruturada	結構化程式設計
Programação Orientada por Objectos	面向對像程式設計
Projecto Informático I	應用電腦項目 (I)
Projecto Informático II	應用電腦項目 (II)
Redes de Computadores	電腦網絡
Sistemas Digitais	數碼系統設計
Sistemas Operativos	操作系統
Temas Seleccionados	特選論題
1.4. Matemáticas	1.4 <u>數學</u>
Estatística	統計學
Matemática	大專數學
Matemática Básica Computacional	基礎電腦數學
Matemáticas Discretas	離散數學
Introdução à Investigação Operacional	運籌學導論
1.5. Línguas	1.5 <u>語言</u>
Inglês II	英文 II
Inglês III	英文 III
Línguas I * — Português I / Mandarim I	語言 I * - 葡文 I / 普通話 I
Línguas II * — Português II / Mandarim II	語言 II * - 葡文 II / 普通話 II
Línguas III * — Português III / Mandarim III	語言 III * - 葡文 III / 普通話 III
Línguas IV * — Português IV / Mandarim IV	語言 IV * - 葡文 IV / 普通話 IV

* Português ou Mandarim como segunda língua de aprendizagem.

* 葡文或普通話作為第二學習語言。

ANEXO II

2.1. Plano de estudos (*Regime diurno*)

1.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Introdução ao Parque Informático	Semestral	3	3
Introdução ao Tratamento de Dados	Semestral	3	3
Programação Estruturada	Semestral	3	3
Inglês II	Semestral	3	5
Matemática Básica Computacional	Semestral	3	3
Línguas I * - Português I / Mandarim I	Semestral	3	5

2.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
COBOL Aplicado à Gestão	Semestral	3	3
Arquitectura de Computadores	Semestral	3	3
Estruturas de Dados	Semestral	3	3
Inglês III	Semestral	3	5
Estatística	Semestral	3	3
Línguas II * - Português II / Mandarim II	Semestral	3	5

3.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
COBOL Avançado e Estrutura de Ficheiros	Semestral	3	3
Bases de Dados	Semestral	3	3
Linguagens de Programação I	Semestral	3	3
Métodos e Análise de Sistemas	Semestral	3	3
Matemáticas Discretas	Semestral	3	3
Línguas III * - Português III / Mandarim III	Semestral	3	5

4.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Introdução à Contabilidade	Semestral	3	3
Ambiente Windows (Aplicações)	Semestral	3	3
Comunicação de Dados	Semestral	3	3
Desenvolvimento de Aplicações	Semestral	3	3
Desenvolvimento de Aplicações Avançadas	Semestral	3	3
Línguas IV * - Português IV / Mandarim IV	Semestral	3	5

附件 II

2.1. 學習計劃〔日間課程〕

第一學期

科目	類別	學分	每週課時
電腦操作實習	一學期	3	3
數據處理導論	一學期	3	3
結構化程式設計	一學期	3	3
英文 II	一學期	3	5
基礎電腦數學	一學期	3	3
語言 I * - 葡文 I / 普通話 I	一學期	3	5

第二學期

科目	類別	學分	每週課時
COBOL 程式設計	一學期	3	3
電腦體系結構	一學期	3	3
數據結構	一學期	3	3
英文 III	一學期	3	5
統計學	一學期	3	3
語言 II * - 葡文 II / 普通話 II	一學期	3	5

第三學期

科目	類別	學分	每週課時
檔案結構及 COBOL 程式設計進階	一學期	3	3
資料庫設計	一學期	3	3
程式設計語言 (I)	一學期	3	3
系統分析	一學期	3	3
離散數學	一學期	3	3
語言 III * - 葡文 III / 普通話 III	一學期	3	5

第四學期

科目	類別	學分	每週課時
會計學導論	一學期	3	3
視窗環境及應用	一學期	3	3
數據通訊	一學期	3	3
軟件工程	一學期	3	3
高級電腦應用開發工具	一學期	3	3
語言 IV * - 葡文 IV / 普通話 IV	一學期	3	5

5.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Sistemas Operativos	Semestral	3	3
Gestão de Projectos	Semestral	3	3
Projecto Informático I	Semestral	3	3
Temas Selecionados	Semestral	3	3
Uma disciplina facultativa de entre as seguintes:			
Linguagem de Programação Assembly	Semestral	3	3
Computação Gráfica	Semestral	3	3
Linguagens de Programação II	Semestral	3	3
Redes de Computadores	Semestral	3	3
Programação Orientada por Objectos	Semestral	3	3

第五學期

科目	類別	學分	每週課時
操作系統	一學期	3	3
項目管理	一學期	3	3
應用電腦項目(I)	一學期	3	3
特選論題	一學期	3	3
選修下列其中一科：			
匯編程式設計語言	一學期	3	3
電腦繪圖	一學期	3	3
程式設計語言 (II)	一學期	3	3
電腦網絡	一學期	3	3
面向對象程式設計	一學期	3	3

6.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Introdução à Gestão	Semestral	3	3
Projecto Informático II	Semestral	3	3
Introdução à Investigação Operacional	Semestral	3	3
Uma disciplina facultativa de entre as seguintes:			
Programação de Sistemas	Semestral	3	3
Sistemas Digitais	Semestral	3	3
Introdução à Internet	Semestral	3	3
Desenho por Computador	Semestral	3	3
Desenvolvimento de Aplicações Multimédia	Semestral	3	3

Nota: Com exceção das disciplinas das áreas de Línguas, Contabilidade e Gestão, às cargas horárias indicadas acrescem 2 horas de apoio a estudantes (aulas práticas).

第六學期

科目	類別	學分	每週課時
企業導論	一學期	3	3
應用電腦項目(II)	一學期	3	3
運籌學導論	一學期	3	3
選修下列其中一科：			
系統程式設計	一學期	3	3
數碼系統設計	一學期	3	3
互聯網導論	一學期	3	3
電腦輔助設計	一學期	3	3
多媒體程式開發	一學期	3	3

註釋：除了語言、會計及管理科目外，各科目除每週課時外另加二小時導修課。

2.2. Plano de estudos (*Regime pós-laboral*)

1.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Introdução ao Parque Informático	Semestral	3	3
Introdução ao Tratamento de Dados	Semestral	3	3
COBOL Aplicado à Gestão	Semestral	3	3
Matemática Básica Computacional	Semestral	3	3
Línguas I * - Português I / Mandarim I	Semestral	3	5

2.2. 學習計劃〔夜間課程〕

第一學期

科目	類別	學分	每週課時
電腦操作實習	一學期	3	3
數據處理導論	一學期	3	3
COBOL 程式設計	一學期	3	3
基礎電腦數學	一學期	3	3
語言 I * - 葡文 I / 普通話 I	一學期	3	5

第二學期

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Programação Estruturada	Semestral	3	3
COBOL Avançado e Estrutura de Ficheiros	Semestral	3	3
Inglês II	Semestral	3	5
Estatística	Semestral	3	3
Línguas II * - Português II / Mandarim II	Semestral	3	5

科目	類別	學分	每週課時
結構化程式設計	一學期	3	3
檔案結構及 COBOL 程式設計進階	一學期	3	3
英文 II	一學期	3	5
統計學	一學期	3	3
語言 II * - 葡文 II / 普通話 II	一學期	3	5

3.º Semestre

第三學期

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Arquitectura de Computadores	Semestral	3	3
Ambiente Windows (Aplicações)	Semestral	3	3
Estruturas de Dados	Semestral	3	3
Inglês III	Semestral	3	5
Lingus III * - Português III / Mandarim III	Semestral	3	5

科目	類別	學分	每週課時
電腦體系結構	一學期	3	3
視窗環境及應用	一學期	3	3
數據結構	一學期	3	3
英文 III	一學期	3	5
語言 III* - 葡文 III / 普通話 III	一學期	3	5

4.º Semestre

第四學期

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Introdução à Contabilidade	Semestral	3	3
Bases de Dados	Semestral	3	3
Linguagens de Programação I	Semestral	3	3
Métodos e Análise de Sistemas	Semestral	3	3
Lingus IV * - Português IV / Mandarim IV	Semestral	3	5

科目	類別	學分	每週課時
會計學導論	一學期	3	3
資料庫設計	一學期	3	3
程式設計語言 (I)	一學期	3	3
系統分析	一學期	3	3
語言 IV * - 葡文 IV / 普通話 IV	一學期	3	5

5.º Semestre

第五學期

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Comunicação de Dados	Semestral	3	3
Sistemas Operativos	Semestral	3	3
Desenvolvimento de Aplicações	Semestral	3	3
Desenvolvimento de Aplicações Avançadas	Semestral	3	3
Matemáticas Discretas	Semestral	3	3

科目	類別	學分	每週課時
數據邏輯	一學期	3	3
操作系統	一學期	3	3
軟件工程	一學期	3	3
高級電腦應用開發工具	一學期	3	3
離散數學	一學期	3	3

6.º Semestre

第六學期

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Gestão de Projectos	Semestral	3	3
Projecto Informático I	Semestral	3	3
Temas Selecionados	Semestral	3	3
Uma disciplina facultativa de entre as seguintes:			
Linguagem de Programação Assembly	Semestral	3	3
Computação Gráfica	Semestral	3	3
Linguagens de Programação II	Semestral	3	3
Redes de Computadores	Semestral	3	3
Programação Orientada por Objectos	Semestral	3	3

科目	類別	學分	每週課時
項目管理	一學期	3	3
應用電腦項目(I)	一學期	3	3
特選論題	一學期	3	3
選修下列其中一科：			
匯編程式設計語言	一學期	3	3
電腦繪圖	一學期	3	3
程式設計語言 (II)	一學期	3	3
電腦網絡	一學期	3	3
面向對像程式設計	一學期	3	3

7.º Semestre

第七學期

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Introdução à Gestão	Semestral	3	3
Projecto Informático II	Semestral	3	3
Introdução à Investigação Operacional	Semestral	3	3
Uma disciplina facultativa de entre as seguintes:			
Programação de Sistemas	Semestral	3	3
Sistemas Digitais	Semestral	3	3
Introdução à Internet	Semestral	3	3
Desenho por Computador	Semestral	3	3
Desenvolvimento de Aplicações Multimédia	Semestral	3	3

Nota: Com exceção das disciplinas das áreas de Línguas, Contabilidade e Gestão, às cargas horárias indicadas acrescem 2 horas de apoio a estudantes (aulas práticas).

科目	類別	學分	每週課時
企業導論	一學期	3	3
應用電腦項目(II)	一學期	3	3
運籌學導論	一學期	3	3
選修下列其中一科：			
系統程式設計	一學期	3	3
數碼系統設計	一學期	3	3
互聯網導論	一學期	3	3
電腦輔助設計	一學期	3	3
多媒體程式開發	一學期	3	3

註釋：除了語言、會計及管理科目外，各科目除每週課時外另加二小時導修課。

ANEXO III

Curso de diploma em Informática

1. Organização científico-pedagógica

1.1. Contabilidade

Introdução à Contabilidade

1.2. Gestão

Introdução à Gestão

1.3. Informática

Ambiente Windows (Aplicações)

Arquitectura de Computadores

Bases de Dados

COBOL Aplicado à Gestão

Comunicação de Dados

Desenvolvimento de Aplicações Avançadas

Estruturas de Dados

Introdução ao Tratamento de Dados

Introdução ao Parque Informático

Métodos de Análise de Sistemas

Programação Estruturada

Projecto de Gestão Aplicada

1.4. Matemáticas

Estatística

Matemática

1.5. Línguas

Inglês I

Inglês II

Línguas I * — Português I / Mandarim I

Línguas II * — Português II / Mandarim II

* Português ou Mandarim como segunda língua de aprendizagem.

附件 III

電腦學文憑課程

1. 學術 - 教學編排

1.1 會計

會計學導論

1.2 管理

企業導論

1.3 電腦學

視窗環境及應用

電腦體系結構

資料庫設計

COBOL 程式設計

數據通訊

高級電腦應用開發工具

數據結構

數據處理導論

電腦操作實習

系統分析

結構化程式設計

商業應用項目

1.4 數學

統計學

大專數學

1.5 語言

英文 I

英文 II

語言 I * - 葡文 I / 普通話 I

語言 II * - 葡文 II / 普通話 II

* 葡文或普通話作為第二學習語言。

ANEXO IV

附件 IV

2. *Plano de estudos*

1.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Introdução ao Parque Informático	Semestral	3	3
Introdução ao Tratamento de Dados	Semestral	3	3
Inglês I	Semestral	3	5
Matemática	Semestral	3	3
Línguas I - Português I / Mandarim I	Semestral	3	5

2.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
COBOL Aplicado à Gestão	Semestral	3	3
Programação Estruturada	Semestral	3	3
Arquitectura de Computadores	Semestral	3	3
Inglês II	Semestral	3	5
Línguas II - Português II / Mandarim II	Semestral	3	5

3.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Introdução à Contabilidade	Semestral	3	3
Ambiente Windows (Aplicações)	Semestral	3	3
Estruturas de Dados	Semestral	3	3
Bases de Dados	Semestral	3	3
Métodos e Análise de Sistemas	Semestral	3	3

4.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Introdução à Gestão	Semestral	3	3
Comunicação de Dados	Semestral	3	3
Desenvolvimento de Aplicações Avançadas	Semestral	3	3
Projecto de Gestão Aplicada	Semestral	3	3
Estatística	Semestral	3	3

Nota: Com excepção das disciplinas das áreas de Línguas, Contabilidade e Gestão, às cargas horárias indicadas acrescem 2 horas de apoio a estudantes (aulas práticas).

2. 學習計劃

第一學期

科目	類別	學分	每週課時
電腦操作實習	一學期	3	3
數據處理導論	一學期	3	3
英文I	一學期	3	5
大專數學	一學期	3	3
語言I - 葡文I/普通話I	一學期	3	5

第二學期

科目	類別	學分	每週課時
COBOL程式設計	一學期	3	3
結構化程式設計	一學期	3	3
電腦體系結構	一學期	3	3
英文II	一學期	3	5
語言II - 葡文II/普通話II	一學期	3	5

第三學期

科目	類別	學分	每週課時
會計學導論	一學期	3	3
視窗環境及應用	一學期	3	3
數據結構	一學期	3	3
資料庫設計	一學期	3	3
系統分析	一學期	3	3

第四學期

科目	類別	學分	每週課時
企業導論	一學期	3	3
數據邏輯	一學期	3	3
高級電腦應用開發工具	一學期	3	3
商業應用項目	一學期	3	3
統計學	一學期	3	3

註釋：除了語言、會計及管理科目外，各科目除每週課時外另加二小時導修課。

Portaria n.º 252/96/M**de 14 de Outubro**

Os planos de estudos e a organização científico-pedagógica do curso de bacharelato em Serviço Social ministrado no Instituto Politécnico de Macau, três anos volvidos sobre a sua aprovação pela Portaria n.º 184/93/M, de 28 de Junho, devem adequar-se melhor às crescentes exigências do mercado de trabalho.

Nestes termos;

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau, ouvido o seu Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do nº 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º São aprovados os planos de estudos e a organização científico-pedagógica do curso de bacharelato em Serviço Social ministrado no Instituto Politécnico de Macau, constantes dos Anexos I e II a esta portaria e que dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º Os planos de estudos e a organização científico-pedagógica referidos no artigo anterior começam a aplicar-se aos alunos que iniciarem a frequência do curso no ano lectivo de 1996/1997, devendo os demais completá-lo no âmbito dos aprovados pela Portaria n.º 184/93/M, de 28 de Junho.

Governo de Macau, aos 20 de Setembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

ANEXO I**Curso de bacharelato em Serviço Social****1. Organização científico-pedagógica****1.1. Aconselhamento**

Métodos e Técnicas de Aconselhamento

1.2. Ciências Sociais

Introdução à Ciéncia Política

Introdução à Sociologia

A Família e o Casamento

Problemas Sociais Contemporâneos

1.3. Economia

Economia

1.4. Informática

Informática na Óptica do Utilizador

1.5. Matemáticas

Estatística Social

訓令 第 252/96/M 號**十月十四日**

六月二十八日第 184/93/M 號訓令三年前核准澳門理工學院開辦的社會工作學高等專科學位課程的學習計劃及學術——教學編排，應更好地配合不斷增加的勞動市場的需求。

基此：

在澳門理工學院之建議下，並經聽取其諮詢會的意見：

總督行使《澳門組織章程》第十六條一款 b) 項所賦予之權能，着令：

第一條——核准澳門理工學院開辦的社會工作學高等專科學位課程之學習計劃及學術——教學編排。該計劃及編排載於本訓令附件 I 和附件 II，並作為本訓令之組成部份。

第二條——上條所述的學習計劃及學術——教學編排開始適用於就讀一九九六／一九九七學年課程的學生，其餘學生應按照六月二十八日第 184/93/M 號訓令所核准的計劃及編排完成課程。

一九九六年九月二十日於澳門政府
命令公布

總督 韋奇立

附件 I**社會工作學高等專科學位課程****1. 學術——教學編排****1.1. 輔導**

輔導方法與技巧

1.2. 社會科學

政治學導論

社會學導論

婚姻與家庭

現代社會問題

1.3. 經濟

經濟學

1.4. 資訊

電腦認識與運用

1.5. 數學

社會統計學

1.6. Psicologia

Introdução à Psicologia
 Psicologia do Desenvolvimento I
 Psicologia do Desenvolvimento II
 Psicologia do Comportamento Excepcional
 Psicologia Social

1.6. 心理學

心理學導論
 發展心理學 I
 發展心理學 II
 變態心理學
 社會心理學

1.7. Serviço Social

Gestão das Instituições de Serviço Social
 A Sociedade de Macau e os Aspectos Legais do Trabalho Social
 Introdução ao Serviço Social
 Métodos de Investigação Social
 Política Social e Programas Sociais
 Serviços de Reabilitação
 Serviço Social de Caso
 Seminário: Serviço Social de Caso
 Serviço Social de Grupo
 Seminário: Serviço Social de Grupo e Comunidade
 Serviço Social de Comunidade
 Trabalho de Campo I
 Trabalho de Campo II
 Trabalho Social com a Família
 Trabalho Social com Jovens
 Trabalho Social com Idosos
 Trabalho Social com Toxicodependentes
 Trabalho Social Escolar
 Trabalho Social Médico
 Trabalho Social nas Instituições de Internamento
 Trabalho Social nos Serviços Correcionais

1.7. 社會工作

社會福利機構行政學
 澳門社會與社會工作相關法規
 社會工作導論
 社會研究方法
 社會福利政策及計劃
 康復服務
 社會個案工作
 社會工作研討
 社會小組工作
 社會小組及社區工作研討
 社區工作
 實習 I
 實習 II
 家庭社會工作
 青少年社會工作
 老人社會工作
 藥物濫用者社會工作
 學校社會工作
 醫療社會工作
 院護社會工作
 懲教社會工作

1.8. Línguas

Línguas I * — Português I / Mandarim I
 Línguas II * — Português II / Mandarim II
 Línguas III * — Português III / Mandarim III
 Línguas IV * — Português IV / Mandarim IV

1.8. 語言

語言 I* ——葡文 I／普通話 I
 語言 II* ——葡文 II／普通話 II
 語言 III* ——葡文 III／普通話 III
 語言 IV* ——葡文 IV／普通話 IV

* Português ou Mandarim como segunda língua de aprendizagem.

* 葡文或普通話作為第二學習語言。

ANEXO II

2. Plano de estudos

1.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Introdução ao Serviço Social	Semestral	3	3
Introdução à Sociologia	Semestral	3	3
Introdução à Psicologia	Semestral	3	3
Economia	Semestral	3	3
Línguas I - Português I / Mandarim I	Semestral	3	5

附件 II

2. 學習計劃

第一學期

科目	類別	學分	每週課時
社會工作導論	一學期	3	3
社會學導論	一學期	3	3
心理學導論	一學期	3	3
經濟學	一學期	3	3
語言 I - 葡文 I / 普通話 I	一學期	3	5

2.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Introdução à Ciência Política	Semestral	3	3
Estatística Social	Semestral	3	3
Métodos e Técnicas de Aconselhamento	Semestral	3	3
Problemas Sociais Contemporâneos	Semestral	3	3
Informática na Óptica do Utilizador	Semestral	3	4
Línguas II - Português II / Mandarim II	Semestral	3	5

第二學期

科目	類別	學分	每週課時
政治學導論	一學期	3	3
社會統計學	一學期	3	3
輔導方法與技巧	一學期	3	3
現代社會問題	一學期	3	3
電腦認識與運用	一學期	3	4
語言 II - 葡文 II / 普通話 II	一學期	3	5

3.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Política Social e Programas Sociais	Semestral	3	3
Psicologia do Desenvolvimento I	Semestral	3	3
Serviço Social de Caso	Semestral	3	3
Seminário : Serviço Social de Caso	Semestral	3	3
Métodos de Investigação Social	Semestral	3	3
Línguas III - Português III / Mandarim III	Semestral	3	5

第三學期

科目	類別	學分	每週課時
社會福利政策及計劃	一學期	3	3
發展心理學 I	一學期	3	3
社會個案工作	一學期	3	3
社會工作研討	一學期	3	3
社會研究方法	一學期	3	3
語言 III - 葡文 III / 普通話 III	一學期	3	5

4.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Psicologia do Desenvolvimento II	Semestral	3	3
Serviço Social de Grupo	Semestral	3	3
Seminário : Serviço Social de Grupo e Comunidade	Semestral	3	3
Serviço Social de Comunidade	Semestral	3	3
A Família e o Casamento	Semestral	3	3
Línguas IV - Português IV / Mandarim IV	Semestral	3	5

第四學期

科目	類別	學分	每週課時
發展心理學 II	一學期	3	3
社會小組工作	一學期	3	3
社會小組及社區工作研討	一學期	3	3
社區工作	一學期	3	3
婚姻與家庭	一學期	3	3
語言 IV - 葡文 IV / 普通話 IV	一學期	3	5

5.º Semestre

第五學期

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Gestão das Instituições de Serviço Social	Semestral	3	3
Trabalho de Campo I	320 horas	6	± 21
Psicologia do Comportamento Excepcional	Semestral	3	3
Uma disciplina facultativa de entre as seguintes:			
Serviços de Reabilitação	Semestral	3	3
Trabalho Social nas Instituições de Internamento	Semestral	3	3
Trabalho Social Médico	Semestral	3	3
Trabalho Social Escolar	Semestral	3	3
Trabalho Social com a Família	Semestral	3	3
Trabalho Social com Jovens	Semestral	3	3
Trabalho Social com Idosos	Semestral	3	3
Trabalho Social com Toxicodependentes	Semestral	3	3
Trabalho Social nos Serviços Correccionais	Semestral	3	3

科目	類別	學分	每週課時
社會福利機構行政學	一學期	3	3
實習 I	320 小時	6	± 21
變態心理學	一學期	3	3
選修下列其中一科：			
袁復服務	一學期	3	3
院護社會工作	一學期	3	3
醫療社會工作	一學期	3	3
學校社會工作	一學期	3	3
家庭社會工作	一學期	3	3
青少年社會工作	一學期	3	3
老人社會工作	一學期	3	3
藥物濫用者社會工作	一學期	3	3
懲教社會工作	一學期	3	3

6.º Semestre

第六學期

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
A Sociedade de Macau e os Aspectos Legais do Trabalho Social	Semestral	3	3
Psicologia Social	Semestral	3	3
Trabalho de Campo II	320 horas	6	± 21
Uma disciplina facultativa de entre as seguintes:			
Serviços de Reabilitação	Semestral	3	3
Trabalho Social nas Instituições de Internamento	Semestral	3	3
Trabalho Social Médico	Semestral	3	3
Trabalho Social Escolar	Semestral	3	3
Trabalho Social com a Família	Semestral	3	3
Trabalho Social com Jovens	Semestral	3	3
Trabalho Social com Idosos	Semestral	3	3
Trabalho Social com Toxicodependentes	Semestral	3	3
Trabalho Social nos Serviços Correccionais	Semestral	3	3

科目	類別	學分	每週課時
澳門社會與社會工作相關法規	一學期	3	3
社會心理學	一學期	3	3
實習 II	320 小時	6	± 21
選修下列其中一科：			
袁復服務	一學期	3	3
院護社會工作	一學期	3	3
醫療社會工作	一學期	3	3
學校社會工作	一學期	3	3
家庭社會工作	一學期	3	3
青少年社會工作	一學期	3	3
老人社會工作	一學期	3	3
藥物濫用者社會工作	一學期	3	3
懲教社會工作	一學期	3	3

Portaria n.º 253/96/M

de 14 de Outubro

Decorridos dois anos sobre a publicação da Portaria n.º 100/94/M, de 18 de Abril, que aprovou os planos de estudos e a organização científico-pedagógica do curso de bacharelato em Tradução e Interpretação ministrado no Instituto Politécnico de Macau, verifica-se a conveniência em os adequar às necessidades actuais do mercado profissional.

Importa, assim, alterar os referidos planos e organização, em ordem a satisfazer as crescentes exigências de especialização nessa área, por forma a habilitar os seus graduados para um desempenho cada vez mais eficaz na sua vida profissional.

訓令 第 253/96/M 號

十月十四日

四月十八日第100/94/M號訓令公布核准澳門理工學院所開設之翻譯高等專科學位課程的學習計劃和學術——教學編排已歷時二年，有需要適應現時專業市場的需求。

為此，必須修改上述的學習計劃及編排，以便滿足該領域專業不斷增長的需求，目的是使畢業生在其職業生涯中可不斷更有效地擔任工作。

Nestes termos;

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau, ouvido o seu Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º São aprovados os planos de estudos e a organização científico-pedagógica do curso de bacharelato em Tradução e Interpretação ministrado no Instituto Politécnico de Macau que constam dos Anexos I, II, III e IV a esta portaria e que dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º Os planos de estudos e a organização científico-pedagógica referidos no artigo anterior começam a aplicar-se aos alunos que iniciarem a frequência do curso no ano lectivo de 1996/1997, devendo os demais completá-lo no âmbito dos aprovados pela Portaria n.º 100/94/M, de 18 de Abril.

Governo de Macau, aos 20 de Setembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

基此；

在澳門理工學院之建議下，並經聽取其諮詢會的意見；

總督行使《澳門組織章程》第十六條一款 b) 項所賦予之權能，着令：

第一條——核准澳門理工學院所開設的翻譯高等專科學位課程之學習計劃及學術——教學編排。該計劃及編排載於本訓令附件 I 、 II 、 III 和附件 IV ，並作為本訓令之組成部份。

第二條——上條所述的學習計劃及學術——教學編排開始適用於就讀一九九六／一九九七學年課程的學生，其餘學生應根據四月十八日第 100/94/M 號訓令所核准的計劃及編排完成課程。

一九九六年九月二十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

ANEXO I

附件 I

Curso de bacharelato em Tradução e Interpretação (alunos provenientes do sistema de ensino português)

翻譯高等專科學位課程

(來自葡文教育制度的學生)

1. Organização científico-pedagógica

1. 學術——教學編排

1.1. Área de Línguas e Literaturas

1.1. 語言及文學類

Língua Chinesa I, II

中文 I 、 II

Língua Chinesa em Mandarim I

中文——普通話 I

Mandarim I, II

普通話 I 、 II

Português I, II, III

葡萄牙語 I 、 II 、 III

1.2. Área de Tradução e Interpretação

1.2. 翻譯類

Metodologia e Teoria da Tradução e da Interpretação I, II

筆譯與口譯的方法及理論 I 、 II

Prática da Tradução

筆譯實踐

Prática da Tradução Especializada I

專業筆譯實踐 I

Prática da Interpretação I

口譯實踐 I

1.3. Área Cultural e Conceptual

1.3. 文化及觀念類

História e Cultura Portuguesas

葡萄牙歷史文化

História e Cultura Chinesas

中國歷史文化

História de Macau e das Relações da China com o Ocidente

澳門歷史及中西方關係史

Organização Política e Administrativa de Macau e da China

澳門與中國之政治行政組織

Introdução ao Estudo do Direito I

法律學習入門 I

Sistema Jurídico de Macau I

澳門法律制度 I

Direito Chinês I	中國法律 I
Estudos Económico-Financeiros	財經學習
1.4. Área Instrumental	1.4. 文書處理類
Introdução ao Processamento de Texto	文書處理入門
Processamento de Texto Avançado	高級文書處理
Métodos de Investigação	調研方法
Iniciação à Documentação	文獻入門
1.5. Complementares	1.5. 指充類
Projecto A1	計劃 A 1
Projecto B1	計劃 B 1

ANEXO II

2. Plano de estudos
(alunos provenientes do sistema de ensino português)

附件 II

2. 教學計劃

(來自葡文教育制度的學生)

1.º Ano

Disciplinas	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Língua Chinesa I	Anual	6	6
Mandarim I	Anual	6	6
Português I	Anual	6	6
História e Cultura Portuguesas	Anual	3	3
História e Cultura Chinesas	Anual	3	3
Introdução ao Processamento de Texto	Semestral	2	2
Processamento de Texto Avançado	Semestral	2	2

第一學年

科目	種類	學分	週時數
中文 I	一學年	6	6
普通話 I	一學年	6	6
葡文 I	一學年	6	6
葡萄牙歷史文化	一學年	3	3
中國歷史文化	一學年	3	3
文書處理入門	一學期	2	2
高級文書處理	一學期	2	2

2.º Ano

Disciplinas	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Metodologia e Teoria da Tradução e da Interpretação I	Anual	2	2
Prática da Tradução	Anual	6	6
História de Macau e das Relações da China com o Ocidente	Anual	3	3
Organização Política e Administrativa de Macau e da China	Anual	3	3
Língua Chinesa II	Anual	4	4
Mandarim II	Anual	3	3
Português II	Anual	3	3
Métodos de Investigação	Semestral	2	2
Iniciação à Documentação	Semestral	2	2

第二學年

科目	種類	學分	週時數
筆譯與口譯方法及理論 I	一學年	2	2
筆譯實踐	一學年	6	6
澳門歷史及中西方關係史	一學年	3	3
澳門與中國之政治行政組織	一學年	3	3
中文II	一學年	4	4
普通話II	一學年	3	3
葡文II	一學年	3	3
調研方法	一學期	2	2
文獻入門	一學期	2	2

3.º Ano

Disciplinas	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Metodologia e Teoria da Tradução e da Interpretação II (*) (**)	Anual	2	2
Prática da Tradução Especializada I (*) (**)	Anual	6	6
Prática da Interpretação I (*)	Anual	6	6
Introdução ao Estudo do Direito I	Semestral	3	3
Sistema Jurídico de Macau I	Semestral	3	3
Direito Chinês I	Semestral	3	3
Estudos Económico-Financeiros	Semestral	3	3
Língua Chinesa em Mandarim I	Anual	4	4
Português III	Anual	2	2

第三學年

科目	種類	學分	週時數
筆譯及口譯方法和理論II (*) (**)	一學年	2	2
專業筆譯實踐I (*) (**)	一學年	6	6
口譯實踐I (*)	一學年	6	6
法律學習入門I	一學期	3	3
澳門法律制度I	一學期	3	3
中國法律I	一學期	3	3
財經學習	一學期	3	3
中國語文—普通話I	一學年	4	4
葡文III	一學年	2	2

(*) Transversalmente a estas disciplinas realizar-se-á o Projecto A1 — Terminologia e Pesquisa Conceptual.

(**) Transversalmente a estas disciplinas, realizar-se-á o Projecto B1 — Tradução Extensa Comentada.

(*) 在這些科目範圍內，將實施計劃 A 1 — 術語學及概念資料收集。

(**) 在這些科目範圍內，將實施計劃 B 1 — 評論注釋長篇翻譯。

ANEXO III

Curso de bacharelato em Tradução e Interpretação
 (alunos provenientes do sistema de ensino chinês e inglês)

1. Organização científico-pedagógica**1.1. Área de Línguas e Literaturas**

Língua Chinesa

Língua Chinesa em Mandarim I, II

Mandarim

Português I, II, III

1.2. Área de Tradução e Interpretação

Metodologia e Teoria da Tradução e da Interpretação I, II

Prática da Tradução

Prática da Tradução Especializada I

Prática da Interpretação I

1.3. Área Cultural e Conceptual

História e Cultura Portuguesas

História e Cultura Chinesas

História de Macau e das Relações da China com o Ocidente

Organização Política e Administrativa de Macau e da China

Introdução ao Estudo do Direito I

Sistema Jurídico de Macau I

Direito Chinês I

Estudos Económico-Financeiros

1.4. Área Instrumental

Introdução ao Processamento de Texto

Processamento de Texto Avançado

Métodos de Investigação

Iniciação à Documentação

1.5. Complementares

Projecto A1

Projecto B1

ANEXO IV

2. Plano de estudos

(alunos provenientes do sistema de ensino chinês e inglês)

1.º Ano

Disciplinas	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Língua Chinesa	Anual	4	4
Mandarim	Anual	4	4
Português I	Anual	10	10
História e Cultura Portuguesas	Anual	3	3
História e Cultura Chinesas	Anual	3	3
Introdução ao Processamento de Texto	Semestral	2	2
Processamento de Texto Avançado	Semestral	2	2

附件 III

翻譯高等專科學位課程

(來自中／英文教育制度的學生)

1. 學術——教學編排**1.1. 語言及文學類**

中文

中文——普通話 I、II

普通話

葡文 I、II、III

1.2. 翻譯類

筆譯與口譯的方法及理論 I、II

筆譯實踐

專業筆譯 I

口譯實踐 I

1.3. 文化及觀念類

葡萄牙歷史及文化

中國歷史文化

澳門歷史及中西方關係史

澳門與中國之政治行政組織

法律學習入門 I

澳門法律制度 I

中國法律 I

財經學習

1.4. 文書處理類

文書處理入門

高級文書處理

調研方法

文獻入門

1.5. 捷充類

計劃 A 1

計劃 B 1

附件 IV

2. 教學計劃

(來自中文及英文教育制度的學生)

第一學年

科目	類型	學分	週時數
中文	一學年	4	4
普通話	一學年	4	4
葡萄牙語 I	一學年	10	10
葡萄牙歷史文化	一學年	3	3
中國歷史文化	一學年	3	3
文書處理入門	一學期	2	2
高級文書處理	一學期	2	2

2.º Ano

Disciplinas	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Metodologia e Teoria da Tradução e da Interpretação I	Anual	2	2
Prática da Tradução	Anual	6	6
História de Macau e das Relações da China com o Ocidente	Anual	3	3
Organização Política e Administrativa de Macau e da China	Anual	3	3
Língua Chinesa em Mandarim I	Anual	3	3
Português II	Anual	7	7
Métodos de Investigação	Semestral	2	2
Iniciação à Documentação	Semestral	2	2

第二學年

科目	類型	學分	週時數
筆譯與口譯方法及理論I	一學年	2	2
筆譯實踐	一學年	6	6
澳門歷史及中西方關係史	一學年	3	3
澳門與中國之政治行政組織	一學年	3	3
中文—普通話I	一學年	3	3
葡萄牙語II	一學年	7	7
調查方法	一學期	2	2
文獻入門	一學期	2	2

3.º Ano

Disciplinas	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Metodologia e Teoria da Tradução e da Interpretação II (*) (**)	Anual	2	2
Prática da Tradução Especializada I (*) (**)	Anual	6	6
Prática da Interpretação I (*)	Anual	6	6
Introdução ao Estudo do Direito I	Semestral	3	3
Sistema Jurídico de Macau I	Semestral	3	3
Direito Chinês I	Semestral	3	3
Estudos Económico-Financeiros	Semestral	3	3
Língua Chinesa em Mandarim II	Anual	2	2
Português III	Anual	4	4

科目	類型	學分	週時數
筆譯與口譯方法及理論I (*) (**)	一學年	2	2
專業筆譯實踐I (*) (**)	一學年	6	6
口譯實踐I (*)	一學年	6	6
法律學習入門I	一學期	3	3
澳門法律制度I	一學期	3	3
中國法律I	一學期	3	3
財經學習	一學期	3	3
中文—普通話II	一學年	2	2
葡萄牙語III	一學年	4	4

(*) Transversalmente a estas disciplinas, realizar-se-á o Projecto A1 — Terminologia e Pesquisa Conceptual.

(**) Transversalmente a estas disciplinas, realizar-se-á o Projecto B1 — Tradução Extensa Comentada.

(*) 在這些科目範圍內，將實施計劃A1——術語學及概念資料收集。

(**) 在這些科目範圍內，將實施計劃B1——評論註釋長篇翻譯。

Portaria n.º 254/96/M

de 14 de Outubro

Os planos de estudos e a organização científico-pedagógica do curso de bacharelato em Comércio ministrado no Instituto Politécnico de Macau, aprovados pela Portaria n.º 184/93/M, de 28 de Junho, carecem de algumas alterações em ordem a melhor se adequarem às actuais exigências do mercado profissional nesta área.

Nestes termos;

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau, ouvido o seu Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º São aprovados os planos de estudos e a organização científico-pedagógica do curso de bacharelato em Comércio do Instituto Politécnico de Macau que constam dos Anexos I e II a esta portaria e dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º Os planos de estudos e a organização científico-pedagógica referidos no artigo anterior começam a aplicar-se aos alunos que iniciarem a frequência do curso no ano lectivo de 1996/1997, devendo os demais completá-lo no âmbito dos aprovados pela Portaria n.º 184/93/M, de 28 de Junho.

Governo de Macau, aos 20 de Setembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

訓令 第 254/96/M 號

十月十四日

六月二十八日第184/93/M號訓令核准澳門理工學院開設商貿高等專科學位課程之學習計劃及學術-教學編排，有需要對其作出適當的修改，以便配合現時該領域的專業市場之需求。

基此：

在澳門理工學院之建議下，並經聽取其諮詢會的意見；

總督行使《澳門組織章程》第十六條一款b)項所賦予之權能，著令：

第一條：核准澳門理工學院之商貿高等專科學位課程之學習計劃及學術-教學編排。該計劃及編排載於本訓令附件I和附件II，並作為本訓令之組成部份。

第二條：上一條所述的學習計劃及學術-教學編排開始適用於就讀一九九六/一九九七學年課程的學生，其餘學生應根據六月二十八日第184/93/M號訓令所核准的計劃及編排完成課程。

一九九六年九月二十日於澳門政府

命令公布。

總督 章奇立

ANEXO I

附件 I

Curso de bacharelato em Comércio**商貿高等專科學位課程****1. 學術 - 教學編排****1. Organização científico-pedagógica****1.1. Contabilidade, Economia e Finanças**

Contabilidade Geral I

1.1 會計、經濟及財務

普通會計 I

Contabilidade Geral II

普通會計 II

Contabilidade Analítica I

分析會計學 I

Contabilidade Analítica II

分析會計學 II

Fiscalidade

稅務學

Gestão Financeira

財務管理

Introdução à Auditoria

審計學導論

Noções Fundamentais de Contabilidade I

會計學原理 I

Noções Fundamentais de Contabilidade II

會計學原理 II

Economia I

經濟學 I

Economia II

經濟學 II

Macroeconomia (Nível Intermédio)

宏觀經濟學（中級）

Moeda e Bancos

貨幣與銀行學

Análise do «Portfolio»

投資組合分析

Finanças Internacionais

國際金融

1.2. Ciências Sociais, História e Cultura**1.2 社會科學、歷史及文化**

Estudos Regionais e Ambientais

環境與地區研究

Geografia Regional

地區地理

Introdução à Antropologia

人類學導論

Introdução às Ciências da Educação

教育學導論

Introdução à Administração Pública

公共行政導論

Introdução às Relações Internacionais

國際關係導論

Introdução à Psicologia

心理學導論

Introdução à Sociologia

社會學導論

Introdução à Filosofia

哲學導論

Noções da História da Civilização Chinesa

中國文化史概況

Noções da Literatura Chinesa

中國文學概況

História de Macau

澳門歷史

Noções de Lógica

邏輯學概況

Noções de História da Cultura Portuguesa

葡國文化歷史概況

Relações Interpessoais

人際關係

1.3. Gestão**1.3 管理**

Análise Financeira

財務分析

Análise do Trabalho	工作分析
Comportamento do Consumidor	消費者行為
Controlo de Qualidade	質量控制
Direito Empresarial	企業法
Estratégia de Produção	生產策略
Gestão de Compras	採購管理
Gestão do «Marketing»	市場管理
Gestão do «Marketing» Internacional	國際市場管理
Gestão de Pessoal	人事管理
Gestão de Produção	生產管理
Gestão de «Stocks»	庫存管理
Gestão de Vendas a Retalho	零售管理
Gestão de Vendas	銷售管理
Introdução à Gestão I	管理學導論 I
Introdução à Gestão II	管理學導論 II
«Marketing»	市場學
Metodologia da Pesquisa em «Marketing»	市場資料調查及研究
Métodos de Investigação para a Gestão	管理研究方法
Previsão de Vendas	銷售預測
Teoria e Prática da Publicidade	廣告理論與實踐
Políticas de Gestão de Empresas de Turismo	旅遊業管理
Análise de Investimentos Turísticos	旅遊業分析
1.4. Informática e Matemáticas	1.4 <u>電腦及數學</u>
Introdução à Informática	資訊導論
Informática Aplicada à Gestão	商業軟件應用
Estatística	統計學
Investigação Operacional	運籌學
Matemática	數學
1.5. Línguas	1.5 <u>語言</u>
Línguas I * - Português I / Mandarim I	語言 I * - 葡文 I / 普通話 I
Línguas II * - Português II / Mandarim II	語言 II * - 葡文 II / 普通話 II
Línguas III * - Português III / Mandarim III	語言 III * - 葡文 III / 普通話 III
Línguas IV * - Português IV / Mandarim IV	語言 IV * - 葡文 IV / 普通話 IV
Comunicação em Inglês	通訊學（英語）
Técnicas de Expressão da Língua Inglesa	英語表達技巧
Aplicação da Língua Inglesa I (casos práticos)	應用英語 I (個案實習)
Aplicação da Língua Inglesa II (casos práticos)	應用英語 II (個案實習)
Inglês Comercial	商業英語

* Português ou Mandarim como segunda língua de aprendizagem.

* 葡文或普通話作為第二學習語言。

ANEXO II

2. Plano de estudos

1.º Semestre

Disciplinas	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Línguas I * - Português I / Mandarim I	Semestral	3	5
Noções Fundamentais de Contabilidade I	Semestral	3	3
Economia I	Semestral	3	3
Introdução à Gestão I	Semestral	3	3
Matemática	Semestral	3	3
Introdução à Informática	Semestral	3	3

附件 II

2. 學習計劃

第一學期

科目	類別	學分	每週課時
語言 I* - 葡文 I/普通話 I	一學期	3	5
會計學原理 I	一學期	3	3
經濟學 I	一學期	3	3
管理學導論 I	一學期	3	3
數學	一學期	3	3
資訊導論	一學期	3	3

2.º Semestre

Disciplinas	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Línguas II * - Português II / Mandarim II	Semestral	3	5
Técnicas de Expressão da Língua Inglesa	Semestral	3	5
Noções Fundamentais de Contabilidade II	Semestral	3	3
Economia II	Semestral	3	3
Introdução à Gestão II	Semestral	3	3
Estatística	Semestral	3	3

第二學期

科目	類別	學分	每週課時
語言 II* - 葡文 II/普通話 II	一學期	3	5
英語表達技巧	一學期	3	5
會計學原理 II	一學期	3	3
經濟學 II	一學期	3	3
管理學導論 II	一學期	3	3
統計學	一學期	3	3

2.1. Variante em Contabilidade e Finanças

2.1 會計暨財務主修

3.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Línguas III * - Português III / Mandarim III	Semestral	3	5
Aplicação da Língua Inglesa I (casos práticos)	Semestral	3	5
Análise Financeira	Semestral	3	3
Marketing	Semestral	3	3
Contabilidade Geral I	Semestral	3	3
Contabilidade Analítica I	Semestral	3	3

第三學期

科目	類別	學分	每週課時
語言 III* - 葡文 III/普通話 III	一學期	3	5
應用英語 I (個案實習)	一學期	3	5
財務分析	一學期	3	3
市場學	一學期	3	3
普通會計 I	一學期	3	3
分析會計學 I	一學期	3	3

4.º Semestre

第四學期

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Línguas IV * - Português IV / Mandarim IV	Semestral	3	5
Aplicação da Língua Inglesa II (casos práticos)	Semestral	3	5
Informática Aplicada à Gestão	Semestral	3	3
Direito Empresarial	Semestral	3	3
Contabilidade Geral II	Semestral	3	3
Moeda e Bancos	Semestral	3	3

科目	類別	學分	每週課時
語言 IV* - 葡文 IV/普通話 IV	一學期	3	5
應用英語 II (個案實習)	一學期	3	5
商業軟件應用	一學期	3	3
企業法	一學期	3	3
普通會計 II	一學期	3	3
貨幣與銀行學	一學期	3	3

5.º Semestre

第五學期

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Inglês Comercial	Semestral	3	5
Introdução à Auditoria	Semestral	3	3
Análise do "Portfolio"	Semestral	3	3
Macroeconomia (Nível Intermédio)	Semestral	3	3
1º opção	Semestral	3	3
2º opção	Semestral	3	3

科目	類別	學分	每週課時
商業英語	一學期	3	5
審計學導論	一學期	3	3
投資組合分析	一學期	3	3
宏觀經濟學(中級)	一學期	3	3
選修科 I	一學期	3	3
選修科 II	一學期	3	3

6.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Gestão de Pessoal	Semestral	3	3
Fiscalidade	Semestral	3	3
Finanças Internacionais	Semestral	3	3
Gestão Financeira	Semestral	3	3
3º opção	Semestral	3	3
4º opção	Semestral	3	3

第六學期

科目	類別	學分	每週課時
人事管理	一學期	3	3
國際市場管理	一學期	3	3
銷售預測	一學期	3	3
市場資料調查及研究	一學期	3	3
選修科 III	一學期	3	3
選修科 IV	一學期	3	3

2.2. Variante em «Marketing»

3.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Línguas III * - Português III / Mandarim III	Semestral	3	5
Aplicação da Língua Inglesa I (casos práticos)	Semestral	3	5
Análise Financeira	Semestral	3	3
Marketing	Semestral	3	3
Gestão de Compras	Semestral	3	3
Contabilidade Analítica I	Semestral	3	3

2.2 市場學主修

第三學期

科目	類別	學分	每週課時
語言 III* - 葡文 III/普通話 III	一學期	3	5
應用英語 I (個案實習)	一學期	3	5
財務分析	一學期	3	3
市場學	一學期	3	3
採購管理	一學期	3	3
分析會計學 I	一學期	3	3

4.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Línguas IV * - Português IV / Mandarim IV	Semestral	3	5
Aplicação da Língua Inglesa II (casos práticos)	Semestral	3	5
Informática Aplicada à Gestão	Semestral	3	3
Direito Empresarial	Semestral	3	3
Gestão do Marketing	Semestral	3	3
Comportamento do Consumidor	Semestral	3	3

第四學期

科目	類別	學分	每週課時
語言 IV* - 葡文 IV / 普通話 IV	一學期	3	5
應用英語 II (個案實習)	一學期	3	5
商業軟件應用	一學期	3	3
企業法	一學期	3	3
市場管理	一學期	3	3
消費者行為	一學期	3	3

5.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Inglês Comercial	Semestral	3	5
Teoria e Prática da Publicidade	Semestral	3	3
Gestão de Vendas	Semestral	3	3
Gestão de Vendas a Retalho	Semestral	3	3
1º opção	Semestral	3	3
2º opção	Semestral	3	3

第五學期

科目	類別	學分	每週課時
商業英語	一學期	3	5
廣告理論與實踐	一學期	3	3
銷售管理	一學期	3	3
零售管理	一學期	3	3
選修科 I	一學期	3	3
選修科 II	一學期	3	3

6.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Gestão de Pessoal	Semestral	3	3
Gestão de Marketing Internacional	Semestral	3	3
Previsão de Vendas	Semestral	3	3
Metodologia da Pesquisa em Marketing	Semestral	3	3
3º opção	Semestral	3	3
4º opção	Semestral	3	3

第六學期

科目	類別	學分	每週課時
人事管理	一學期	3	3
運籌學	一學期	3	3
工作分析	一學期	3	3
管理研究方法	一學期	3	3
選修科 III	一學期	3	3
選修科 IV	一學期	3	3

2.3. Variante em Gestão de Produção

3.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Línguas III * - Português III / Mandarim III	Semestral	3	5
Aplicação da Língua Inglesa I (casos práticos)	Semestral	3	5
Análise Financeira	Semestral	3	3
Marketing	Semestral	3	3
Gestão de Compras	Semestral	3	3
Contabilidade Analítica I	Semestral	3	3

2.3 生產管理主修

第三學期

科目	類別	學分	每週課時
語言 III* - 葡文 III/普通話 III	一學期	3	5
應用英語 I (個案實習)	一學期	3	5
財務分析	一學期	3	3
市場學	一學期	3	3
採購管理	一學期	3	3
分析會計學 I	一學期	3	3

4.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Línguas IV * - Português IV / Mandarim IV	Semestral	3	5
Aplicação da Língua Inglesa II (casos práticos)	Semestral	3	5
Informática Aplicada à Gestão	Semestral	3	3
Direito Empresarial	Semestral	3	3
Gestão de Produção	Semestral	3	3
Contabilidade Analítica II	Semestral	3	3

第四學期

科目	類別	學分	每週課時
語言 IV* - 葡文 IV / 普通話 IV	一學期	3	5
應用英語 II (個案實習)	一學期	3	5
商業軟件應用	一學期	3	3
企業法	一學期	3	3
生產管理	一學期	3	3
分析會計學 II	一學期	3	3

5.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Inglês Comercial	Semestral	3	5
Estratégia de Produção	Semestral	3	3
Gestão de Stocks	Semestral	3	3
Controlo de Qualidade	Semestral	3	3
1º opção	Semestral	3	3
2º opção	Semestral	3	3

第五學期

科目	類別	學分	每週課時
英業英語	一學期	3	5
生產策略	一學期	3	3
庫存管理	一學期	3	3
質量控制	一學期	3	3
選修科 I	一學期	3	3
選修科 II	一學期	3	3

6.º Semestre

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Gestão de Pessoal	Semestral	3	3
Investigação Operacional	Semestral	3	3
Análise do Trabalho	Semestral	3	3
Métodos da Investigação para a Gestão	Semestral	3	3
3º opção	Semestral	3	3
4º opção	Semestral	3	3

第六學期

科目	類別	學分	每週課時
人事管理	一學期	3	3
稅務學	一學期	3	3
國際金融	一學期	3	3
財務管理	一學期	3	3
選修科 III	一學期	3	3
選修科 IV	一學期	3	3

2.4. Opções — Para todas as Variantes

Disciplina	Tipo	Unidades de Crédito	Carga Horária Semanal
Políticas de Gestão de Empresas e Turismo	Semestral	3	3
Análise de Investimentos Turísticos	Semestral	3	3
Comunicação em Inglês	Semestral	3	5
Estudos Regionais e Ambientais	Semestral	3	3
Geografia Regional	Semestral	3	3
Noções da História da Civilização Chinesa	Semestral	3	3
História de Macau	Semestral	3	3
Introdução à Administração Pública	Semestral	3	3
Introdução à Antropologia	Semestral	3	3
Introdução à Filosofia	Semestral	3	3
Introdução à Psicologia	Semestral	3	3
Introdução à Sociologia	Semestral	3	3
Introdução às Ciências da Educação	Semestral	3	3
Introdução às Relações Internacionais	Semestral	3	3
Noções da Literatura Chinesa	Semestral	3	3
Noções de Lógica	Semestral	3	3
Noções de História da Cultura Portuguesa	Semestral	3	3
Relações Inter-Pessoais	Semestral	3	3

2.4 選修科目 - 各專科範圍適用

科目	類別	學分	每週課時
旅遊業管理	一學期	3	3
旅遊業分析	一學期	3	3
通訊學(英語)	一學期	3	5
環境與地區研究	一學期	3	3
地圖地理	一學期	3	3
中國文化史概況	一學期	3	3
澳門歷史	一學期	3	3
公共行政導論	一學期	3	3
人類學導論	一學期	3	3
哲學導論	一學期	3	3
心理學導論	一學期	3	3
社會學導論	一學期	3	3
教育學導論	一學期	3	3
國際關係導論	一學期	3	3
中國文學概況	一學期	3	3
邏輯學概況	一學期	3	3
葡國文化歷史概況	一學期	3	3
人際關係	一學期	3	3

註：除語言科外，各科目每週課時另加二小時（導修）。

Portaria n.º 255/96/M

de 14 de Outubro

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

訓令 第 255/96/M 號

十月十四日

鑑於有必要發行一套新郵票；
經考慮郵電司之建議後；

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 15 de Outubro de 1996, selos postais alusivos à emissão extraordinária «XX Aniversário da Assembleia Legislativa», e um bloco filatélico nas quantidades e taxas seguintes:

300 000 selos da taxa de \$ 2,80

e

275 000 blocos filatélicos de \$ 8,00

Governo de Macau, aos 4 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督行使澳門組織章程第十六條第二款所賦予之權能，下令：

獨一條 — 自一九九六年十月十五日起在本地區發行並流通一套以“立法會二十週年”為題、屬特別發行之郵票，數量與面額如下：

300, 000 枚面額為澳門幣 2.80 圓之郵票

及

275, 000 枚面額為澳門幣 8.00 圓之小全張

一九九六年十月四日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

Portaria n.º 256/96/M

de 14 de Outubro

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território a partir do dia 21 de Outubro de 1996, selos postais alusivos à emissão extraordinária «Papagaios de papel», e um bloco filatélico nas quantidades e taxas seguintes:

280 000 selos da taxa de \$3,50

e

250 000 blocos filatélicos de \$8,00

Governo de Macau, aos 9 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 256/96/M 號

十月十四日

鑑於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議後：

總督行使澳門組織章程第十六條第二款所賦予之權能，下令：

獨一條 ——自一九九六年十月二十一日起在本地區發行並流通一套以“風箏”為題、屬特別發行之郵票，數量與面額如下：

280, 000 枚面額為澳門幣 3.50 圓之郵票

及

250, 000 枚面額為澳門幣 8.00 圓之小全張

一九九六年十月九日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

訓令 第 257/96/M 號

十月十四日

經澳門司法委員會建議：

總督根據一月二十四日第6/94/M號法令第七條及第十條第一款之規定，命令：

Sob proposta do Conselho Judiciário de Macau;

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro, o Governador determina:

Artigo 1.º São nomeados, em regime de comissão de serviço, os licenciados Chan Kuong Seng, Lai Kin Hong, Fong Man Chong, Kok Sio Peng, Chao Im Peng, Cheng Lap Fok, Tam Hio Wa, Kong Chi, Choi Keng Fai, Ip Son Sang, Mário Augusto Silvestre, Mai Man Ieng, Paulo Martins Chan e Un Man Kuok como estagiários, com vista ao seu acesso às magistraturas judicial e do Ministério Público.

Artigo 2.º A comissão de serviço tem a duração de 18 meses e inicia-se no dia seguinte ao da publicação da presente portaria.

Governo de Macau, aos 9 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 258/96/M

de 14 de Outubro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 47.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas para o ano económico de 1996;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas relativo ao ano económico de 1996, no montante de MOP 11 767 138,00 (onze milhões, setecentas e sessenta e sete mil, cento e trinta e oito) patacas, que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelos membros da respectiva Assembleia Municipal.

Governo de Macau, aos 10 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

第一條 以定期委任制度任命學士 Chan Kuong Seng、Lai Kin Hong、Fong Man Chong、Kok Sio Peng、Chao Im Peng、Cheng Lap Fok、Tam Hio Wa、Kong Chi、Choi Keng Fai、Ip Son Sang、Mário Augusto Silvestre、Mai Man Ieng、Paulo Martins Chan 及 Un Man Kuok 為實習員，以便其能進入法院及檢察院司法官團。

第二條 有關任期為十八個月，於本訓令公布翌日開始。

一九九六年十月九日於澳門政府
命令公佈

總督 韋奇立

訓令 第 258/96/M 號

十月十四日

鑑於海島市市政廳一九九六經濟年度第二追加預算，已根據十月三日第24/88/M號法律第四十七條第二款及第三款以及十二月二十七日第11/93/M號法律第二十一條第三款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由海島市市政議會成員簽署之海島市市政廳一九九六經濟年度第二追加預算，金額為澳門幣11,767,138.00（一千一百七十六萬七千一百三十八元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九六年十月十日於澳門政府。

命令公佈。

總督 韋奇立

**2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas
relativo ao ano económico de 1996**

海島市市政廳一九九六經濟年度第二追加預算

Código 編號	Designação da rubrica 項目名稱	Receitas 收入	Despesas 開支
		Aumento 增加	Reforço 追加
	Tabela de receitas 收入表		
	<i>Receitas correntes</i>		
05-00-00-00	經常收入		
	Tranferências		
05-01-00-00	轉移		
05-01-00-04	Sector público		
	公營部門		
	Comparticipação relativa ao excesso de cobrança proveniente das receitas dos impostos directos 1995		
	一九九五年直接稅超收部份之共同分享	6 876 332,00	
05-01-02-00	Administração local		
	地方行政當局		
05-01-02-02	Comparticipação relativa à concessão de alvarás pelo Leal Senado para exploração de táxis	4 890 806,00	
	由澳門市政廳為經營的士而批出之執照所徵收之費用之共同分享		
	Tabela de despesas 開支表		
	<i>Despesas correntes</i>		
05-00-00-00	經常開支		
	Outras despesas correntes		
	其他經常開支		
05-04-00-00	Diversas		
	雜項		
05-04-00-00-03	Dotação provisional		
	備用金撥款	11 767 138,00	
	<i>Total 總計</i>	11 767 138,00	11 767 138,00

Assembleia Municipal das Ilhas, Taipa, aos 9 de Agosto de 1996.
— O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*. — O Secretário, *Artur Pereira José Moc*. — Os Membros, *Lo Heng Io — Sam Iok Ha — Leung Shiu Kai — Yeong Keng Hoi — António Ho Leong Tchiu — Yuen Tze Wing*.

一九九六年八月九日於氹仔海島市市政議會

主席 李安道

市政議員 羅慶堯

秘書 莫德岳

岑玉霞

梁少佳

楊景開

何亮照

阮子榮

Portaria n.º 259/96/M

de 14 de Outubro

O Governador, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º — 1. São delegadas no Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, engenheiro José Alberto Alves de Paula, as competências próprias do Governador, no que se refere a funções executivas, relativamente às seguintes entidades e serviços:

- a) Gabinete do Secretário-Adjunto;
- b) Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;
- c) Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro;
- d) Capitania dos Portos de Macau;
- e) Oficinas Navais de Macau;
- f) Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;
- g) Serviços Meteorológicos e Geofísicos;

h) Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais;

i) Gabinete para o Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane;

j) Autoridade de Aviação Civil de Macau;

l) Comissão de Terras;

m) Instituto de Habitação de Macau;

n) Comissão de Inspecção das Instalações dos Produtos Combustíveis;

o) Comissão do Domínio Público Hídrico;

p) Conselho Superior de Viação;

q) Conselho Consultivo do Trânsito.

2. São delegadas no Secretário-Adjunto as competências próprias do Governador, no que se refere a funções executivas, relativamente às áreas da marinha mercante, dos transportes marítimos e aéreos, e do registo internacional de navios, bem como as funções executivas relacionadas com questões de natureza sectorial que se suscitem relativamente às seguintes entidades:

a) Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.;

b) Companhia de Parques de Macau, S.A.R.L.

3. São ainda delegadas no Secretário-Adjunto as competências próprias do Governador, no que se refere a funções executivas, relativamente às seguintes entidades:

a) Laboratório de Engenharia Civil de Macau;

b) Caixa Económica e Postal;

c) Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L.;

d) CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.;

e) Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L.;

f) Lei Pou Fat — Sociedade de Fomento Predial, Limitada;

g) Tai Lei Loi — Sociedade de Fomento Predial, Limitada;

h) San Hung Fat — Sociedade de Fomento Predial, Limitada;

i) San Hou Kong — Sociedade de Fomento Predial, Limitada;

j) San Vai Ip — Sociedade de Fomento Predial, Limitada;

l) Lei Tin — Sociedade de Fomento Predial, Limitada.

4. Mais é delegada competência para conceder autorização, de harmonia com o regime a que se reporta o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, para a importação de mercadorias constantes do grupo A do anexo B daquele diploma.

Artigo 2.º — 1. No que respeita à execução do orçamento geral do Território por parte das entidades e serviços em que superintende, é delegada no Secretário-Adjunto a competência para autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao montante de seis milhões de patacas.

2. O valor indicado no número anterior é reduzido para metade, caso seja autorizada a dispensa de realização de concurso público ou de celebração de contrato escrito.

Artigo 3.º É igualmente delegada no Secretário-Adjunto a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a abertura de concursos para a realização de obras ou aquisição de bens e serviços cujo valor estimado não exceda dez milhões de patacas;

b) Outorgar, em representação do Território, os instrumentos relativos aos contratos para a realização de obras e aquisição de bens e serviços no âmbito das entidades e serviços em que superintende, independentemente do respectivo valor.

Artigo 4.º — 1. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* de Macau, o Secretário-Adjunto pode subdelegar nos dirigentes das entidades e serviços em que superintende, as competências que julgar adequadas ao seu bom funcionamento.

2. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Artigo 5.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Artigo 6.º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação ou com a tomada de posse do Secretário-Adjunto, se esta for posterior.

Governo de Macau, aos 8 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 79/GM/96

Constitui um direito dos particulares, titulares de processos pendentes nos organismos e serviços da administração, que estes sejam resolvidos em tempo razoável, de modo a proporcionar-lhes a efectivação das suas legítimas pretensões.

É, por isso, conveniente que possam ter acesso, mediante queixa, aos serviços inspectivos e de auditoria capazes de averiguar dos eventuais atrasos em processos que lhes digam respeito.

總督辦公室

批示 第 79/GM/96 號

行政當局的機關和部門待決的案卷在適當時機得以處理，是市民之權利，以此滿足其合理的要求。

因此，是適宜讓市民透過投訴獲得監察和審核部門的協助，對其有關的延誤案卷展開調查。

Considerando que já existe no âmbito da administração uma entidade com atribuições de natureza inspectiva, o Gabinete de Inspecção e Auditoria Técnica (GIAT), mas em cujo elenco de competências, no entanto, se não prevê o acionamento de procedimentos mediante o conhecimento de queixas de particulares, importa dotá-la dos necessários poderes que permitam alcançar o objectivo ora enunciado.

Nestes termos:

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

1. O n.º 4 do Despacho n.º 32/GM/92, de 18 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

N.º 4

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) Averiguar das queixas de particulares relativamente a casos de desrespeito flagrante pelos direitos de decisão de processos que lhes digam respeito.

2. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Outubro de 1996.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 81/GM/96

A Administração de Macau, na área jurídica, tem como objectivo criar as condições para que o princípio de continuidade do ordenamento jurídico, consagrado na Declaração Conjunta Luso-Chinesa, seja integralmente assegurado e a transição se processe sem qualquer ruptura, mantendo-se o sistema jurídico inalterado e o seu funcionamento sem perturbação após 19 de Dezembro de 1999.

Assim, revelam-se fundamentais e condicionantes do sucesso da transição jurídica as tarefas de recensão e sistematização do ordenamento jurídico, de adaptação e modernização da legislação vigente em Macau, de análise dos instrumentos de direito internacional no sentido de assegurar a manutenção da sua aplicação ou de proceder à extensão daqueles cuja aplicação for considerada conveniente e da tradução para as línguas oficiais do Território dos projectos de diplomas legais, bem como da legislação vigente em Macau.

A amplitude desse trabalho, a sua complexidade, os recursos e os prazos disponíveis para a sua realização, bem como a sua prioridade estratégica e a imperiosa exigência da sua concretização, implicam, para uma maior eficiência e coordenação entre todas as áreas da governação, o seu acompanhamento por parte de uma Comissão especialmente criada para o efeito.

鑑於在行政當局範疇內已設有具有監察性質職責的監察暨技術審查辦公室（G I A T），但在其職權範圍內對市民之投訴沒有採取行動的權限，故有需要賦予其所需之權力，以便達成所述的目的。

基此：

本人按照《澳門組織章程》第十六條一款b) 項及二款之規定，命令如下：

一、三月十八日第32/GM/92號批示第四款之內容修訂如下：

第四款

- a) (.....) ;
- b) (.....) ;
- c) (.....) ;
- d) (.....) ;
- e) (.....) ;

f) 對明顯忽視市民關於案卷處理之權利，而導致市民投訴的個案進行調查。

二、本批示由刊登之翌日起生效。

一九九六年十月四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第81/GM/96號

澳門行政當局在法律領域內之目標為創造條件，確保載於《中葡聯合聲明》之法律體制延續原則得以全面落實，以及過渡得以順利進行，以便法律制度在一九九九年十二月十九日後維持不變及運作上不會出現混亂。

因此，進行法律編列及系統整理法律體制、對澳門現行法例作出配合及加以現代化、對國際法之條約進行分析，以確保其繼續適用或將認為適用於澳門之條約延伸至澳門，以及將法律草案及現行法例翻譯成本地區官方語言等一系列工作，係法律過渡成功之基礎及先決條件。

此項工作涉及之廣闊範圍及其複雜性、進行工作所擁有之資源及時間，以及其策略上之優先及其實現之迫切需求，促使有需要由一個特為此目的而設立之委員會負責跟進上述工作，以便該項工作更有效率，並使政府各領域間之工作得以協調。

Nestes termos, e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

1. É criada a Comissão para o Acompanhamento da Transição Jurídica, doravante designada por Comissão.

2. A Comissão tem por finalidade:

a) Acompanhar, entre as áreas governativas, o processo de adaptação, modernização e tradução das leis;

b) Acompanhar, entre as áreas governativas, a necessidade da extensão, e manutenção, da aplicação dos instrumentos de direito internacional;

c) Assegurar uma adequada ligação das unidades orgânicas da Administração com o Gabinete para os Assuntos Legislativos e com o Gabinete para a Tradução Jurídica.

3. A Comissão é coordenada pelo Secretário-Adjunto para a Justiça e é composta por um representante de cada um dos Secretários-Adjuntos.

4. O coordenador da Comissão apresenta trimestralmente um ponto de situação sobre a transição jurídica do Território.

5. A Comissão tem o apoio do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Outubro de 1996.—O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

基於此，本人根據《澳門組織章程》第十六條第一款

b 項之規定，命令：

一、設立關注法律過渡委員會，以下簡稱委員會。

二、委員會有下列目的：

a) 在政府各領域之間，關注法律在配合、現代化及翻譯方面之工作進度；

b) 在政府各領域之間，關注國際法條約延伸及繼續適用之需要；

c) 確保行政當局各機關與立法事務辦公室之間及與法律翻譯辦公室之間建立適當聯繫。

三、委員會由司法政務司協調，並由各政務司之一名代表組成。

四、委員會協調員每三個月就本地區法律過渡之最新情況提交報告。

五、委員會由司法政務司辦公室輔助。

一九九六年十月十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

更 正

Rectificação

Na versão em língua chinesa do n.º 1 do Despacho n.º 74/GM/96, de 25 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial de Macau* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996, verificam-se algumas inexactidões que se rectificam, procedendo à republicação do respectivo texto em língua chinesa.

Onde se lê:

一、司法官培訓中心之下列教員獲續任，為期一屆課程，自一九九六年十月十七日起產生效力。

deve ler-se:

一、司法官培訓中心之下列教員獲續任，為期一屆課程，自一九九六年十月七日起產生效力。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Outubro de 1996.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

原文為：

“一、司法官培訓中心之下列教員獲續任，為期一屆課程，自一九九六年十月十七日起產生效力。”

應改為：

“一、司法官培訓中心之下列教員獲續任，為期一屆課程，自一九九六年十月七日起產生效力。”

一九九六年十月九日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印 刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 76,00

每份價銀七十六元正